



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CIRCULAR N º 41/2018- DG

Avaré, 23 de novembro de 2018.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 26/11/2018 - Segunda Feira – às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Antonio Angelo Cicirelli designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 26 de novembro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2018** - Discussão Única – Maioria Qualificada (2/3)
Autoria: Ver^a. Marialva Araujo de Souza Biazon
Assunto: Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Avereense ao Pastor Roberto José dos Santos e dá outras providências.
Anexo: Cópias do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2018 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.
2. **PROJETO DE LEI Nº 99/2018** - Discussão Única
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2019 (orçamento)
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 99/2018 e dos Pareceres do Jurídico e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. (c/emendas)
OBS: Os anexos do Processo encontram-se à disposição na Secretaria
3. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2018** - Discussão Única – Maioria Absoluta
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como criação de cargos públicos de provimento efetivos e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré- AVAREPREV e dá outras providências. (c/SUBSTITUTIVO)
Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 105/2018 e dos Pareceres do Jurídico e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Adm. Pública. (c/emendas)

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)
Vereador (a)
NESTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA PORTARIA 328/2015
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA





CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor
S. Sessões, 19 NOV 2018 / 20
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2018

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Avareense ao Pastor Roberto José dos Santos e da outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º - Fica concedida o Título de "CIDADÃO AVAREENSE" ao Pastor Roberto José dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avareense.

Parágrafo Único – A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.01.122.7005.2258-3.3.90.39.23-13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Estância Turística de Avaré, 13 de novembro de 2018.

Marialva Araujo de Souza Biazon
MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Vereadora

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Data: 14/11/2018 Hora: 15:29
Espécie: Correspondência Recebida Nº 786/2018
Autoria: Verª Marialva Araujo de Souza Biazon

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo Título de Cidadão Avareense ao Pastor Roberto José dos Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
Lido do Expediente 19 NOV 2018





JUSTIFICATIVA/CURRICULUM

Roberto José dos Santos

Pastor desde 1980, graduado em Teologia pelo Instituto Teológico Quadrangular e consagrado Ministro do Evangelho em 1990. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Mogi Mirim. É superintendente da região eclesiástica da Igreja do Evangelho Quadrangular sendo responsável por 11 igrejas em 09 cidades.

Sempre atuante na Obra de Deus, foi diácono, professor, líder de jovens e vice-presidente da 3ª Igreja Quadrangular em Sorocaba. Construiu a Capela da Bênção no bairro de Vila Santana em Sorocaba. Foi pastor titular em Itapira e em Santo Antônio de Posse por 18 anos.

Desde 2007 na cidade de Avaré administra e atua com diversas ações sociais a 1ª Igreja do Evangelho Quadrangular com trabalhos em diversos segmentos da sociedade avareense, como na Casa de Passagem e no lar de idosos. Atendimentos realizados nos bairros Paraíso e Vila Esperança, além de visitas na Fundação Casa e campanhas semestrais de doação de bolsas.

Em 2016 atuou como Coordenador estadual da Melhor Idade da Igreja do Evangelho Quadrangular em São Paulo, realizando um grande encontro em Avaré que contou com mais de 300 pessoas em hotel, oferecendo lazer e alimento espiritual. Já em 2017 foi nomeado Coordenador Estadual de Homens e trabalha em diversas regiões do nosso Estado e também em Avaré, treinando os homens para a realização de ações que beneficiem a igreja, cultos familiares e obras sociais.

Por esses e muitos outros trabalhos e pela dedicação ao povo de nossa cidade através da oração, aconselhamento, acompanhamento espiritual, entrega de alimentos, produtos de higiene, que tanta diferença faz àqueles que assim recebem.





Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

Processo n.º 165/2018.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 05/2018.

Autor: VER. ANTONIO ANGELO CICIRELLI

Assunto: “Dispõe sobre a outorga de Cidadão Avereense ao Pastor Roberto Jose dos Santos e dá outras providências.”

PARECER JURÍDICO

O vertente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do VEREADOR Antonio Angelo Cicirelli, objetiva outorgar o título de Cidadão Avereense ao Pastor **Roberto Jose dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avereense, especialmente na área jurídica e social.

Nesse sentido, termos o **artigo 28, da Lei Orgânica Municipal**, que traz:

“Art. 28 – Compete privativamente a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

X- conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacada pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros; (g.n.)

O decreto legislativo é o instrumento normativo próprio para a matéria objeto da propositura, a teor do disposto no **artigo 137, parágrafo 1.º, alínea “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaré**, que reza:



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

*“Artigo 137 – **Projeto de Decreto Legislativo** é a proposição de competência privativa da câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara”.*

§ 1º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

(...)

d) a concessão de título de Cidadão Benemérito, Cidadão Avaréense e Medalha de Mérito, a pessoa que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) se seus membros; (alínea “a” e “d”, do parágrafo 1º, do artigo 137, com redação alterada pela Resolução 261/2003 (...)). (g.n.)

Por seu turno, prescreve a **Constituição do Estado de São Paulo**, em seu **artigo 111**:

“Art. 111 - A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público”.

Utilizando os **princípios da impessoalidade e da moralidade**, não se pode deixar de atentar que este projeto deve ter sua finalidade cumprida, por tratar-se de homenagear cidadãos que se destacam e tenham atuação exemplar no seio da sociedade, em seus vários seguimentos, o que de uma forma ou outra engrandece e auxilia o desenvolvimento da cidade.

Desta forma, este tipo de expediente não pode ter caráter político, pois, são claros os requisitos que tratam da escolha do homenageado.

No entanto, necessário observar o insculpido no artigo 2.º do referido projeto, prevendo que fica a Presidência da Câmara **autorizada a utilizar**



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

dos recursos previstos no Orçamento vigente do Legislativo para atender as despesas com a solenidade.

Para tanto, é importante guardar observância às **metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Metas fiscais**, à luz da **Lei de Responsabilidade Fiscal (lei complementar n.º 101/2000)**.

Noutro passo, é necessário apontar que o vertente Projeto de Decreto Legislativo também atende ao que dispõe o **artigo 175**, do **Regimento Interno**, que estabelece:

“DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 175 – São requisitos dos projetos:

(...)

VI – justificativa com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.”

Por fim, verifica-se a presença da biografia/curriculum do homenageado, elemento essencial para acompanhar a propositura, sem a qual não há como ocorrer a concessão da honraria.

Assim, S.M.J., é correto dizer que o presente Projeto de Decreto Legislativo não se encontra maculado pelo vício da ilegalidade ou inconstitucionalidade.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

SUGESTÕES DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Quanto à redação do Projeto de Decreto Legislativo, não sugerimos correções.

Posto isso, S.M.J., diante das formalidades legais e regimentais, **OPINA ESTA DIVISÃO JURÍDICA** pela **REGULAR TRAMITAÇÃO** da presente propositura, eis que não se encontra maculado pelos vícios da inconstitucionalidade ou ilegalidade, devendo ter o seu mérito submetido e apreciado pelo Plenário desta Casa, de acordo com as prescrições legais (**Lei Orgânica do Município, artigo 28**) e regimentais (**Regimento Interno, artigo 175**) aplicáveis à espécie.

É o parecer.

Avaré, 20 de novembro de 2018.

LETICIA F. S. P. DE LIMA
Procuradora Jurídica

JOSE ANTONIO GOMES IGNACIO JÚNIOR
Chefe Departamento Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROCESSO Nº 165/2018
DESIGNO RELATOR O VEREADOR:
ALESSANDRO RIOS CONFORTI

S. Sessões, 22 de novembro de 2018.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Processo n.º 165/2018

Projeto de Decreto Legislativo n.º 05/2018

Autoria: Marialva Araujo de Souza Biazon

Assunto: Dispõe sobre a outorga de Cidadão Avareense ao Pastor Roberto José dos Santos e dá outras providências.

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

PARECER

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da vereadora Marialva Araujo de Souza Biazon que dispõe sobre a outorga de Cidadão Avareense ao Pastor Roberto José dos Santos e dá outras providências.

Nesse sentido, temos o **artigo 28, da Lei Orgânica Municipal**, que traz:

Art. 28 – Compete privativamente a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

IX- conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacada pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros; (g.n.)

O decreto legislativo é o instrumento normativo próprio para a matéria objeto da propositura, a teor do disposto no **artigo 193, parágrafo 1.º, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaré.**

A Constituição do Estado de São Paulo, prescreve em seu **artigo 111:**

“Art. 111 - A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público”.

Assim, utilizando-se dos **princípios da impessoalidade e da moralidade**, este projeto deve ter sua finalidade cumprida, por tratar-se de homenagear cidadão que se destaca e tenha atuação exemplar no seio da sociedade, em seus vários seguimentos, o que de uma forma ou outra engrandece e auxilia o desenvolvimento da cidade.

Desta forma, este procedimento não pode ter caráter político, eis que, são claros os requisitos que tratam da escolha do homenageado.

O artigo 2.º do referido projeto, prevê que fica a Presidência da Câmara autorizada a utilizar dos recursos previstos no Orçamento vigente do Legislativo para atender as despesas com a solenidade.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

No entanto, cumpre-se observar as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Metas fiscais, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (lei complementar n.º 101/2000).

Necessário apontar que o Projeto de Decreto Legislativo em comento também atende ao que dispõe o **artigo 175**, do **Regimento Interno**, que estabelece:

Art. 175 – São requisitos dos projetos:

(...)

VI – justificativa com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta. ”

No mais, não vislumbramos na propositura, qualquer mácula capaz de inquiná-la de ilegal ou inconstitucional.

Quanto à redação do Projeto de Decreto Legislativo, não sugerimos correções:

Posto isso, **esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura**, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 22 de novembro de 2018.

CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Vice-Presidente

ALESSANDRO RIOS CONFORTI

Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do
Consumidor

PROCESSO Nº 165/2018
DESIGNO RELATOR O VEREADOR:
ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

S. Sessões, 22 de novembro de 2018.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Processo n.º 165/2018

Projeto de Decreto Legislativo n.º 05/2018

Autoria: Marialva Araujo de Souza Biazon

Assunto: Dispõe sobre a outorga de Cidadão Avaricense ao Pastor Roberto José dos Santos e dá outras providências.

Comissão: Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor

PARECER

Acompanhando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2018, devendo o mesmo ter seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.F.O.D.C. - S. Sessões, 22 de novembro de 2018.

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

Presidente

ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Vice-Presidente

SERGIO LUIZ FERNANDES

Membro Substituto



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Constituição Justiça e Redação

PROCESSO Nº 165/2018
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: CESAR
AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELI

S. Sessões, 22 de novembro de 2018

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Processo n.º 165/2018

Projeto de Decreto Legislativo n.º 05/2018

Autoria: Marialva Araujo de Souza Biazon

Assunto: Dispõe sobre a outorga de Cidadão Avareense ao Pastor Roberto José dos Santos e dá outras providências.

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

RATIFICAÇÃO

Analisando o Parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor **RATIFICAMOS** o Parecer emitido anteriormente por esta Comissão, à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 05/2018.

C.C.J.R. - S. Sessões, 22 de novembro de 2018.

CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Vice-Presidente

ALESSANDRO RIOS CONFORTI

Membro




PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ


ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Turística de Avaré, aos 26 de Setembro de 2018.

Ofício Nº 140 /2018 - CM

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. Sessões, 01 OUT 2018 / 20

PRESIDENTE

Mensagem Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor
S. Sessões, 01 OUT 2018 / 20

PRESIDENTE

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Dentro do prazo estabelecido pela Lei, estamos remetendo a proposta orçamentária para o Exercício de **2019**, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) Os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Lei Municipal nº 2.156/2017.- Plano Plurianual de Investimentos (P.P.A- 2018/2021);
- b) Lei Municipal nº 2.209/2018 -Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O- 2019).
- c) Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Avaré.

Acompanha a proposta orçamentária o Anexo de Metas Fiscais definidas para o exercício de **2019**, demonstrando assim a sua compatibilidade com os objetivos e metas traçados no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O).

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos municípios.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação, Saúde, Urbanismo, Assistência Social e Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
Lido do Expediente 01 OUT 2018

DIR. DA SECRETARIA

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Data: 27/09/2018 Hora: 15:06
Espécie: Correspondência Recebida Nº 685/2018
Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

00678/2018

Assunto: Ofício nº 140/2018- CM- Mensagem Orçamentária
Projeto de Lei S/N. Orçamento Fiscal e De Seguridade Social Para o Exercício de 2019.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

A receita prevista de R\$ 425.820.000,00 (Quatrocentos e vinte cinco milhões , oitocentos e vinte mil reais) foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores, conforme comprova o quadro da evolução da receita e está assim distribuída entre as Administrações:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
- Prefeitura Municipal.....		R\$ 373.065.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
*- FREA - Fundação Regional Educacional de Avaré..	R\$ 11.755.000,00	
- AVAREPREV – Inst. de Previdência Municipal.....	R\$ 41.000.000,00	R\$ 52.755.000,00
		R\$ 425.820.000,00

* - O valor acima representado da entidade F.R.E.A – Fundação Regional Educacional de Avaré de R\$ 11.755.000,00 , corresponde à expectativa de arrecadação própria do órgão, e considerando o atendimento da Lei Municipal nº 1.400 de 24/08/2010, que dispõe sobre o percentual de 0,7% (zero vírgula sete por cento) da receita arrecadada decorrentes de impostos, o Poder Executivo Municipal, fixa o repasse para o exercício de 2019 o valor de R\$ 1.470.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta mil reais), para auxílio á manutenção da entidade. Demonstramos abaixo o equilíbrio orçamentário da entidade F.R.E.A – Fundação Regional Educacional de Avaré:

RECEITA	R\$	11.755.000,00
DESPESA	R\$	13.225.000,00
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO APRESENTADO	R\$	1.470.000,00

* Importe deficitário estimado para o Exercício de 2019, coberto pela proposta de repasse a título de TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, prevista no orçamento geral do Município.

Quanto à previsão de receita, a expectativa é composta e com as seguintes justificativas:

A Receita Tributária própria, composta de impostos, taxas de contribuição de melhorias, representa apenas 24,55 % do total estimado, pois procurou-se ficar dentro dos limites da capacidade tributária dos munícipes contribuintes.

A Receita Patrimonial, que atinge apenas 2,10 % do total estimado, é decorrente, quase na sua totalidade, da rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) a serem alcançados dentro do próprio exercício.

A Receita de Serviços que representa apenas 2,22% da estimativa total, reflete ainda a preocupação em não onerar os contribuintes do Município.

As Transferências Correntes, com o índice de 54,24 % do total da proposta orçamentária, se constituem na base principal de fontes de receitas do orçamento, refletindo o atual sistema tributário nacional. Esse total é representado por dois valores principais: o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) representando 19,90% e o ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) sendo 23,81 %. Os restantes de 10,53 % das Transferências correntes se constituem de outros tributos de menor valor, arrecadados pela União e pelo Estado e repassados ao Município, bem como a expectativa de auxílios e subvenções para manutenção dos serviços de educação e saúde.

Sob o título Outras Receitas Correntes apenas 1,30 % do total da receita foi classificado. Essas receitas se constituem de multas e juros de mora, indenizações, dívida ativa e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

03

outras receitas diversas.

As Receitas de Capital, representadas por 11,30 % do total estimado, se constituem em transferências e auxílios de programas a nível Federal e Estadual para investimentos de capital, com devido controle e acompanhamento do Departamento de Convênios da Prefeitura -DECON.

Limitados pelo realismo da estimativa da receita, na política econômico-financeira, foi estabelecida uma escala de prioridades que direciona as **despesas por funções** na Administração Direta e Indireta :

Funções	Administração Direta Prefeitura/Câmara	Administração Indireta - F.R.E.A	Administração Indireta- Avaréprev	Total - R\$	%
Educação	104.517.000,00	11.754.000,00	0,00	116.271.000,00	27,31
Saúde	99.473.000,00	0,00	0,00	99.473.000,00	23,36
Urbanismo	55.831.000,00	0,00	0,00	55.831.000,00	13,11
Administração	26.350.000,00	1.000,00	0,00	26.351.000,00	6,23
Assistência social	19.377.000,00	0,00	0,00	19.377.000,00	4,55
Saneamento	1.361.000,00	0,00	0,00	1.361.000,00	0,32
Previdência Social	1.244.000,00	0,00	24.400.000,00	25.644.000,00	6,02
Encargos Especiais	14.399.000,00	0,00	0,00	14.399.000,00	3,38
Legislativa	6.120.000,00	0,00	0,00	6.120.000,00	1,44
Transporte	10.307.000,00	0,00	0,00	10.307.000,00	2,42
Agricultura	11.255.000,00	0,00	0,00	11.255.000,00	2,64
Cultura	4.511.000,00	0,00	0,00	4.511.000,00	1,06
Desporto e Lazer	3.075.000,00	0,00	0,00	3.075.000,00	0,72
Energia	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.386.000,00	0,00	0,00	1.386.000,00	0,33
Segurança Pública	4.741.000,00	0,00	0,00	4.741.000,00	1,11
Habitação	1.974.000,00	0,00	0,00	1.974.000,00	0,46
Gestão Ambiental	2.648.000,00	0,00	0,00	2.648.000,00	0,62
Indústria	1.739.000,00	0,00	0,00	1.739.000,00	0,42
Trabalho	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,01
Judiciário	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,01
Essencial a Justiça	237.000,00	0,00	0,00	237.000,00	0,06
Defesa Nacional	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,06
Direito da Cidadania	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Reserva Cont- RPPS	0,00	0,00	16.600.000,00	16.600.000,00	3,90
Reserva Cont. suplem.	670.000,00	1.470.000,00	0,00	2.140.000,00	0,50
Totalização.....	371.595.000,00	13.225.000,00	41.000.000,00	425.820.000,00	100,00

A função **Educação**, com o intuito de formação e aprimoramento da aprendizagem dos alunos recebeu a maior alocação de recursos, tratando-se da primeira na escala de prioridades no valor de **R\$ 116.271.000,00 (Cento e dezesseis milhões, duzentos e setenta e um mil reais)**.

A função **Saúde**, a segunda na escala de prioridades, objetivando atenção e qualidade no atendimento aos munícipes na área de saúde pública recebeu a alocação de recursos em 23,36.% tendo no seu orçamento de **R\$ 99.473.000,00 (Noventa e nove milhões, quatrocentos e Setenta e Três Mil reais)**.

Na função **Urbanismo**, a terceira na escala de prioridades, a alocação de recursos totalizaram **R\$ 55.831.000,00 (Cinquenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e um mil reais)** referem-se, principalmente a Serviços Urbanos, com ênfase nos programas ligados a limpeza e manutenção da cidade e obras de infraestrutura diversas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Nas demais funções foram alocados recursos para atendimento aos Programas e Ações de Governo visando as necessidades básicas destes.

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas para atendimento a riscos fiscais, foi consignada no orçamento previsão de **Reserva de Contingência** para este fim na Administração Direta e Indireta o valor de **R\$ 2.140.000,00 (Dois milhões, cento e quarenta mil reais)**.

Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo procurou atender as reivindicações apresentadas pela população durante a campanha política realizada pelo chefe do executivo e seus auxiliares, adequando-as ao Plano Plurianual consoante as propostas apresentadas pelos Secretários Municipais, os quais em suas Ações de Governo trouxeram as necessidades e anseios dos Munícipes.

Sendo no mais, apresento o Projeto de Lei para apreciação dos Excelentíssimos Senhores Edis e que este, venha corresponder as expectativas acima citada, para o qual será dado a oportunidade de manifestação desta Casa de Leis e da população em Audiência Pública a ser realizada.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, 26 de Setembro de 2018.

Atenciosas saudações

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr.
ANTONIO ANGELO CICIRELLI

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Nesta



05

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº⁹⁹...../2018

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município da Estância Turística de Avaré
para o exercício de 2019.**

Artigo 1º. O orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Avaré para o Exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 425.820.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Milhões, oitocentos e vinte mil reais)** sendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em **R\$ 281.326.000,00 (Duzentos e Oitenta e Um Milhões, Cento e Sessenta e Três Mil Reais)**; e

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos e entidades a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em **R\$ 144.494.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Milhões, Quatrocentos e noventa e quatro Mil Reais)**.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES ;

Receita Tributária	104.533.000,00
Receita de Contribuições.....	8.248.000,00
Receita Patrimonial	2.978.000,00
Receita de Serviços.....	11.000,00
Transferências Correntes.....	230.958.000,00
Outras Receitas Correntes.....	2.998.000,00
Sub Total (1)	349.726.000,00

RECEITAS DE CAPITAL;



06

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Operações de Crédito.....	120.000,00
Alienação de Bens.....	200.000,00
Transferência de Capital.....	47.473.000,00
Outras Receitas de Capital.....	397.000,00
Sub Total (2)	48.190.000,00
TOTAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA (1+2)	397.916.000,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta
1 - FUNDAÇÃO REGIONAL ED. DE AVARÉ - FREA
RECEITAS CORRENTES;

Receita Patrimonial.....	120.000,00
Receita de Serviços.....	9.425.000,00
Outras Receitas Correntes.....	2.209.000,00
Sub Total (1).....	11.754.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de Bens.....	1.000,00
Sub Total (2).....	1.000,00
Total- Fund. Reg. Ed. Avare – FREA (1+2)	11.755.000,00

2 -INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - AVAREPREV
RECEITAS CORRENTES;

Receita de Contribuições.....	9.835.000,00
Receita Patrimonial.....	5.838.000,00
Outras Receitas Correntes.....	325.000,00
Sub Total (1)	15.998.000,00

RECEITAS DE CAPITAL;

Sub Total	0,00
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentária) (1).....	15.998.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITAS CORRENTES- INTRA -ORÇAMENTÁRIA ;

Receita de Contribuições (i-o).....	13.810.000,00
Outras Receitas Correntes (i-o).....	11.192.000,00
Sub Total (2).....	25.002.000,00
Total – Inst. de Prev. Municipal – AVAREPREV (1+2)...	41.000.000,00
Total Geral Admin.Indireta (F.R.E.A + AVAREPREV)....	52.755.000,00

(-) III – DEDUÇÃO DA RECEITA

FUNDEB.....(-)	24.851.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (Adm. Direta + Indireta).....	425.820.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ENTIDADES				CONSOLIDADO
	PREFEITURA	CÂMARA	F.R.E.A	AVAREPREV	
01 - Legislativa	,00	6.120.000,00	,00	0,00	6.120.000,00
02 - Judiciária	23.000,00	0,00	,00	0,00	23.000,00
03- Essencial a Justiça	237.000,00	0,00	,00	0,00	237.000,00
04 - Administração	26.350.000,00	0,00	1.000,00	0,00	26.351.000,00
05 - Defesa Nacional	255.000,00	0,00	,00	0,00	255.000,00
06 - Segurança Pública	4.741.000,00	0,00	,00	0,00	4.741.000,00
08 - Assistência Social	19.377.000,00	0,00	,00	0,00	19.377.000,00
09 - Previdência Social	1.244.000,00	0,00	,00	24.400.000,00	25.644.000,00
10 - Saúde	99.473.000,00	0,00	,00	0,00	99.473.000,00
11 - Trabalho	80.000,00	0,00	,00	0,00	80.000,00
12 - Educação	104.517.000,00	0,00	11.754.000,00	0,00	116.271.000,00
13 - Cultura	4.511.000,00	0,00	,00	0,00	4.511.000,00
14 - Direitos da Cidadania	19.000,00	0,00	,00	0,00	19.000,00
15 - Urbanismo	55.831.000,00	0,00	,00	0,00	55.831.000,00
16 - Habitação	1.974.000,00	0,00	,00	0,00	1.974.000,00
17 - Saneamento	1.361.000,00	0,00	,00	0,00	1.361.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.648.000,00	0,00	,00	0,00	2.648.000,00
20 - Agricultura	11.255.000,00	0,00	,00	0,00	11.255.000,00
22 - Indústria	1.739.000,00	0,00	,00	0,00	1.739.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.386.000,00	0,00	,00	0,00	1.386.000,00
25 - Energia	3.000,00	0,00	,00	0,00	3.000,00
26 - Transporte	10.307.000,00	0,00	,00	0,00	10.307.000,00
27 - Desporto e Lazer	3.075.000,00	0,00	,00	0,00	3.075.000,00
28- Encargos Especiais	14.399.000,00	0,00	,00	0,00	14.399.000,00
99 - Reserva deContingência	670.000,00	0,00	1.470.000,00	16.600.000,00	18.740.000,00
TOTAL.....	365.475.000,00	6.120.000,00	13.225.000,00	41.000.000,00	425.820.000,00



08

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

II - Por Órgão da Administração Direta e Indireta:

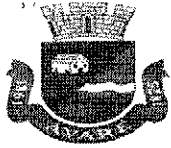
01.00.00 - Câmara Municipal	6.120.000,00
02.00.00 - Gabinete do Prefeito	9.696.000,00
04.00.00 - Secretaria Municipal de Comunicação	1.184.000,00
06.00.00 - Secretaria Municipal de Educação	104.864.000,00
07.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde	99.695.000,00
08.00.00- Secretaria Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social	15.557.000,00
09.00.00- Secretaria Municipal de Turismo	1.358.000,00
10.00.00- Secretaria Municipal de Esporte	2.732.000,00
11.00.00- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	4.508.000,00
12.00.00- Secretaria Municipal do Meio Ambiente	17.573.000,00
13.00.00- Secretaria Mun. da Ind. Comercio Ciência e Tecnologia.	2.095.000,00
14.00.00- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.153.000,00
18.00.00- Fundação Regional Educacional de Avaré - F.R.E.A	13.225.000,00
19.00.00- Instituto dos Servidores Públicos de Avaré- AvarePrev	41.000.000,00
20.00.00- Secretaria Esp. dos Direitos das Pessoas Port. de Deficiência	556.000,00
21.00.00- Secretaria Municipal de Administração	11.788.000,00
24.00.00- Secretaria Municipal da Fazenda	13.033.000,00
25.00.00 - Secretaria Municipal de Governo	3.649.000,00
28.00.00- Secretaria Especial de Relações Institucionais	147.000,00
29.00.00- Secretaria Especial de Gestão Pública	37.000,00
32.00.00- Secretaria Municipal de Habitação	1.974.000,00
33.00.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços	70.206.000,00
35.00.00- Secretaria Municipal de Planej. Transporte e Sistema Viário	2.670.000,00
Totalização dos Órgãos da Administração Direta e Indireta	425.820.000,00

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Art. 4º O orçamento da Câmara de Vereadores será suprida pelas transferências financeiras em forma de duodécimos ou na forma ajustada entre os chefes dos Poderes, considerando o repasse efetuado a maior num mês e repassado a maior no outro.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Legislativo mediante ato da mesa a abrir créditos na modalidade suplementar até o limite de 20% do duodécimo.

Art. 6º Poderão ser realizadas emendas impositivas nos termos dispostos no artigo 166 da Constituição Federal e lei municipal específica respeitando-se o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida;



09

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – A utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;

IV – Abrir no curso da execução orçamentária de 2019 créditos adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesas previstas, assim definidos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a forma artigo 43 inciso II da Lei nº 4.320/64;

c) Créditos adicionais necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e de seu excesso de arrecadação em 2018, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei 4.320/64;

d) Créditos vinculados a Operações de Crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

V – Transpor, remanejar ou transferir total ou parcialmente recursos orçamentários dentro de uma mesma programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas;

VI – Não onerarão os limites previstos nos incisos IV e V, os créditos abertos e destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e seus encargos, inativos e pensionistas, pasep, vale alimentação, vale transporte, auxílio saúde, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados, vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras do exercício anterior e ou do seu excesso de arrecadação, bem como os abertos com recursos provenientes da reserva de contingência;

VII – Contingenciar parte das dotações das entidades da Administração Direta e Indireta, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Art. 8º Na abertura de créditos adicionais de que trata o artigo 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, VI da Constituição Federal, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Não se aplica a proibição contida no "caput", em relação à parte



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2018, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do art. 166 da Constituição Federal;

Art. 9º As metas fiscais de receita e despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 10º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e atendendo às normas estabelecidas na Lei Federal n.13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 11º Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

Art. 12º O orçamento da Fundação Regional Educacional de Avaré – F.R.E.A, será financiado com recursos próprios e complementados com recursos do Tesouro Municipal, nos termos determinado pela Lei Municipal nº 1.400 de 24/08/2010.

Art. 13º As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 14º Acompanham esta Lei os Anexos:

- Anexo I - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- Anexo II.a - Receita Segundo as categorias econômicas;
- Anexo II.b - Consolidação Geral por Natureza da Despesas
- Anexo II.c - Natureza da Despesas
- Anexo II.d - Natureza da Despesa por Órgão e Unidade
- Anexo VI - Programa de trabalho
- Anexo VII - Programa de trabalho do Governo
- Anexo VIII - Programa de Trabalho conforme vínculos
- Anexo IX - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- Anexo X.a - Fundos Especiais
- Anexo X.b - Administração Indireta
- Anexo XI - Orçamento da Seguridade Social.



11

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 15º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, 26 de Setembro de 2018.


JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr.
ANTONIO ANGELO CICIRELLI
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Nesta



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Processo nº 145/2018.
Projeto de Lei nº 99/2018.
Autor: Prefeito Municipal

Assunto: “Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2019”.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Chefe do Poder Executivo local, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019 (LOA).

Compete ao Poder Executivo do Município, nos termos do art. 165, III da Constituição da República, estabelecer, mediante lei, as diretrizes orçamentárias.

Nesse sentido, cumpre registrar que o executivo municipal tende a cumprir as disposições da Carta Magna com a apresentação de projeto de lei que trata das diretrizes e metas para o exercício financeiro de 2018.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Apresentam diversos documentos anexos ao projeto de lei, ao qual ressalta-se, todavia, que não visualizamos a comprovação da realização de audiência pública junto ao executivo municipal.

Nesse passo, **necessária a realização da audiência pública** a fim de possibilitar o debate sobre a presente propositura.

Ademais, digne-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para que cientifique os vereadores para abrir a oportunidade de fazer as respectivas emendas nos termos do orçamento impositivo, dentro do prazo legal, já previsto na Lei Orgânica do Município.

SUGESTÃO EMENDA LEGISLATIVA

Não sugerimos correções.

Desta forma, após a realização da audiência pública, que seja o processo encaminhado a esta Divisão Jurídica para apreciação do mérito da propositura.

É o parecer.

Avaré (SP), 11 de outubro de 2018.

LETICIA F. S. P. DE LIMA
Procuradora Jurídica

JOSE ANT. GOMES IGNACIO JR
Chefe Divisão Jurídica



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Lei nº 145/2018

Processo nº 99/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2019 – **Orçamento**.

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Constituição Justiça e Redação
PROCESSO Nº 145/2018
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: CESAR
LUCIANO AUGUSTO FRANCO MORELLI

S. Sessões, 17 de outubro de 2018.


PRESIDENTE DA COMISSÃO

PARECER-PRELIMINAR

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de autoria da Chefe do Poder Executivo local, que estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2019 – **Orçamento**.

Compete ao Poder Executivo do Município, nos termos do art. 165, III da Constituição Federal, estabelecer, mediante lei, as diretrizes orçamentárias.


Apresentam diversos documentos anexos ao projeto de lei, ao qual ressalta-se, todavia, que não visualizamos a comprovação da realização de audiência pública junto ao executivo municipal.

Assim, **necessária se faz a realização da audiência pública** a fim de possibilitar o debate sobre a presente propositura.

Desta forma, após a realização da audiência, que seja o processo encaminhado à Divisão Jurídica para apreciação do mérito da propositura, **acompanhado da Ata da Audiência Pública realizada**, e, posteriormente, à esta Comissão para emissão de Parecer, bem como efetuar as emendas que se fizerem necessárias.

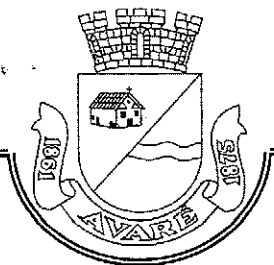
É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 17 de outubro de 2018.


MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Presidente

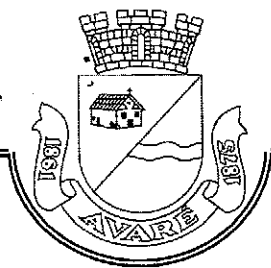

CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
Vice-Presidente


ALESSANDRO RIOS CONFORTI
Membro



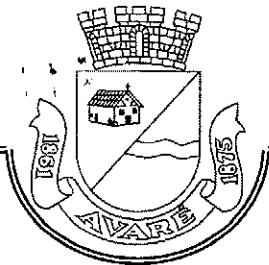
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ATA Nº 24/2018 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019-LOA, realizada no dia 07 de novembro de 2018, no salão nobre do Edifício "Dr. Antônio Hassum", à Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631. Convocação feita através do Semanário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Avaré – Edição nº 881 no dia 26 de outubro de 2018, bem como foi disponibilizado no site da Câmara no dia 31 de outubro de 2018. Sob a Presidência do Vereador Francisco Barreto de Monte Neto, presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor, sob a proteção de Deus, às 19h43min, o Senhor Presidente declarou aberta a Audiência Pública. Compondo a mesa, os vereadores Ernesto Ferreira de Albuquerque e Flávio Eduardo Zandoná, Adalgisa Lopes Ward, Sergio Luiz Fernandes e Antonio Angelo Cicirelli. Registra-se a presença do Secretário da Fazenda, Sr. Itamar de Araujo, a contadora Sra. Elisangela Maciel Rocha e o Auxiliar Contábil, Sr. Elias Martins. Inicialmente o sr. Presidente agradeceu a presença de todos. Ato contínuo passou a palavra ao Secretário da Fazenda, Sr. Itamar de Araujo, que após considerações iniciais passou a palavra para a contadora sra. Elisangela Maciel que iniciou a explanação do conteúdo do relatório apostilado da LOA – Lei do Orçamento Anual (anexo) o qual foi apresentado em forma de slides. Cumprindo as exigências legais apresentadas pela Constituição Federal de 1988 (art. 165), Lei nº 4.320 de 1964 (art. 2º), Lei Orgânica do Município (Arts. 147 a 157) e LRF- Lei Complementar nº 101 de 2000 (art. 5º). Formação do Orçamento: Receitas Correntes- Tributária, contribuição, patrimonial, agropecuárias, industrial, de serviços, transferência correntes, outras receitas correntes. Receita de Capital: operações de créditos, alienação de bens, transferências de capital. Despesas Correntes: pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes. Despesas de Capital: investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Ao final da explanação dos slides e dados apresentados o sr. Presidente abriu a palavra para os presentes. Fizeram uso da mesma: Vereador Ernesto (34:06) em relação aos percentuais apresentados na página 53 do anexo, questionou quais os parâmetros utilizados para chegar nestes números, e a sra. Elisangela (34:40) respondeu que além da inflação é levado em conta a expectativa de receitas e repasses, que somados compõem o valor final do orçamento. Observou ainda o vereador Ernesto (35:40) que o percentual referente aos recursos federais estão negativos (-2,63%), e a sra. Elisangela (36:02) respondeu que estes recursos dependem de CRP, ou seja, o departamento tem a expectativa, no entanto, por conta do CRP, muitas vezes este valor não acontece; O Vereador Flavio Zandoná (44:07) questionou quanto ao aumento dos valores referentes a secretaria de Relações Institucionais, a sra. Elisangela (44:46) respondeu que o ano passado existia a secretaria, no entanto não havia um secretário e para o ano de 2019 terá funcionários nesta secretaria e por isso foi acrescido os vencimentos destes funcionários, materiais de consumo e demais gastos; Vereador Francisco Barreto (48:20) perguntou se o funcionário que passará a trabalhar na secretaria de relações institucionais vai sair da secretaria em que estava alocado para ir para essa outra secretaria e se essa secretaria é física ou está somente no papel e o sr. Ronaldo Guardiano respondeu que este funcionário já saiu de uma secretaria e foi para a outra e que a secretaria já está funcionando no terceiro andar do centro administrativo; Vereador Ernesto (49:30) disse que atualmente existe gabinete do prefeito, secretaria municipal de governo, secretaria de relações institucionais e secretaria de gestão pública e questionou se nestes casos não haveria funções equivalentes e se não poderia ser enxugado de uma maneira mais objetiva, o secretário Ronaldo Guardiano (50:00) disse que é possível se fazer um estudo para

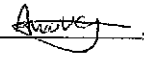


CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

que aconteça uma fusão destas estruturas, a sra. Elisangela (51:04) explicou que da secretaria municipal de governo tem a manutenção das ações da defesa civil, da ouvidoria municipal, da guarda municipal, do conselho e desenvolvimento da comunidade negra e dos serviços administrativos da secretaria municipal de governo, enquanto a secretaria das relações institucionais está ligada a manutenção dos serviços administrativos da secretaria das relações institucionais e a despesa de adiantamento para a secretaria poder exercer; Vereador Flávio Zandoná (53:40) pediu explicações quanto ao aumento dos valores referentes a secretaria municipal de indústria e comércio, e a secretária Sandra (54:09) respondeu que as despesas da secretaria são relacionados a gastos de aluguel, disse também que tem previsão para 2019 de acordo com decreto quanto a desapropriação de área, além da despesa com pessoal da casa do cidadão; Aos (56:44) a vereadora Adalgisa perguntou qual o valor real do FUMCAD e lhe foi respondido (57:00) que o valor do FMDCA é de R\$ 999.000,00, conforme página 25 do anexo que é a previsão orçamentaria para o ano de 2019; O vereador Antonio Angelo Cicirelli (59:00) perguntou ao Secretário Itamar qual a realidade orçamentária atual, e foi respondido que naquele momento ele não tem esse valor. O vereador Antonio (1:00:00) falou ainda sobre a criação de uma secretaria irregular e pediu atenção aos vereadores presentes para que não acontecesse novamente uma criação de secretaria de maneira irregular (secretaria de negócios jurídicos) e perguntou para onde vão as pessoas que estavam alocadas nesta secretaria, a sra. Elisangela respondeu (01:02:09) que estas pessoas estão na procuradoria e no gabinete no prefeito. Aos (01:02:26) o vereador Antonio Angelo Cicirelli disse ainda a necessidade dos vereadores analisarem os números para que depois não sejam vítimas do que eles mesmo aprovaram, e se acham que determinadas secretarias não devem existir já devem agir no momento para evitar o que aconteceu esse ano, sobre a criação de uma secretaria irregular em virtude da aprovação do orçamento; o Vereador Sérgio Luiz Fernandes (01:03:43) perguntou sobre os valores constantes na página 18 do anexo, que foram explicados pela contadora Elisangela; Aos (01:17:18) o Vereador Antonio Angelo perguntou se existe previsão para resolver os problemas da Avareprev e o Secretário Itamar (01:18:00) disse que neste ano existe uma dívida com a Avareprev em torno de seis milhões que a prefeitura não conseguirá pagar agora, mas a ideia é que o ano que vem comece a equacionar esta dívida. Secretário Ronaldo Guardiano (01:19:26) disse que há parcelamento com a Avareprev que vem de governos passados que vai terminar em dezembro/2018, em torno de seiscentos mil reais; e que em conversa com o pessoal do Avareprev, resolveram que irão juntar os seis milhões para fazer um novo parcelamento para que consigam entrar com um processo para liberação do CRP. O Vereador Francisco Barreto (01:20:20) disse que em 2017 foi votado um saldo devedor do governo passado de seis milhões patronal, juntando mais quatro ou cinco meses do governo Jô Silvestre que totalizou nove milhões, foi para análise, mas até agora não se tem resposta. O secretário Itamar (01:21:01) explicou que não pode ser resolvida a questão desse parcelamento até que toda a dívida de seis milhões seja liquidada, para depois informar o ministério da previdência e homologar este parcelamento. O Secretário Ronaldo Guardiano (01:22:00) mencionou que a Avareprev teria que fazer um cálculo tão complexo que a prefeitura emprestou, por alguns meses, um contador para colaborar porque a Avareprev estava sem nenhum contador. A contadora Elisangela (01:22:16) explicou que o Sr. Jaime (contador emprestado pela prefeitura) fez um levantamento de todos os parcelamentos existentes e observou que existem alguns casos em que a prefeitura pagou mais e outros em que pagou menos, isso acontece pois quando se faz um parcelamento tem um tempo para homologar e nem sempre o valor inicialmente acordado é o valor homologado, podendo aumentar ou diminuir, desta forma a Avareprev ficou



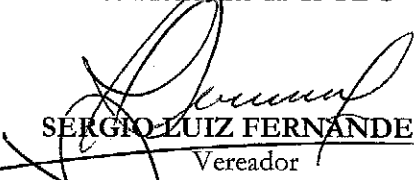
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

de fazer um documento oficial para a Secretaria da Fazenda para demonstrar os valores finais. O vereador Antonio Angelo (01:25:50) perguntou sobre a dívida da SABESP de doze milhões, a contadora Elisângela (01:27:00) respondeu que existe o parcelamento e tem grande parte desta dívida que é precatório, e que a prefeitura enviou um e-mail para a SABESP questionando os valores passados por eles, pois acreditam que a empresa não repassou o valor real da dívida e sim uma estimativa, no entanto ainda não receberam resposta deste e-mail. Após as considerações finais, ninguém querendo se manifestar e nada havendo a tratar, deu-se o encerramento da audiência às 19h33min, do que para constar, eu, Ana Vitória Corrêa Guimarães , lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, logo depois de aprovada. Fica fazendo parte integrante desta ata o material apostilado que se encontra anexo, bem como o DVD contendo a mídia audiovisual desta Audiência Pública. A presente ata foi elaborada de acordo com o preconizado no art. 166 do Regimento Interno desta Casa, a saber: - **Art. 166. Na ata lavrada deverão constar as seguintes informações: I - o dia, a hora e o local de sua realização; II - o nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes; III - a lista de presença dos demais participantes ou menção à mesma; IV - resumo dos fatos ocorridos na audiência pública.** A mídia audiovisual contendo a íntegra desta audiência se encontra disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=htmKFjXZeI&index=44&list=PLvRx\FQF6k7LfNpeMy2P467N7FusZHGsE>. Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos sete dias do mês de novembro de 2018.


FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
Presidente da CFODC


ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Vice-Presidente da CFODC

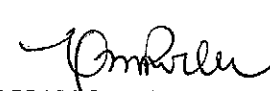

FLAVIO EDMARCO ZANDONÁ
Membro CFODC


SERGIO LUIZ FERNANDES
Vereador


ADALGISA LOPES WARD
Vereadora


ANTONIO ANGELO CICIRELLI
Presidente da Câmara


ITAMAR DE ARAUJO
Secretário da Fazenda


ELISÂNGELA MACIEL ROCHA
Contadora PMA


ELIAS MARTINS
Auxiliar contábil PMA


Ana Vitória Corrêa Guimarães
Secretária Ad hoc



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Processo nº 145/2018.
Projeto de Lei nº 99/2018.
Autor: Prefeito Municipal

Assunto: “Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2019”.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Chefe do Poder Executivo local, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019 (LOA).

Compete ao Poder Executivo do Município, nos termos do art. 165, III da Constituição da República, estabelecer, mediante lei, as diretrizes orçamentárias.

Nesse sentido, cumpre registrar que o executivo municipal tende a cumprir as disposições da Carta Magna com a apresentação de projeto de lei que trata das diretrizes e metas para o exercício financeiro de 2018.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Apresentam diversos documentos anexos ao projeto de lei, ao qual ressalta-se, todavia, que não visualizamos a comprovação da realização de audiência pública junto ao executivo municipal.

Nesse passo, **necessária a realização da audiência pública** a fim de possibilitar o debate sobre a presente propositura.

Ademais, digne-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para que cientifique os vereadores para abrir a oportunidade de fazer as respectivas emendas nos termos do orçamento impositivo, dentro do prazo legal, já previsto na Lei Orgânica do Município.

SUGESTÃO EMENDA LEGISLATIVA

Não sugerimos correções.

Desta forma, após a realização da audiência pública, que seja o processo encaminhado a esta Divisão Jurídica para apreciação do mérito da propositura.

É o parecer.

Avaré (SP), 11 de outubro de 2018.

LETICIA F. S. P. DE LIMA
Procuradora Jurídica

JOSE ANT. GOMES IGNACIO JR
Chefe Divisão Jurídica



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Lei nº 99/2018

Processo nº 145/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Avaré para o exercício financeiro de 2019 (orçamento)

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROCESSO Nº 145/2018
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: CESAR
AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

S. Sessões, 22 de novembro de 2018.


PRESIDENTE DA COMISSÃO

20

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Chefe do Poder Executivo local, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2019 (LOA).

Cumprir consignar que compete ao Poder Executivo do Município, nos termos do **artigo 165, inciso III, da Constituição da República** estabelecer, mediante lei, as diretrizes orçamentárias.

Apresentam-se diversos documentos anexos ao projeto de lei, bem como a Ata da Audiência Pública realizada no dia (07) sete de novembro de 2018.

Sob seu aspecto político o Orçamento demonstra como serão destinadas as verbas e quais os objetivos sociais a serem alcançados com essa distribuição.

O aspecto jurídico do Orçamento caracteriza-se pelo fato de observar os preceitos constitucionais e legais. A nossa atual Constituição destina um título específico para a Tributação e o Orçamento.

No capítulo II, Seção II, do referido título, encontramos os artigos que tratam dos orçamentos, sendo que nos artigos 165 a 169 estão prescritas as regras que regulamentam os orçamentos.

O artigo 165 enumera três leis, todas de iniciativa do poder Executivo:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias; e
- III - os orçamentos anuais.

Cabe à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- a) estabelecer as metas e as prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- b) orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- c) dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- d) estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

A lei orçamentária é, na verdade, o conjunto de três categorias de orçamentos. Compreende, na primeira categoria, o orçamento fiscal dos Poderes da União, dos seus fundos, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluindo o orçamento das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Na segunda categoria, estão os orçamentos de investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Por último, dentro da terceira categoria, está o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos vinculados à União, quer sejam da administração direta ou indireta; bem como o dos seus respectivos fundos e fundações.

Entretanto, para viabilizar a produção dos efeitos dos dispositivos orçamentários, a constituição prevê a criação de uma lei complementar. Cabendo à essa lei complementar dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual; bem como, estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta e, ainda, estabelecer as condições para a instituição e o funcionamento de fundos.

Neste contexto, a lei orçamentária é de fundamental importância para a vida do Estado, pois, sem ela ele não poderá atingir suas finalidades e atribuições.

Existem alguns princípios que norteiam a elaboração do orçamento público, devendo ser ressaltados os seguintes:

O princípio do equilíbrio consiste no equilíbrio entre as receitas e as despesas.

O princípio da universalidade, segundo o qual todas as receitas e despesas devem estar previstas na lei orçamentária.

O princípio da anualidade significa que para cada ano haja um orçamento.

O princípio da exclusividade pelo qual o texto da lei orçamentária não pode conter outra determinação que não especificamente a previsão da receita e a fixação das despesas.

O princípio da unidade, onde todos os gastos e receitas devem ser apresentados em um único documento.

O da não afetação proíbe a vinculação direta das verbas públicas.

E por último, e não menos importante, **o princípio da programação**, ou seja, o orçamento deve ter conteúdo e forma de programação.

É importante ressaltar, finalmente, o caráter de essencialidade da lei orçamentária para que o estado possa continuar perseguindo as suas finalidades. O Estado, pois, como personificação da ordem jurídica, tem toda sua existência regulada pelo Direito, e, como não



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

podia deixar de ser, toda sua atividade financeira, e aqui se inclui a elaboração da lei orçamentária, como vimos nestas breves linhas, também se encontra regulada por normas jurídicas.

Nesse norte, verificamos no corpo do projeto a disposição contida no **artigo 42** da **Lei n.º 4.320/64**, que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

No mesmo sentido, o disposto no **artigo 167, inciso V** da **Constituição da República**, estabelecendo expressa vedação à abertura de crédito suplementar e especial sem prévia autorização legislativa.

É certo que o art. 7.º, inciso I da Lei n.º 4.320/64 autoriza, na própria Lei do Orçamento, mediante prévia autorização legislativa, a abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Verificamos que o presente projeto de lei corrobora com as diretrizes da lei orgânica e da Constituição Federal, bem como atende as finalidades prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentária, além de atender aos princípios norteadores dispostos neste parecer.

Registre-se, finalmente, que foi realizada **audiência pública no dia 07.11.2018**, a respeito da lei orçamentária sob análise, a fim de que a população em geral pudesse conhecer em detalhes as despesas e as receitas previstas pelo Poder Executivo Municipal para o exercício de 2019.

Quanto à redação do projeto de lei, sugerimos as seguintes correções:

EMENDAS DE REDAÇÃO:

Emenda ao caput do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Avaré para o Exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 425.820.000,00** (quatrocentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte mil reais), sendo:

(...)

Emenda ao §1º do art. 11, que passa a ser considerado "Parágrafo único":

Parágrafo Único. (...)

Emenda aos artigos 10 ao 15, que deixam de ser números cardinais e passam a ser números ordinais.

Posto isso, **após emendas sugeridas**, cremos que o Projeto de **Lei que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2019** (LOA) não se



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

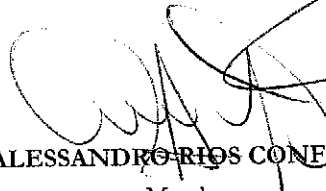
encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo pelo qual opinamos pela sua regular tramitação, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 22 de novembro de 2018.


MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON
Presidente


CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
Vice-Presidente


ALESSANDRO RIOS CONFORTI
Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré
 Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor

PROCESSO Nº 145/2018
DESIGNO RELATOR O VEREADOR:
ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

S. Sessões, 22 de novembro de 2018.

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

Projeto de Lei nº 99/2018

Processo nº 145/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Avaré para o exercício financeiro de 2019 (orçamento)

Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor.

PARECER

Acompanhando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após as correções sugeridas por esta Comissão em emenda modificativa, manifestamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 99/2018, devendo o mesmo ter seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.F.O.D.C. - S. Sessões, 22 de novembro de 2018.

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
Presidente

ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Vice-Presidente

SERGIO LUIZ FERNANDES
Membro Substituto

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 99/2018
(COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DIREITO DO CONSUMIDOR)

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 99/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2019 (orçamento).

Emenda ao inciso II do art. 3º, quanto aos valores da Secretaria Especial de Relações Institucionais e da Secretaria Especial de Gestão Pública:

Secretaria Especial de Relações Institucionais: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Secretaria Especial de Gestão Pública: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Emenda ao inciso IV, do art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

IV- Abrir no curso da execução orçamentária de 2019 créditos adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas previstas para o Poder Executivo, **excluindo do cálculo outros poderes e administração indireta**, assim definidos:

(...)

Emenda ao inciso V, do art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

V- Transpor, remanejar ou transferir total ou parcialmente recursos orçamentários dentro de uma mesma programação, para o Poder Executivo, **excluindo do cálculo outros poderes e administração indireta**, nos termos no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas

C.C.J.R. - S. Sessões, 22 de novembro de 2018.

FRANCISCO BARRÊTO DE MONTE NETO



Presidente

ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Vice-Presidente



SERGÍO LUIZ FERNANDES



Membro Substituto



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROCESSO Nº 145/2018
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: CESAR
AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELI

S. Sessões, 22 de novembro de 2018


PRESIDENTE DA COMISSÃO

Projeto de Lei nº 99/2018

Processo nº 145/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Avaré para o exercício financeiro de 2019 (orçamento)

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

RATIFICAÇÃO

Analisando o Parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor **RATIFICAMOS** o Parecer emitido anteriormente por esta Comissão, à aprovação do Projeto de Lei nº 99/2018.

C.C.J.R. - S. Sessões, 22 de novembro de 2018.


MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Presidente


CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
Vice-Presidente


ALESSANDRO RIOS CONFORTI
Membro

EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 99/2018

Autoria: Todos os Vereadores

Dispõe sobre a inserção de programas de aplicação obrigatória, insertos no orçamento impositivo e dá outras providências.

Acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 ao art. 6º do Projeto de Lei 99/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6

(...)

§ 1º - Será destinado à Santa Casa de Misericórdia de Avaré o percentual de 0,393% da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva);

§ 2º - Será destinado à Saúde, para aquisição de equipamentos, o percentual de 0,184% da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva);

§ 3º - Será destinado à manutenção dos postos de saúde, o percentual de 0,023% da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva)

§ 4º - Será destinado à Operação Delegada da Polícia Militar, o percentual de 0,092% da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva);

§ 5º - Será destinado à Fundação Padre Emílio Immoos, o percentual de 0,012%, da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva)

§ 6º - Será destinado ao anfiteatro da Fundação Regional Educacional de Avaré (FREA), o percentual de 0,072%, da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva)

§ 7º - Será destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), o percentual de 0,046% da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva);

§ 8º - Será destinado ao Lar São Vicente de Paulo, o percentual de 0,016%, da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva)

§ 9º - Será destinado à Creche para Idosos Senhora Santana, o percentual de 0,012%, da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva)

§ 10 - Será destinado à aplicação em infraestrutura urbana e rural, o percentual de 0,046% da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva);

§ 11 - Será destinado à aplicação em infraestrutura do esporte, o percentual de 0,067% da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva);

§ 12 - Será destinado à aplicação em infraestrutura turismo, o percentual de 0,023% da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva)

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom right.]

§ 13 – Será destinado à cobertura da pista de skate localizada na Avenida Misael Eufrásio Leal e à construção de dois banheiros no local, o percentual de 0,046% da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva);

§ 14 – Será destinado à aplicação em infraestrutura da Rua Dona Dorita, Bairro Jardim Paineiras, o percentual de 0,046% da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva);

§ 15 – Será destinado à pavimentação da Rua Albânia, no trecho compreendido entre a Avenida Prof. Celso Ferreira da Silva e Avenida Itália, o percentual de 0,046% da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva)

§ 16- Será destinado à Residência do Amor Fraternal de Avaré- Asilo RAFA, o percentual de 0,072%, da Receita Corrente Líquida do Município. (Emenda Impositiva);

§ 17 - Para atendimento às emendas acima elencadas, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até os limites do valor das mesmas.

Sala das Sessões,

Estância Turística de Avaré, 22 de novembro de 2018.

Roberto Araujo

Alessandro Rios Conforti

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

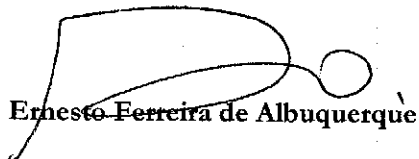
Jairo Alves de Azevedo


Adalgisa Lopes Ward

Antonio Angelo Cicirelli


Carlos Alberto Estati

Flávio Eduardo Zandoná


Ernesto Ferreira de Albuquerque


Francisco Barreto de Monte Neto

Ivan Carvalho de Melo


Marialva Araujo de Souza Biazon


Sergio Luiz Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação
 S. Sessões, 29 OUT 2018 / 20

 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor
 S. Sessões, 29 OUT 2018 / 20

 PRESIDENTE

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
 ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Turística de Avaré, em 10 de Outubro de 2018.

Ofício nº 150/2018-CM **CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ**
 Comissão de Serviços, Obras e Administração Pública
 S. Sessões, 29 OUT 2018 / 20
 Senhor Presidente, _____
 PRESIDENTE

Encaminho para apreciação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação de cargos públicos de provimento efetivos e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores públicos do Município de Avaré -AVAREPREV e da outras providencias

O Projeto de Lei em epígrafe se faz necessário para o bom andamento do instituto, já que, desde sua criação em 2003, não dispõe de quadro de servidores próprio, fato esse que tem sido pauta de constantes apontamentos nos relatórios de auditoria do Tribunal de Contas.

Segue em anexo, cópia de Ofício do Senhor Presidente Roberto Surano Simon que explana as dificuldades enfrentadas pelo Instituto.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Certos da atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Joselyr Benedito Costa Silvestre
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 Lido do Expediente 29 OUT 2018

DIR. DA SECRETARIA

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO ANGELO CICIRELLI
 Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
 Data: 25/10/2018 Hora: 12:55
 Espécie: Correspondência Recebida Nº 741/2018
 Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
 Assunto: Ofício nº 150/2018- CM Projeto de Lei Complementar S/N, que dispõe sobre a criação do Pl Cargos, Carreira e Remuneração, bem como criação c
 00734/2018



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105 /2018

(Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação de cargos públicos de provimento efetivos e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores públicos do Município de Avaré - AVAREPREV e da outras providencias;).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré/SP decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, na forma da presente Lei, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do AVAREPREV obedece ao regime estatutário e estrutura-se em cargos permanentes, comissionados e eletivos.

Parágrafo Único. Os Cargos em comissão e eletivos somente poderão ser preenchidos por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Avaré, na forma disposta nessa Lei de modo de permanecerão vinculados ao regime estatutário e ao regime próprio de previdência social.

Art.3º - Ficam criados os cargos públicos descritos no Anexo I dessa Lei, de provimento efetivo, mediante concurso de provas ou provas e títulos, respeitados os critérios e requisitos de provimento estipulados nessa Lei.

Art. 4º - Ficam criados, mantidos e red denominados os cargos previstos no anexo II, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente do Instituto, dentre os servidores efetivos do quadro de ativos da Prefeitura Municipal de Avaré com mais de 05 anos de serviço público municipal e desde que atendidas as demais qualificações exigidas por essa Lei.

Art. 5º - A Diretoria Executiva do AVAREPREV será eleita pelos servidores ativos e inativos, na forma dessa Lei.

9



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - As atribuições dos cargos do AVAREPREV estão dispostas no Anexo III dessa Lei.

Art. 7º - O percentual dos cargos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, bem como os critérios para sua admissão são os mesmos estabelecidos na Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

CONCEITOS

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos de carreira e cargos de provimento efetivo e em comissão;

II - Servidor Público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

III - Cargo Público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas aos servidores públicos, instituído no Quadro de Pessoal, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;

IV - Classe de Cargos é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimentos, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

V - Carreira é o conjunto de classes do mesmo grupo ocupacional e de idêntica habilitação profissional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e hierarquizadas segundo o grau de complexidade e responsabilidade de suas tarefas;

VI - Cargo isolado é a classe de cargos que não constitui carreira;

VII - Nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade, complexidade ou escolaridade, vinculada a Tabela de Avaliação de Desempenho Funcional, visando determinar o vencimento no sentido vertical.

VIII - Vencimento é a retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício das atribuições inerentes ao seu cargo ou emprego público, vedada a sua vinculação ou equiparação;

IX - Remuneração corresponde ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente, adquirida pelo servidor;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

X - Remuneração do cargo efetivo: é o vencimento base previsto no inciso VIII desse artigo, acrescido das vantagens de caráter permanente e daquelas verbas incorporadas ou incorporáveis na forma da lei;

XI - Faixa de Vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos no sentido horizontal, computados os interstícios;

XII - Padrão de Vencimentos é a letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;

XIII - Interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XIV - Enquadramento é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando a tabela de vencimentos Referência/Padrão e os níveis e faixas de Evolução Funcional constantes do Plano de Cargos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Avaré.

XV - Evolução é a passagem do servidor de seu padrão de vencimentos para outro, imediatamente superior, dentro da faixa e ou de nível de vencimentos da classe a que pertence pelo critério de merecimento.

CAPÍTULO III

INVESTIDURA NOS CARGOS

Art.9º – A investidura dos cargos de que trata o Anexo I dessa Lei far-se-á através de concurso público de provas e títulos, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no padrão inicial do respectivo nível de classificação.

§1º - O concurso poderá ser realizado por áreas de especialidade, organizado em 01 (uma) ou mais fases, bem como incluir curso de formação.

§2º - O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, a experiência profissional, na forma dessa Lei, bem como os critérios classificatórios e eliminatórios e eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Art.10º - Os requisitos para investidura em cargo público de provimento efetivo são os mesmos descritos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Avaré, além das qualificações exigidas especificamente para cada cargo nos Anexos dessa Lei.

Parágrafo Único. Os servidores concursados do AVAREPREV se submeterão às regras do Estágio Probatório, assim como às avaliações de desempenho funcional nas quais serão avaliadas suas aptidões e capacidade para desempenho do cargo, que terão os



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

mesmos procedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Avaré.

Art. 11 – A Diretoria do AVAREPREV será eleita na forma dessa Lei

Art. 12 – Os cargos comissionados de que tratam o anexo II serão de livre nomeação e exoneração do Diretor Presidente do AVAREPREV, após deliberação junto ao Conselho de Administração, e deverão cumprir as exigências mínimas para nomeação, previstas nessa lei.

CAPÍTULO IV

DIRETORIA EXECUTIVA DO AVAREPREV

Seção I

COMPOSIÇÃO E FORMA DE INGRESSO

Art.13 – A Diretoria Executiva da AVAREPREV será composta de:

- I - um Diretor Presidente;
- II - um Diretor Administrativo – Financeiro.

Art. 14 – O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro serão eleitos dentre os servidores efetivos do quadro de ativos ou inativos, com mais de 10 (dez) anos de serviço público municipal, com formação superior, observadas atribuições constantes do Anexo III desta Lei.

SubSeção I

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA AVAREPREV

Art.15 – A Diretoria Executiva da AVAREPREV será eleita pelo voto direto dos segurados ativos e inativos.

§1º - A Eleição para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro deverá ocorrer na primeira quinzena do mês de novembro anterior ao término do mandato, sendo convocada pelo Diretor Presidente em exercício até a primeira quinzena de setembro do mesmo ano, e deverá ser publicada em jornal de grande circulação.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

§2º - Caso as eleições não sejam convocadas na forma do §1º, poderão ser convocadas através de assinatura de no mínimo 10% (dez por cento) dos segurados ativos e inativos até o final do mês de setembro do ano do término do mandato.

§ 3º - Os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro do ano seguinte das eleições.

Seção II

REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES DO AVAREPREV

Art. 16 - Os integrantes dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro farão jus ao vencimento base equivalente a duas vezes a Referência 15, observada em qualquer hipótese as progressões vertical e horizontal em que se encontra no Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Avaré.

Parágrafo único: Os servidores que ocuparem as funções de Diretor Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro não poderão ter prejuízo em seus vencimentos, bem como, terão direito de recebimento das gratificações, adicionais e demais benefícios dos previstos para os servidores estatutários da prefeitura municipal, que serão garantidos e pagos pelo AVAREPREV.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Seção I

COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS DO AVAREPREV

Art. 17 - A coordenadoria de benefícios do AVAREPREV será composta de:

- I - um Coordenador de Benefícios;
- II - um Chefe de Seção – Administrativo Financeiro.

Art. 18 – A coordenadoria de benefícios é composta ainda de dois cargos de auxiliares que passam a ser denominados:

- I - Chefe de Seção da Coordenadoria de Benefícios;
- II - Chefe de Seção – Recursos Humanos;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 19 - Os cargos em comissão da coordenadoria de benefícios serão de livre nomeação e exoneração do Diretor Presidente do AVAREPREV, após deliberação junto ao Conselho de Administração.

§1º - Os cargos de que tratam esse artigo somente por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Avaré com serviço público.

§2º - O Diretor Presidente do AVAREPREV solicitará ao Chefe do Executivo que o servidor seja cedido com ônus para o AVAREPREV, e obedecerão às seguintes normas:

I - o funcionário público, nomeado para ocupar cargo em comissão, ao ser exonerado, retornará ao seu cargo de origem, independentemente do prazo de duração da nomeação para o cargo em comissão;

II - ao funcionário público nomeado para ocupar cargo em comissão, será facultado optar pela remuneração de seu cargo de origem, porém será obrigatória a manutenção do vínculo com o Regime Próprio de Previdência Social;

III - para todos os fins de direito, o Servidor Público nomeado para ocupar cargo em comissão não poderão ter prejuízo em seus vencimentos, bem como, terão direito de recebimento das gratificações, adicionais e demais benefícios dos previstos para os servidores estatutários da prefeitura municipal, que serão garantidos e pagos pelo AVAREPREV.

CAPITULO XIV

Seção I

DA REMUNERAÇÃO

Art. 20 - A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira de que tratam os Anexos I dessa Lei será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão inicial do respectivo nível de classificação, acrescido das demais vantagens estabelecidas em lei a que vier adquirir direito.

Art. 21 - A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira de que tratam os Anexos II dessa Lei será composta do vencimento básico, correspondente a referência prevista nessa lei, respeitando o padrão do vencimento do nível já ocupado pelo servidor na Prefeitura Municipal, acrescido das demais vantagens estabelecidas em lei.

Art. 22 - O vencimento básico do Plano de Carreira dos Servidores do AVAREPREV está estruturado na forma dos Anexos I, II dessa Lei, assim como as disposições específicas para a Diretoria Executiva do AVAREPREV.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único: Sobre o vencimento básico disposto no caput desse artigo incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Avaré, assim como qualquer reestruturação ou reclassificação da referência equivalente no Plano de Cargos dos servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal.

Seção II
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 23 - Aos integrantes dos cargos ao que alude o Plano de Carreiras serão guardadas as garantias referentes ao décimo terceiro, férias remuneradas e demais benefícios garantidos aos servidores municipais, a serem pagos pelo AVAREPREV.

Seção III
PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Subsecção I
EVOLUÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA AVAREPREV

Art. 24 - A evolução funcional é a passagem do integrante do cargo, para níveis de retribuição superiores da faixa a que pertence, limitada pela amplitude de Faixas e Níveis existentes na tabela de vencimentos, mediante evolução horizontal e vertical de indicadores de crescimento de sua capacidade profissional, e se dará nos mesmos termos disposto do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos efetivos do Município de Avaré.

Subsecção II
PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 25 - A promoção e as avaliações de desempenho se processarão na forma prevista na legislação municipal para os servidores públicos da Prefeitura Municipal.

Art. 26 - Além do que dispõe na legislação municipal para os servidores públicos da Prefeitura Municipal, os servidores efetivos, comissionado do AVAREPREV, assim como os conselheiros, administrativos e fiscais, e os membros do comitê de investimentos deverão ser capacitados através de cursos, treinamentos, encontros, seminários e congressos pertinentes aos RPPS e pertinentes à área de atuação de cada servidor no RPPS, sendo a capacitação realizada por entidades ou empresas reconhecidamente especializadas na área de Previdência.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - As despesas decorrentes de capacitação poderão ser custeadas pela municipalidade, fundação, autarquia do município ou pelo AVAREPREV, em regime de adiantamento de despesas.

§ 2º - Os servidores ativos serão dispensados de suas atividades laborais nos dias de realização dos eventos.

§ 3º - Os servidores e conselheiros deverão participar no mínimo de 01 (uma) capacitação ao ano dentre os previstos no caput deste artigo.

§ 4º - A solicitação de dispensa de que trata o parágrafo segundo deste artigo será feita pelo Diretor Presidente do AVAREPREV ao Secretário Municipal de Administração em caso de servidor em atividade na Prefeitura Municipal.

CAPITULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Os dois ocupantes dos cargos de auxiliar serão reequadrados nos termos desta Lei Complementar, no prazo de até 90 dias após a sua publicação, de acordo com as regras de transição, observado:

§1º - O reequadramento dos servidores ocupantes de auxiliares da Coordenadoria de Benefícios será feito através de solicitação do Diretor Presidente ao Chefe do executivo e Portaria de Enquadramento.

§2º - O enquadramento dos servidores na nova estrutura de cargos e salários será realizado na faixa salarial da Classe e do Nível correspondente ao cargo, jornada e tempo de serviço no cargo anteriormente ocupado.

Art. 28 - Ficam mantidas na forma da Lei a Estrutura Técnico – Administrativa do AVAREPREV elencados nos artigos 77 a 90 da Lei Complementar n. 938, de 23 de maio de 2007 com as alterações posteriores e demais alterações dessa Lei.

Art. 29 – Aplicam-se aos servidores do AVAREPREV as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Avaré, bem como do Plano de Cargos, carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Avaré, naquilo que não confrontar com essa Lei ou em caso de omissão.

Art. 30 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV, no Orçamento Geral do Município de AVARÉ.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 31 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.139 de 28 de janeiro de 2009, e Lei Complementar nº 147, de 03 de maio de 2011.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 11 de Outubro de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(INVESTIDURA POR CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS EXIGIDOS	REFERÊNCIA	Jornada de trabalho Horas semanais
01	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior e devidamente registrado no CRESS	14	30 horas
01	CONTADOR	Ensino Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC	15	30 horas
02	ESCRITURÁRIO	Ensino Médio Completo, com conhecimentos em informática	07	40 horas
01	MÉDICO PERITO DO TRABALHO	Ensino Superior em Medicina com registro no CRM e especialização em Perícia médica previdenciária	15	20 horas
01	PROCURADOR JURÍDICO	Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB/SP	PR-1	30 horas
01	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento em limpeza e higienização	03	40 horas
02	TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	Ensino Médio Completo, com conhecimentos em informática	12	40 horas
01	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	Ensino Médio Completo, com conhecimentos em informática	14	40 horas



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO AVAREPREV

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS EXIGIDOS	REFERÊNCIA	Jornada de trabalho Horas semanais
01	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	Ensino Médio completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo	14	40 horas
01	CHEFE DE SEÇÃO – COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	Ensino Médio completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo	14	40 horas
01	CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Ensino Médio completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo	14	40 horas
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Ensino Médio completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo	14	40 horas

0



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

DIRETOR PRESIDENTE

- I- representar o AVARÉPREV em juízo ou fora dele;
- II- superintender e exercer a Administração Geral da AVARÉPREV;
- III - autorizar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro aplicações e investimentos;
- IV - celebrar, em nome do AVARÉPREV, contratos, convênios, aditivos suas alterações, inclusive de prestação de serviços de terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- V- autorizar a abertura de processos licitatórios, dispensa quando for caso, bem como adjudicá-lo e homologá-lo;
- VI - praticar os atos de concessão ou extinção dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e após os devidos pareceres dos órgãos competentes;
- VII - elaborar em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, a proposta orçamentária anual do AVARÉPREV, bem como suas alterações;
- VIII - Organizar o quadro de Pessoal do AVAREPREV;
- IX - participar das reuniões, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;
- X- administrar o patrimônio e as finanças do AVARÉPREV;
- XI - ordenar empenhos das despesas e autorizar os respectivos pagamentos
- XII - assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo - Financeiro, documentos e valores do AVAREPREV e responder judicialmente pelos atos e fatos praticados;
- XIII- assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo - Financeiro os cheques, movimentação das disponibilidades e fundos existentes, bem como os demais documentos financeiros;
- XIV - encaminhar para conhecimento do Conselho de Administração as contas anuais do AVARÉPREV e ao Tribunal de Contas do Estado, acompanhado de Cálculo Atuarial para apreciação e julgamento;
- XV- autorizar, em conjunto com o Diretor Administrativo - Financeiro, a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do AVAREPREV dentre instituições especializadas no mercado de Consultores Técnicos Especializados;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

- XVI - submeter ao Conselho de Administração os assuntos que são pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
- XVII - convocar em épocas próprias, a eleição para formação do Conselho de Administração;
- XVIII - baixar Atos Administrativos e Normativos;
- XIX - praticar os demais atos de interesse do AVARÉPREV e previstos na legislação previdenciária.

DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO

- I - assinar em conjunto com o Diretor –Presidente, os cheques emitidos para pagamento do AVARÉPREV;
- II - controlar e fiscalizar as contas bancárias efetuando mensalmente, a respectiva conciliação pelos extratos bancários;
- III - elaborar os boletins de Caixa e Tesouraria;
- IV - controlar o recebimento das receitas do AVAREPREV;
- V - administrar e controlar as ações administrativas do AVARÉPREV;
- VI - acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
- VII - controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;
- VIII - executar e extrair os balancetes mensais e Balanço anual e respectiva prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado;
- IX - administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros;
- X - praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
- XI - empenhar as despesas efetuadas regularmente;
- XII - coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;
- XIII - avaliar a performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;
- XIV - propor as alterações orçamentárias quando necessário, inclusive a solicitação de créditos suplementares ou especiais;
- XV - administrar os bens pertencentes ao AVAREPREV;
- XVI - executar outras tarefas na área administrativa, contábil e financeira.

9



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSISTENTE SOCIAL

- I - Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social e atividades congêneres;
- II - Subsidia tecnicamente a Diretoria Executiva do AVAREPREV na sua área de competência, quando se fizer necessário;
- III - Elaborar, orientar e executar programas e projetos sociais, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;
- IV - Participar da elaboração de planejamento estratégico que atenda as necessidades da AVAREPREV e dos segurados;
- V - Assessorar e implementar projetos para melhoria do atendimento dos segurados;
- VI - Elaborar diagnósticos, prognósticos e controles do comportamento dos segurados relativa à vida social;
- VII - Avaliar, emitir laudo e visitar a residência dos segurados que solicitam aposentadoria por invalidez ou aposentadoria especial, conforme o caso e a necessidade.
- VIII - Executar outras atividades de competência do assistente social, conforme legislação que regulamenta o exercício profissional e executar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CONTADOR

- I - Terá por função de realizar a conferência da documentação para realização dos respectivos registros. Escriturar os atos e fatos contábeis do Instituto de Previdência e analisar as respectivas contas. Realizar cálculos contábeis e patrimoniais. Realizar conciliações bancárias.
- II - Controlar contas a pagar e contas a receber.
- III - Emitir e conferir os boletins de tesouraria. Emitir relatórios e balancetes contábeis.
- IV - Controlar os inventários de bens patrimoniais e de almoxarifado.
- V - Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
- VI - Assumir a responsabilidade técnica pelo controle contábil do Instituto Previdenciário perante o conselho Gestor, a Receita federal, o Tribunal de Contas, o Ministério da Previdência Social e demais entidades fiscalizadoras;
- VII - Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas (reserva, empenho, liquidação e pagamento);



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

- VIII - Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais, relacionadas ao AVAREPREV;
- IX - Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos exigidos pela Legislação Previdenciária;
- X - Subsidiar tecnicamente a Diretoria Executiva do AVAREPREV na sua área de competência, quando se fizer necessário;
- XI - Orientar a elaboração da folha de pagamentos;
- XII - Orientar e dar suporte técnico quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis;
- XIII - Apresentar estudos e sugestões para melhoria das rotinas e procedimentos contábeis do AVAREPREV;
- XIV - Definir parâmetros para a realização de despesas com recursos do Instituto;
- XV - Apresentar defesas perante as Auditorias do Tribunal de Contas e Ministério da Previdência, quando for o caso;
- XVI - Zelar pela correta aplicação das normas contábeis;
- XVII - Exercer outras atividades correlatas.

ESCRITURÁRIO

- I - Executa tarefas de pouca complexidade no AVAREPREV, tais como digitação, encaminhamento de processos, protocolos, preenchimento de formulários, arquivamento e atividades congêneres;
- II - Executa variada gama de tarefas de suporte administrativo dentro ao Instituto de Previdência, envolvendo atividades de apoio aos serviços prestados na autarquia previdenciária;
- III - Receber, organizar, analisar, classificar, registrar, distribuir e conferir documentos diversos, comuns e relacionados aos atos e fatos afins ao AVAREPREV, obedecendo os fluxos, prazos, procedimentos e rotinas estabelecidas, bem como assegurando apurado controle de dados contidos nesses documentos, de maneira a prestar esclarecimentos sobre eles quando assim for necessário;
- IV - Atender o expediente normal da autarquia, efetuando abertura, recebimento, registro, distribuição, apensamento, dos processos, correspondência interna e externa e respectivos protocolos: Atendimento ao público em geral, direta ou telefônico, realizando triagem para posterior atendimento nas suas mais diversas necessidades ou encaminhamento para o setor responsável;
- V - Participar de reuniões/treinamentos e Desempenho para aperfeiçoamento do processo de trabalho;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

- VI - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas;
- VII - Ter conhecimentos em rotinas administrativas e demais atividades que lhe forem determinadas.

MÉDICO PERITO DO TRABALHO

- I - Terá por função realizar atividades relacionadas a exames médico-periciais, análises processuais, relativos a benefícios previdenciários (RPPS), assim como os previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
- II - Emitir pareceres médico-periciais fundamentados, na esfera de suas atribuições;
- III - Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades médico-periciais relativas à Reabilitação Profissional;
- IV - Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e realizar avaliações de laudos e exames de profissionais e serviços credenciados;
- V - Supervisionar requisições, requisitar e analisar exames complementares e pareceres especializados de profissionais e serviços credenciados, laudos e de declarações médico-hospitalares, bem como documentos previstos na legislação trabalhista e previdenciária relativos à saúde do trabalhador;
- VI - Orientar e prestar informações sobre normas e padrões aplicáveis às atividades médico-periciais;
- VII - Elaborar relatórios e notas técnicas no nível de suas atribuições. Instrumentalizar a Instituição em relação à atualização técnico-científica e legal, de interesse para as atividades médico-periciais.
- VIII - Desempenhar tarefas semelhantes.

PROCURADOR JURÍDICO

- I - Execução qualificada de suas tarefas, envolvendo as diversas áreas de consultoria jurídica, em especial relacionadas ao Direito Previdenciário (Regime Próprio), Direito Administrativo, Direito Constitucional e demais normas do ordenamento jurídico aplicado a Administração Pública;
- II - Supervisionar os processos administrativos de concessão de benefícios e os processos judiciais envolvendo o AVAREPREV, além de emitir pareceres, confeccionar petição e peticionar em juízo ou administrativamente na representação jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV, exercendo todas as atividades administrativas e jurídicas de sua área de atuação.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

I - Terá por função de realizar a conservação e limpeza geral em todas as áreas internas e externas do AVAREPREV, utilizando as máquinas, equipamentos, ferramentas e produtos apropriados, sempre atento à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, a fim de propiciar ambiente físico saudável à organização.

TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS

I - Terá por função de proceder ao reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos aos benefícios administrados pelo AVAREPREV;

II - Exercer atividades internas e externas ligadas ao suporte e apoio técnico, executar as atividades de orientação e informação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos atos específicos e outras relacionadas aos fins institucionais do AVAREPREV, que venham ser determinadas pela autoridade superior.

III - Atendimento, orientação, esclarecimento de dúvidas, agendar perícias e dar andamento aos pedidos dos segurados do AVAREPREV, prestar suporte e apoio técnico em atividades internas, promovendo a análise e o andamento dos pedidos de concessão e revisão de benefícios, processos e recursos administrativos.

SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS

I - Gerenciamento de atividades e dos Recursos Humanos;

II - Elaboração, conferência, transmissão e qualquer outro procedimento relacionado à folha de pagamentos dos segurados, pensionistas e servidores ativos do Instituto de Previdência; III - Controlar a realização e prorrogação das perícias médicas;

IV - Elaboração, acompanhamento e supervisão dos processos de auxílio doença/licença saúde;

V - Orienta e supervisiona o trabalho executado pelos setores subordinados hierarquicamente;

VI - Executar outras atividades relacionadas ao departamento de recursos humanos e executar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

7



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADOR DE BENEFÍCIOS

- I - Terá por função conceder os benefícios previdenciários de que trata a Lei do Regime Próprio de Previdência Social;
- II - Promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto na Lei do regime Próprio de Previdência Social;
- III - Gerir e elaborar a folha de pagamentos dos benefícios;
- IV - Manter atualizado o cadastro dos Servidores segurados inativos e de seus dependentes originários da Prefeitura, Câmara e Autarquias Municipais vinculados ao AVAREPREV;
- V - Atender e orientar os segurados e dependentes quanto aos seus direitos e deveres para com o AVAREPREV
- VI - Dar assessoria na área de Benefício Previdenciário ao Diretor Presidente do AVAREPREV;
- VII - Propor a contratação de Atuário para proceder as revisões atuariais do Sistema VIII - Previdenciário Municipal;

CHEFE DE SEÇÃO (COORDENADOR DE BENEFÍCIOS)

- I - Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo do mesmo;
- II - Classificar, informar e conservar documentos;
- III - Controle de materiais, providenciando a reposição;
- IV - Acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas;
- V - Orientar outros empregados quanto à execução de seus trabalhos, executar outras tarefas correlatas.

CHEFE DE SEÇÃO – (ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)

- I - Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo do mesmo;
- II - Classificar, informar e conservar documentos;
- III - Controle de materiais, providenciando a reposição;
- IV - Acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas;
- V - Orientar outros empregados quanto à execução de seus trabalhos, executar outras tarefas correlatas.

d



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFE DE SEÇÃO (RECURSOS HUMANOS)

- I - Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo do mesmo;
- II - Classificar, informar e conservar documentos;
- III - controle de materiais, providenciando a reposição;
- IV - Acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas;
- V - Orientar outros empregados quanto à execução de seus trabalhos, executar outras tarefas correlatas.

20

d



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(INVESTIDURA POR CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS EXIGIDOS	REFERÊNCIA	Jornada de trabalho Horas semanais
01	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior e devidamente registrado no CRESS	14	30 horas
01	CONTADOR	Ensino Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC	15	30 horas
02	ESCRITURÁRIO	Ensino Médio Completo, com conhecimentos em informática	07	40 horas
01	MÉDICO PERITO DO TRABALHO	Ensino Superior em Medicina com registro no CRM e especialização em Perícia médica previdenciária	15	20 horas
01	PROCURADOR JURÍDICO	Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB/SP	PR-1	30 horas
01	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento em limpeza e higienização	03	40 horas
02	TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	Ensino Médio Completo, com conhecimentos em informática	12	40 horas
01	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	Ensino Médio Completo, com conhecimentos em informática	14	40 horas



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO AVAREPREV

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS EXIGIDOS	REFERÊNCIA	Jornada de trabalho Horas semanais
01	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	Ensino Médio completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo	14	40 horas
01	CHEFE DE SEÇÃO – COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	Ensino Médio completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo	14	40 horas
01	CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Ensino Médio completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo	14	40 horas
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Ensino Médio completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo	14	40 horas



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

DIRETOR PRESIDENTE

- I- representar o AVARÉPREV em juízo ou fora dele;
- II- superintender e exercer a Administração Geral da AVARÉPREV;
- III - autorizar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro aplicações e investimentos;
- IV - celebrar, em nome do AVARÉPREV, contratos, convênios, aditivos suas alterações, inclusive de prestação de serviços de terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- V- autorizar a abertura de processos licitatórios, dispensa quando for caso, bem como adjudicá-lo e homologá-lo;
- VI - praticar os atos de concessão ou extinção dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e após os devidos pareceres dos órgãos competentes;
- VII - elaborar em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, a proposta orçamentária anual do AVARÉPREV, bem como suas alterações;
- VIII - Organizar o quadro de Pessoal do AVAREPREV;
- IX - participar das reuniões, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;
- X- administrar o patrimônio e as finanças do AVARÉPREV;
- XI - ordenar empenhos das despesas e autorizar os respectivos pagamentos
- XII - assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo - Financeiro, documentos e valores do AVAREPREV e responder judicialmente pelos atos e fatos praticados;
- XIII- assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo - Financeiro os cheques, movimentação das disponibilidades e fundos existentes, bem como os demais documentos financeiros;
- XIV - encaminhar para conhecimento do Conselho de Administração as contas anuais do AVARÉPREV e ao Tribunal de Contas do Estado, acompanhado de Cálculo Atuarial para apreciação e julgamento;
- XV- autorizar, em conjunto com o Diretor Administrativo – Financeiro, a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do AVAREPREV dentre instituições especializadas no mercado de Consultores Técnicos Especializados;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

- XVI - submeter ao Conselho de Administração os assuntos que são pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
- XVII - convocar em épocas próprias, a eleição para formação do Conselho de Administração;
- XVIII - baixar Atos Administrativos e Normativos;
- XIX - praticar os demais atos de interesse do AVARÉPREV e previstos na legislação previdenciária.

DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO

- I - assinar em conjunto com o Diretor –Presidente, os cheques emitidos para pagamento do AVARÉPREV;
- II - controlar e fiscalizar as contas bancárias efetuando mensalmente, a respectiva conciliação pelos extratos bancários;
- III - elaborar os boletins de Caixa e Tesouraria;
- IV - controlar o recebimento das receitas do AVAREPREV;
- V - administrar e controlar as ações administrativas do AVARÉPREV;
- VI - acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
- VII - controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;
- VIII - executar e extrair os balancetes mensais e Balanço anual e respectiva prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado;
- IX - administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros;
- X - praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
- XI - empenhar as despesas efetuadas regularmente;
- XII - coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;
- XIII - avaliar a performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;
- XIV - propor as alterações orçamentárias quando necessário, inclusive a solicitação de créditos suplementares ou especiais;
- XV - administrar os bens pertencentes ao AVAREPREV;
- XVI - executar outras tarefas na área administrativa, contábil e financeira.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSISTENTE SOCIAL

- I - Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social e atividades congêneres;
- II - Subsidia tecnicamente a Diretoria Executiva do AVAREPREV na sua área de competência, quando se fizer necessário;
- III - Elaborar, orientar e executar programas e projetos sociais, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;
- IV - Participar da elaboração de planejamento estratégico que atenda as necessidades da AVAREPREV e dos segurados;
- V - Assessorar e implementar projetos para melhoria do atendimento dos segurados;
- VI - Elaborar diagnósticos, prognósticos e controles do comportamento dos segurados relativa à vida social;
- VII - Avaliar, emitir laudo e visitar a residência dos segurados que solicitam aposentadoria por invalidez ou aposentadoria especial, conforme o caso e a necessidade.
- VIII - Executar outras atividades de competência do assistente social, conforme legislação que regulamenta o exercício profissional e executar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CONTADOR

- I - Terá por função de realizar a conferência da documentação para realização dos respectivos registros. Escriturar os atos e fatos contábeis do Instituto de Previdência e analisar as respectivas contas. Realizar cálculos contábeis e patrimoniais. Realizar conciliações bancárias.
- II - Controlar contas a pagar e contas a receber.
- III - Emitir e conferir os boletins de tesouraria. Emitir relatórios e balancetes contábeis.
- IV - Controlar os inventários de bens patrimoniais e de almoxarifado.
- V - Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
- VI - Assumir a responsabilidade técnica pelo controle contábil do Instituto Previdenciário perante o conselho Gestor, a Receita federal, o Tribunal de Contas, o Ministério da Previdência Social e demais entidades fiscalizadoras;
- VII - Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas (reserva, empenho, liquidação e pagamento);



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

- VIII - Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais, relacionadas ao AVAREPREV;
- IX - Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos exigidos pela Legislação Previdenciária;
- X - Subsidiar tecnicamente a Diretoria Executiva do AVAREPREV na sua área de competência, quando se fizer necessário;
- XI - Orientar a elaboração da folha de pagamentos;
- XII - Orientar e dar suporte técnico quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis;
- XIII - Apresentar estudos e sugestões para melhoria das rotinas e procedimentos contábeis do AVAREPREV;
- XIV - Definir parâmetros para a realização de despesas com recursos do Instituto;
- XV - Apresentar defesas perante as Auditorias do Tribunal de Contas e Ministério da Previdência, quando for o caso;
- XVI - Zelar pela correta aplicação das normas contábeis;
- XVII - Exercer outras atividades correlatas.

ESCRITURÁRIO

- I - Executa tarefas de pouca complexidade no AVAREPREV, tais como digitação, encaminhamento de processos, protocolos, preenchimento de formulários, arquivamento e atividades congêneres;
- II - Executa variada gama de tarefas de suporte administrativo dentro ao Instituto de Previdência, envolvendo atividades de apoio aos serviços prestados na autarquia previdenciária;
- III - Receber, organizar, analisar, classificar, registrar, distribuir e conferir documentos diversos, comuns e relacionados aos atos e fatos afins ao AVAREPREV, obedecendo os fluxos, prazos, procedimentos e rotinas estabelecidas, bem como assegurando apurado controle de dados contidos nesses documentos, de maneira a prestar esclarecimentos sobre eles quando assim for necessário;
- IV - Atender o expediente normal da autarquia, efetuando abertura, recebimento, registro, distribuição, apensamento, dos processos, correspondência interna e externa e respectivos protocolos: Atendimento ao público em geral, direta ou telefônico, realizando triagem para posterior atendimento nas suas mais diversas necessidades ou encaminhamento para o setor responsável;
- V - Participar de reuniões/treinamentos e Desempenho para aperfeiçoamento do processo de trabalho;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

- VI - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas;
- VII - Ter conhecimentos em rotinas administrativas e demais atividades que lhe forem determinadas.

MÉDICO PERITO DO TRABALHO

- I - Terá por função realizar atividades relacionadas a exames médico-periciais, análises processuais, relativos a benefícios previdenciários (RPPS), assim como os previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
- II - Emitir pareceres médico-periciais fundamentados, na esfera de suas atribuições;
- III - Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades médico-periciais relativas à Reabilitação Profissional;
- IV - Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e realizar avaliações de laudos e exames de profissionais e serviços credenciados;
- V - Supervisionar requisições, requisitar e analisar exames complementares e pareceres especializados de profissionais e serviços credenciados, laudos e de declarações médico-hospitalares, bem como documentos previstos na legislação trabalhista e previdenciária relativos à saúde do trabalhador;
- VI - Orientar e prestar informações sobre normas e padrões aplicáveis às atividades médico-periciais;
- VII - Elaborar relatórios e notas técnicas no nível de suas atribuições. Instrumentalizar a Instituição em relação à atualização técnico-científica e legal, de interesse para as atividades médico-periciais.
- VIII - Desempenhar tarefas semelhantes.

PROCURADOR JURÍDICO

- I - Execução qualificada de suas tarefas, envolvendo as diversas áreas de consultoria jurídica, em especial relacionadas ao Direito Previdenciário (Regime Próprio), Direito Administrativo, Direito Constitucional e demais normas do ordenamento jurídico aplicado a Administração Pública;
- II - Supervisionar os processos administrativos de concessão de benefícios e os processos judiciais envolvendo o AVAREPREV, além de emitir pareceres, confeccionar petição e peticionar em juízo ou administrativamente na representação jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV, exercendo todas as atividades administrativas e jurídicas de sua área de atuação.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

I - Terá por função de realizar a conservação e limpeza geral em todas as áreas internas e externas do AVAREPREV, utilizando as máquinas, equipamentos, ferramentas e produtos apropriados, sempre atento à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, a fim de propiciar ambiente físico saudável à organização.

TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS

I - Terá por função de proceder ao reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos aos benefícios administrados pelo AVAREPREV;

II - Exercer atividades internas e externas ligadas ao suporte e apoio técnico, executar as atividades de orientação e informação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos atos específicos e outras relacionadas aos fins institucionais do AVAREPREV, que venham ser determinadas pela autoridade superior.

III - Atendimento, orientação, esclarecimento de dúvidas, agendar perícias e dar andamento aos pedidos dos segurados do AVAREPREV, prestar suporte e apoio técnico em atividades internas, promovendo a análise e o andamento dos pedidos de concessão e revisão de benefícios, processos e recursos administrativos.

SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS

I - Gerenciamento de atividades e dos Recursos Humanos;

II - Elaboração, conferência, transmissão e qualquer outro procedimento relacionado à folha de pagamentos dos segurados, pensionistas e servidores ativos do Instituto de Previdência; III - Controlar a realização e prorrogação das perícias médicas;

IV - Elaboração, acompanhamento e supervisão dos processos de auxílio doença/licença saúde;

V - Orienta e supervisiona o trabalho executado pelos setores subordinados hierarquicamente;

VI - Executar outras atividades relacionadas ao departamento de recursos humanos e executar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADOR DE BENEFÍCIOS

- I - Terá por função conceder os benefícios previdenciários de que trata a Lei do Regime Próprio de Previdência Social;
- II - Promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto na Lei do regime Próprio de Previdência Social;
- III - Gerir e elaborar a folha de pagamentos dos benefícios;
- IV - Manter atualizado o cadastro dos Servidores segurados inativos e de seus dependentes originários da Prefeitura, Câmara e Autarquias Municipais vinculados ao AVAREPREV;
- V - Atender e orientar os segurados e dependentes quanto aos seus direitos e deveres para com o AVAREPREV
- VI - Dar assessoria na área de Benefício Previdenciário ao Diretor Presidente do AVAREPREV;
- VII - Propor a contratação de Atuário para proceder as revisões atuariais do Sistema VIII - Previdenciário Municipal;

CHEFE DE SEÇÃO (COORDENADOR DE BENEFÍCIOS)

- I - Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo do mesmo;
- II - Classificar, informar e conservar documentos;
- III - Controle de materiais, providenciando a reposição;
- IV - Acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas;
- V - Orientar outros empregados quanto à execução de seus trabalhos, executar outras tarefas correlatas.

CHEFE DE SEÇÃO – (ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)

- I - Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo do mesmo;
- II - Classificar, informar e conservar documentos;
- III - Controle de materiais, providenciando a reposição;
- IV - Acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas;
- V - Orientar outros empregados quanto à execução de seus trabalhos, executar outras tarefas correlatas.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFE DE SEÇÃO (RECURSOS HUMANOS)

- I - Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo do mesmo;
- II - Classificar, informar e conservar documentos;
- III - controle de materiais, providenciando a reposição;
- IV - Acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas;
- V - Orientar outros empregados quanto à execução de seus trabalhos, executar outras tarefas correlatas.

7



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
DEPTO. RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

Processo/Expediente	234/2018
De	DRH/GP
Para	Secretaria Municipal de Administração
Assunto	Estimativa de valores para impacto – Avareprev – Plano de carreira
Interessado	Gabinete – Administração – DRH/DP
Data	18/07/2018

Sr. Secretário,

Atendendo a solicitação da CI 474947 de 13/07/18, contendo em anexo fls. de 03 e 04 e de acordo com os assentamentos existentes neste DRH/DP, apresentamos os valores apurados (estimativa) para fins de providências do impacto orçamentário e financeiro.

Parâmetros :

- ✓ Considerados as quantidades e referência padrão “inicial” para cada cargo , conforme anexo I – quadro de pessoal permanente, quadro de pessoal – provimento em comissão, e remuneração dos Diretores;
- ✓ Para impacto dos valores estimados : orçamentário e financeiro, estes deverão ser apurados junto ao Departamento de Contabilidade
- ✓ Os valores utilizados são os dispostos da Tabela de Vencimentos/Padrão atual:

Anexo IV – E – LC 126/2010 – TABELA DE VENCIMENTO/PADRÃO
REVISÃO GERAL ANUAL – VIGENCIA : 01/01/2017 (2,91%)

	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G
1	992,29	1.041,89	1.093,98	1.148,68	1.206,13	1.266,42	1.329,75	1.396,24
2	1.061,74	1.114,84	1.170,56	1.229,11	1.290,57	1.355,09	1.422,83	1.493,97
3	1.136,06	1.192,87	1.252,50	1.315,14	1.380,91	1.449,93	1.522,43	1.598,55
4	1.215,59	1.276,36	1.340,19	1.407,20	1.477,55	1.551,43	1.629,00	1.710,46
5	1.300,67	1.365,73	1.434,00	1.505,70	1.580,99	1.660,01	1.743,02	1.830,18
6	1.391,73	1.461,31	1.534,38	1.611,08	1.691,66	1.776,23	1.865,04	1.958,31
7	1.489,14	1.563,60	1.641,78	1.723,88	1.810,07	1.900,57	1.995,60	2.095,36
8	1.593,39	1.673,05	1.756,71	1.844,54	1.936,77	2.033,61	2.135,28	2.242,05
9	1.704,95	1.790,17	1.879,66	1.973,68	2.072,32	2.175,96	2.284,76	2.398,99
10	1.824,27	1.915,48	2.011,25	2.111,83	2.217,40	2.328,29	2.444,69	2.566,93
11	1.951,97	2.049,56	2.152,03	2.259,65	2.372,62	2.491,27	2.615,81	2.746,62
12	2.088,61	2.193,02	2.302,70	2.417,83	2.538,71	2.665,66	2.798,95	2.938,88
13	2.234,81	2.346,55	2.463,87	2.587,06	2.716,43	2.852,25	2.994,86	3.144,60
14	3.018,24	3.169,13	3.327,61	3.493,99	3.668,68	3.852,12	4.044,71	4.246,95
15	3.772,80	3.961,43	4.159,50	4.367,48	4.585,85	4.815,14	5.055,90	5.308,68

É o que temos a informar.

Maria Ap^{ta} Ferraz Pera
 Supervisor DRH/DP
 RG: 16.499.726

[Handwritten signature]
 Maria Ap^{ta} Ferraz Pera
 RG: 16.499.726
 Supervisora do DRH/DP
 (em substituição)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 043/2018/obm.

Avaré, 27 de abril de 2018.

Senhor Secretário:

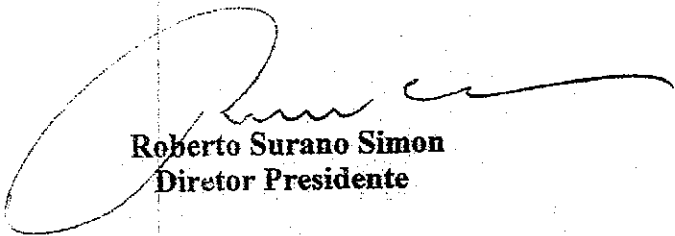
Reiteramos os Ofícios nº 082/2017, de 17 de outubro de 2017 e nº 027/2017, de 24/03/2017 e 008/2018 de 10/01/2018, que encaminhamos a minuta de projeto de lei complementar, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação de cargos públicos de provimento efetivos e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré.

O projeto é de suma importância para o bom andamento e a funcionalidade deste Instituto, pois o Instituto desde da sua criação em 2003 não dispõe de Quadro de Servidores próprio do Instituto, e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem apontado nos relatórios de auditoria a necessidade do Instituto ter uma estrutura administrativa com Quadro de Servidores próprio, e a Secretária de Previdência apontou em seu relatório de Auditoria a falta de Quadro de Servidores, também temos que relatar a dificuldades que estamos tendo para cumprir os atendimentos dos Órgãos Fiscalizadores Tribunal de Contas Sistema AUDESP e elaboração dos Relatórios DAIR, DIPR, DPIN, DRAA, CADPREV, relatórios esses essenciais para concessão do CRP, ou mesmo para presteza e agilidade nos atendimentos dos servidores vinculados ao RPPS e do próprio Município e Câmara Municipal, diante dos apontamentos tomamos a liberdade de estarmos encaminhando a presente minuta para que seja apreciado por Vossa Excelência e encaminhado ao Senhor Prefeito com à máxima urgência.

Também nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Sem mais para o momento apresentamos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Roberto Surano Simon
Diretor Presidente

Exmo. Senhor Secretário Municipal de Administração.
DD. Senhor Ronaldo Adão Guardiano
Nesta

Rua Rio de Janeiro, 1800 – CEP 18701-200 – Fone: (14) 3732-3662
e-mail: avareprev@telefonica.com.br

33

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

RESUMO

CARGO	EXERCÍCIO		
	2018	2019	2020
AGENTE ADMINISTRATIVO	44.200,06	100.764,36	106.176,23
ASSISTENTE SOCIAL	22.396,55	51.058,17	53.800,41
CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	22.333,77	50.922,25	53.585,93
CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	22.333,77	50.922,25	53.585,93
CHEFE DE SEÇÃO-COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	22.333,77	50.922,25	53.585,93
CONTADOR	27.911,17	63.822,71	67.250,51
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	22.333,77	50.922,25	53.585,93
MÉDICO PERITO DO TRABALHO	27.911,17	63.822,71	67.250,51
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	8.430,02	19.218,20	20.250,37
PROCURADOR JURÍDICO	29.612,89	67.509,50	71.135,31
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	22.396,55	51.058,17	53.800,41
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	30.996,64	70.664,09	74.459,33
DIRETOR PRESIDENTE AVAREPREV	51.170,48	127.645,41	134.501,02
DIRETOR FINANCEIRO AVAREPREV	51.170,48	127.645,41	134.501,02
CUSTO TOTAL ANUAL	405.531,09	946.897,73	997.468,84

Obs: ANO DE 2018 CONSIDERADO 05/12, COM BASE EM AGOSTO/2018

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018

Handwritten signature and official stamp of the Department of Human Resources and Personnel Management of the Municipality of Avaré, São Paulo.

34

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

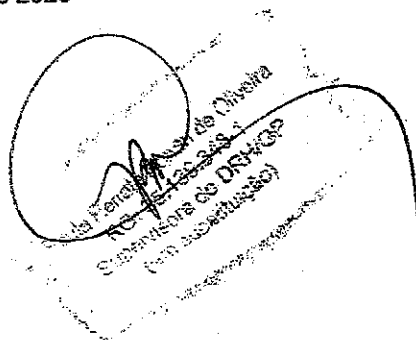
REF. 14-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.018,24	R\$ 15.091,20
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 770,86	R\$ 3.516,25
Total	3789,10	R\$ 18.507,45
13º Salário	R\$ 3.018,24	
1/3 const. de férias	R\$ 1.006,08	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 770,86	
Total	R\$ 3.789,10	
Total Geral	R\$ 22.396,55	

REF. 14-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.138,97	R\$ 37.667,64
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 872,32	R\$ 9.379,24
Total	R\$ 4.011,29	R\$ 47.046,88
13º Salário	R\$ 3.138,97	
1/3 const. de férias	R\$ 1.046,32	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 872,32	
Total	R\$ 4.011,29	
Total Geral	R\$ 51.058,17	

REF. 14-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.264,53	R\$ 39.174,34
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 980,34	R\$ 10.381,20
Total	R\$ 4.244,87	R\$ 49.555,54
13º Salário	R\$ 3.264,53	
1/3 const. de férias	R\$ 1.088,18	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 980,34	
Total	R\$ 4.244,87	
Total Geral	R\$ 53.800,41	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018



Rua Rio Grande do Sul nº 1810- centro
Telefone: (14) 37112533 Ramais- 2542/2535/2549/2568
Estância Turística de Avaré- SP

35

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS

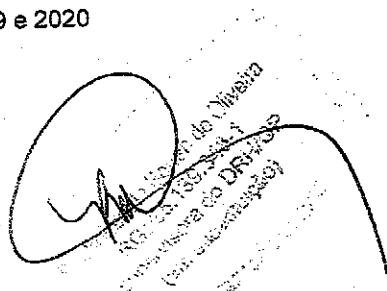
REF. 14-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.018,24	R\$ 15.091,20
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 770,86	R\$ 3.516,25
Total	R\$ 3.789,10	R\$ 18.607,45
13º Salário	R\$ 3.018,24	
1/3 const. de férias	R\$ 1.006,08	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 770,86	
Total	R\$ 3.789,10	
Total Geral	R\$ 22.396,55	

REF. 14-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.138,97	R\$ 37.667,64
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 872,32	R\$ 9.379,24
Total	R\$ 4.011,29	R\$ 47.046,88
13º Salário	R\$ 3.138,97	
1/3 const. de férias	R\$ 1.046,32	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 872,32	
Total	R\$ 4.011,29	
Total Geral	R\$ 51.058,17	

REF. 14-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.264,53	R\$ 39.174,34
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 980,34	R\$ 10.381,20
Total	R\$ 4.244,87	R\$ 49.555,54
13º Salário	R\$ 3.264,53	
1/3 const. de férias	R\$ 1.088,18	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 980,34	
Total	R\$ 4.244,87	
Total Geral	R\$ 53.800,41	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018



Rua Rio Grande do Sul nº 1810- centro
Telefone: (14) 37112533 Ramais- 2542/2535/2549/2568
Estância Turística de Avaré- SP

36

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE CONTADOR

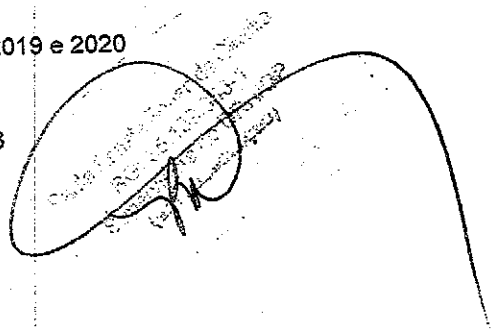
REF. 15-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.772,80	R\$ 18.864,00
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 963,57	R\$ 4.395,31
Total	R\$ 4.736,37	R\$ 23.259,31
13º Salário	R\$ 3.772,80	
1/3 const. de férias	R\$ 1.257,60	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 879,06	
Total	R\$ 4.651,86	
Total Geral	R\$ 27.911,17	

REF. 15-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.923,71	R\$ 47.084,54
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 1.090,40	R\$ 11.724,05
Total	R\$ 5.014,11	R\$ 58.808,60
13º Salário	R\$ 3.923,71	
1/3 const. de férias	R\$ 1.307,90	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 1.090,40	
Total	R\$ 5.014,11	
Total Geral	R\$ 63.822,71	

REF. 15-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 4.080,66	R\$ 48.967,93
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 1.225,42	R\$ 12.976,50
Total	R\$ 5.306,08	R\$ 61.944,43
13º Salário	R\$ 4.080,66	
1/3 const. de férias	R\$ 1.360,22	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 1.225,42	
Total	R\$ 5.306,08	
Total Geral	R\$ 67.250,51	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018



32

09

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGOS DE MÉDICO PERITO DO TRABALHO

REF. 15-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.772,80	R\$ 18.864,00
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 963,57	R\$ 4.395,31
Total	R\$ 4.736,37	R\$ 23.259,31
13º Salário	R\$ 3.772,80	
1/3 const. de férias	R\$ 1.257,60	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 879,06	
Total	R\$ 4.651,86	
Total Geral	R\$ 27.911,17	

REF. 15-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.923,71	R\$ 47.084,54
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 1.090,40	R\$ 11.724,05
Total	R\$ 5.014,11	R\$ 58.808,60
13º Salário	R\$ 3.923,71	
1/3 const. de férias	R\$ 1.307,90	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 1.090,40	
Total	R\$ 5.014,11	
Total Geral	R\$ 63.822,71	

REF. 15-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 4.080,66	R\$ 48.967,93
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 1.225,42	R\$ 12.976,50
Total	R\$ 5.306,08	R\$ 61.944,43
13º Salário	R\$ 4.080,66	
1/3 const. de férias	R\$ 1.360,22	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 1.225,42	
Total	R\$ 5.306,08	
Total Geral	R\$ 67.250,51	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018

Rua Rio Grande do Sul nº 1810- centro
Telefone: (14) 37112533 Ramais- 2542/2535/2549/2568
Estância Turística de Avaré- SP

288

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 04 CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO

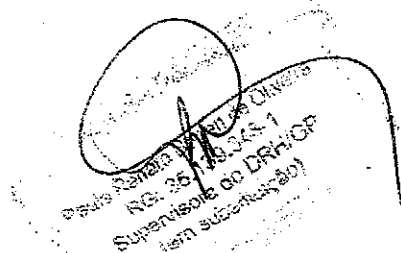
REF. 07-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 1.489,14	R\$ 7.445,70
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 380,33	R\$ 1.734,85
Total	R\$ 1.869,47	R\$ 9.180,55
13º Salário	R\$ 1.489,14	
1/3 const. de férias	R\$ 496,38	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 380,33	
Total	R\$ 1.869,47	
Total Geral	R\$ 11.050,01	
Total 02 cargos	R\$ 44.200,06	

REF. 07-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 1.548,71	R\$ 18.584,47
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 430,39	R\$ 4.627,53
Total	R\$ 1.979,09	R\$ 23.212,00
13º Salário	R\$ 1.548,71	
1/3 const. de férias	R\$ 516,24	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 430,39	
Total	R\$ 1.979,09	
Total Geral	R\$ 25.191,09	
Total 02 cargos	R\$ 100.764,36	

REF. 07-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 1.610,65	R\$ 19.327,85
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 483,68	R\$ 5.121,88
Total	R\$ 2.094,33	R\$ 24.449,73
13º Salário	R\$ 1.610,65	
1/3 const. de férias	R\$ 536,88	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 483,68	
Total	R\$ 2.094,33	
Total Geral	R\$ 26.544,06	
Total 02 cargos	R\$ 106.176,23	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018


 Direção de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal
 R.G. 35 / R.S. 348-1
 Supervisor do DRHGP
 Item subscritasão

39

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

REF. PR1-A	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.990,74	R\$ 19.953,70
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 1.019,23	R\$ 4.649,21
Total	R\$ 5.009,97	R\$ 24.602,91
13º Salário	R\$ 3.990,74	
1/3 const. de férias	R\$ 1.330,25	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 1.019,23	
Total	R\$ 5.009,97	
Total Geral	R\$ 29.612,89	

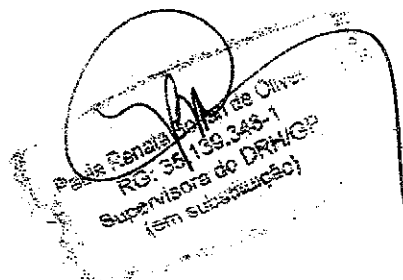
REF. PR1-A	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 4.150,37	R\$ 49.804,44
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 1.153,39	R\$ 12.401,30
Total	R\$ 5.303,76	R\$ 62.205,74
13º Salário	R\$ 4.150,37	
1/3 const. de férias	R\$ 1.383,46	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 1.153,39	
Total	R\$ 5.303,76	
Total Geral	R\$ 67.509,50	

REF. PR1-A	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 4.316,38	R\$ 51.796,61
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 1.296,21	R\$ 13.726,10
Total	R\$ 5.612,59	R\$ 65.522,71
13º Salário	R\$ 4.316,38	
1/3 const. de férias	R\$ 1.438,79	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 1.296,21	
Total	R\$ 5.612,59	
Total Geral	R\$ 71.135,31	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo

Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018


 Paula Renata de Moraes
 RG: 33.133.348-1
 Supervisora do DRHGP
 (em substituição)

Rua Rio Grande do Sul nº 1810- centro
Telefone: (14) 37112533 Ramais- 2542/2535/2549/2568
Estância Turística de Avaré- SP

40

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO-01 CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

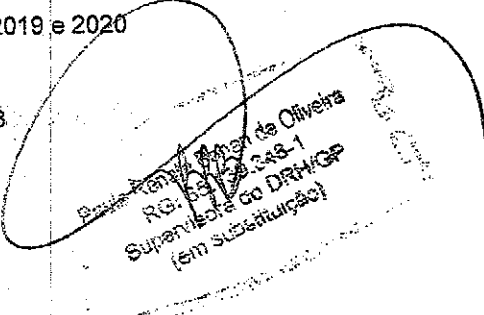
REF. 03-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 1.136,06	R\$ 5.680,30
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 290,15	R\$ 1.323,51
Total	R\$ 1.426,21	R\$ 7.003,81
13º Salário	R\$ 1.136,06	
1/3 const. de férias	R\$ 378,69	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 290,15	
Total	R\$ 1.426,21	
Total Geral	R\$ 8.430,02	

REF. 03-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 1.181,50	R\$ 14.178,03
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 328,34	R\$ 3.530,33
Total	R\$ 1.509,84	R\$ 17.708,36
13º Salário	R\$ 1.181,50	
1/3 const. de férias	R\$ 393,83	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 328,34	
Total	R\$ 1.509,84	
Total Geral	R\$ 19.218,20	

REF. 03-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 1.228,76	R\$ 14.745,15
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 369,00	R\$ 3.907,46
Total	R\$ 1.597,76	R\$ 18.652,61
13º Salário	R\$ 1.228,76	
1/3 const. de férias	R\$ 409,59	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 369,00	
Total	R\$ 1.597,76	
Total Geral	R\$ 20.250,37	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018.



 Priscilla Maria de Oliveira
 RG: 53.129.348-1
 Supervisor do DRH/GP
 (em substituição)

41

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 02 CARGOS DE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

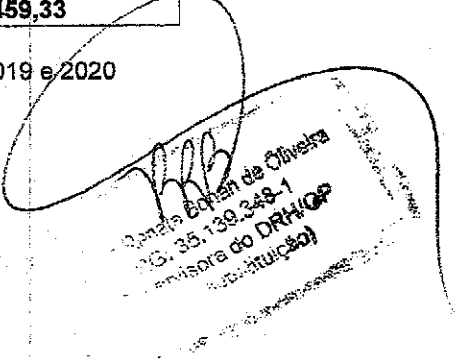
REF. 12-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 2.088,61	R\$ 10.443,05
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 533,43	R\$ 2.433,23
Total	R\$ 2.622,04	R\$ 12.876,28
13º Salário	R\$ 2.088,61	
1/3 const. de férias	R\$ 696,20	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 533,43	
Total	R\$ 2.622,04	
Total Geral	R\$ 15.498,32	
Total 02 cargos	R\$ 30.996,64	

REF. 12-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 2.172,15	R\$ 26.065,85
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 603,64	R\$ 6.490,40
Total	R\$ 2.775,80	R\$ 32.556,25
13º Salário	R\$ 2.172,15	
1/3 const. de férias	R\$ 724,05	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 603,64	
Total	R\$ 2.775,80	
Total Geral	R\$ 35.332,05	
Total 02 cargos	R\$ 70.664,09	

REF. 12-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 2.259,04	R\$ 27.108,49
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 678,39	R\$ 7.183,75
Total	R\$ 2.937,43	R\$ 34.292,24
13º Salário	R\$ 2.259,04	
1/3 const. de férias	R\$ 753,01	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 678,39	
Total	R\$ 2.937,43	
Total Geral	R\$ 37.229,67	
Total 02 cargos	R\$ 74.459,33	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018


 Daniela Botelho de Oliveira
 Nº. 35.139.348-1
 emissora do DRHGP
 (substituição)

42

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

**ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE COORDENADOR DE BENEFÍCIOS
VÍNCULO: COMISSÃO**

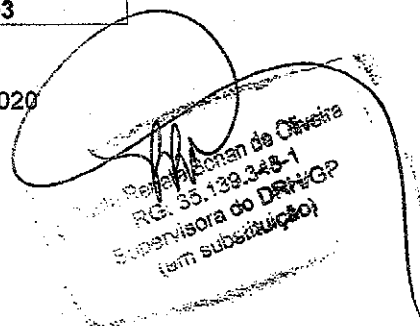
REF. 14-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.018,24	R\$ 15.091,20
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	R\$ 3.516,25
Total	R\$ 3.726,32	R\$ 18.607,45
13º Salário	R\$ 3.018,24	
1/3 const. de férias	R\$ 1.006,08	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	
Total	R\$ 3.726,32	
Total Geral	R\$ 22.333,77	

REF. 14-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.138,97	R\$ 37.667,64
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	R\$ 9.379,24
Total	R\$ 3.875,37	R\$ 47.046,88
13º Salário	R\$ 3.138,97	
1/3 const. de férias	R\$ 1.046,32	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	
Total	R\$ 3.875,37	
Total Geral	R\$ 50.922,25	

REF. 14-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.264,53	R\$ 39.174,34
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 765,86	R\$ 10.381,20
Total	R\$ 4.030,39	R\$ 49.555,54
13º Salário	R\$ 3.264,53	
1/3 const. de férias	R\$ 1.088,18	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 765,86	
Total	R\$ 4.030,39	
Total Geral	R\$ 53.585,93	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018


 [Assinatura]
 RG: 55.139.348-1
 Supervisora do DRHGP
 (em substituição)

43 K E

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

**ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO-COORDENADOR
DE BENEFÍCIOS**

VÍNCULO: COMISSÃO

REF. 14-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.018,24	R\$ 15.091,20
Obrigaç�o Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	R\$ 3.516,25
Total	R\$ 3.726,32	R\$ 18.607,45
13 ^o Sal�rio	R\$ 3.018,24	
1/3 const. de f�rias	R\$ 1.006,08	
13 ^o Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	
Total	R\$ 3.726,32	
Total Geral	R\$ 22.333,77	

REF. 14-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.138,97	R\$ 37.667,64
Obrigaç�o Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	R\$ 9.379,24
Total	R\$ 3.875,37	R\$ 47.046,88
13 ^o Sal�rio	R\$ 3.138,97	
1/3 const. de f�rias	R\$ 1.046,32	
13 ^o Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	
Total	R\$ 3.875,37	
Total Geral	R\$ 50.922,25	

REF. 14-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.264,53	R\$ 39.174,34
Obrigaç�o Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 765,86	R\$ 10.381,20
Total	R\$ 4.030,39	R\$ 49.555,54
13 ^o Sal�rio	R\$ 3.264,53	
1/3 const. de f�rias	R\$ 1.088,18	
13 ^o Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 765,86	
Total	R\$ 4.030,39	
Total Geral	R\$ 53.585,93	

Obs.: Acr scimo de 4% referente aos exerc cios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Est ncia Tur stica de Avar , aos 13 de Julho de 2018

Handwritten signature
Renata Bonan da Un
RG: 35.135.348-1
Supervisora do DRHGP
tem substitui o

44

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

VÍNCULO: COMISSÃO

REF. 14-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.018,24	R\$ 15.091,20
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	R\$ 3.516,25
Total	R\$ 3.726,32	R\$ 18.607,45
13º Salário	R\$ 3.018,24	
1/3 const. de férias	R\$ 1.006,08	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	
Total	R\$ 3.726,32	
Total Geral	R\$ 22.333,77	

REF. 14-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.138,97	R\$ 37.667,64
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	R\$ 9.379,24
Total	R\$ 3.875,37	R\$ 47.046,88
13º Salário	R\$ 3.138,97	
1/3 const. de férias	R\$ 1.046,32	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	
Total	R\$ 3.875,37	
Total Geral	R\$ 50.922,25	

REF. 14-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.264,53	R\$ 39.174,34
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 765,86	R\$ 10.381,20
Total	R\$ 4.030,39	R\$ 49.555,54
13º Salário	R\$ 3.264,53	
1/3 const. de férias	R\$ 1.088,18	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 765,86	
Total	R\$ 4.030,39	
Total Geral	R\$ 53.585,93	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo

Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018

Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal
 Estância Turística de Avaré - SP

45

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

**ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**

VÍNCULO: COMISSÃO

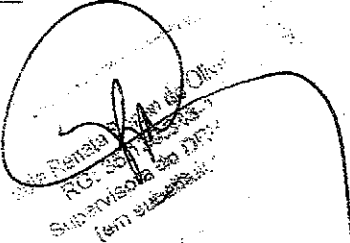
REF. 14-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.018,24	R\$ 15.091,20
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	R\$ 3.516,25
Total	R\$ 3.726,32	R\$ 18.607,45
13º Salário	R\$ 3.018,24	
1/3 const. de férias	R\$ 1.006,08	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	
Total	R\$ 3.726,32	
Total Geral	R\$ 22.333,77	

REF. 14-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.138,97	R\$ 37.667,64
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	R\$ 9.379,24
Total	R\$ 3.875,37	R\$ 47.046,88
13º Salário	R\$ 3.138,97	
1/3 const. de férias	R\$ 1.046,32	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	
Total	R\$ 3.875,37	
Total Geral	R\$ 50.922,25	

REF. 14-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.264,53	R\$ 39.174,34
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 765,86	R\$ 10.381,20
Total	R\$ 4.030,39	R\$ 49.555,54
13º Salário	R\$ 3.264,53	
1/3 const. de férias	R\$ 1.088,18	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 765,86	
Total	R\$ 4.030,39	
Total Geral	R\$ 53.585,93	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018


 Prefeitura Municipal de Avaré
 Rua São João, 100
 Supervisão de RH
 (em substituição)

47

B

C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO-01 CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO DA AVAREPREV

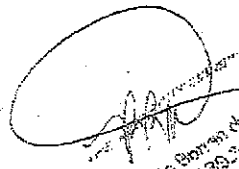
REF.2 x 15-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 7.545,60	R\$ 37.728,00
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 1.927,15	R\$ 8.790,62
Total	R\$ 9.472,75	R\$ 46.518,62
13º Salário	R\$ 3.772,80	
1/3 const. de férias	R\$ 2.515,20	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 879,06	
Total	R\$ 4.651,86	
Total Geral	R\$ 51.170,48	

REF.2x 15-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 7.847,42	R\$ 94.169,09
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 2.180,80	R\$ 23.448,10
Total	R\$ 10.028,22	R\$ 117.617,19
13º Salário	R\$ 7.847,42	
1/3 const. de férias	R\$ 2.615,61	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 2.180,80	
Total	R\$ 10.028,22	
Total Geral	R\$ 127.645,41	

REF.2x 15-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 8.161,32	R\$ 97.935,85
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 2.450,84	R\$ 25.953,00
Total	R\$ 10.612,17	R\$ 123.888,85
13º Salário	R\$ 8.161,32	
1/3 const. de férias	R\$ 2.720,44	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 2.450,84	
Total	R\$ 10.612,17	
Total Geral	R\$ 134.501,02	

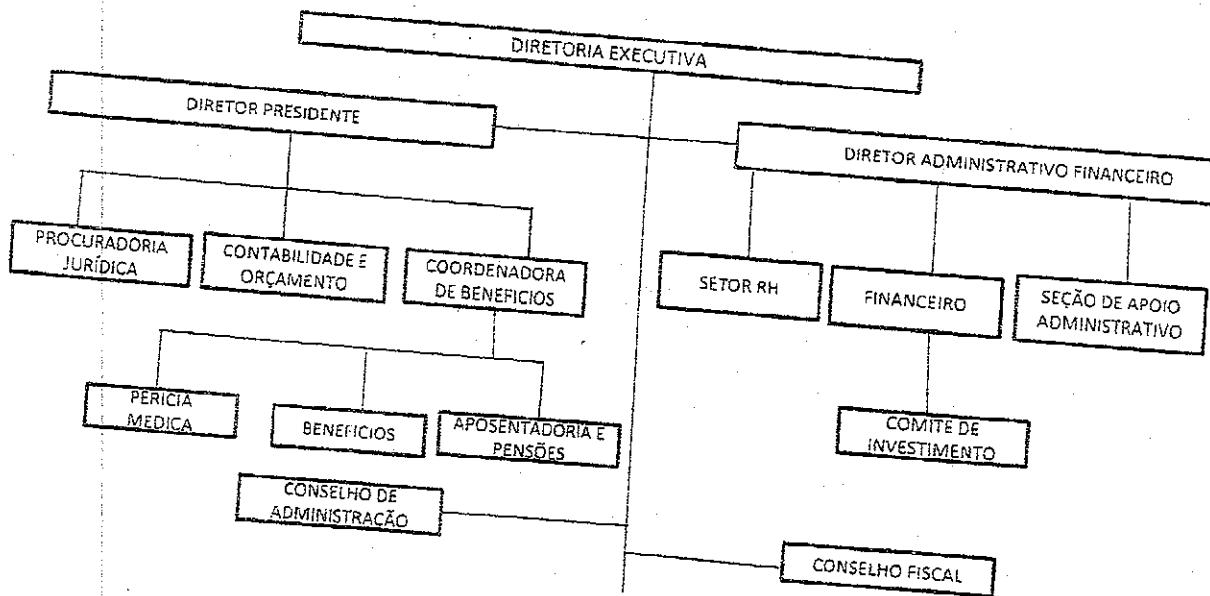
Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018


 Paulo Roberto Barros dos Santos
 RG: 25.130.248-1
 Supervisor do DRHGP
 (11) 34212112 (20)

Rua Rio Grande do Sul nº 1810- centro
Telefone: (14) 37112533 Ramais- 2542/2535/2549/2568
Estância Turística de Avaré- SP

ORGANOGRAMA





49

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**
ESTADO DE SÃO PAULO

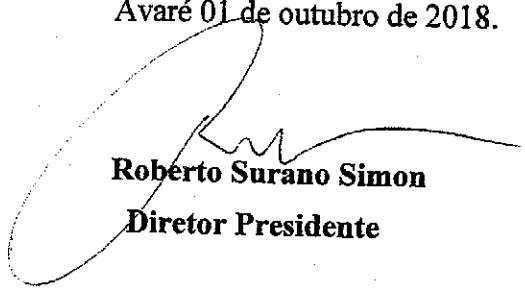
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as despesas provenientes da criação dos cargos do Quadro de Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - Avareprev, serão exclusivamente pagas com recursos próprios desta autarquia municipal, e a criação de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

Declaro ainda que a previsão de gastos estão dentro do limite prudencial e comprometimento com a Taxa de Administração de até 2%, conforme o disposto no Artigo 14 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 938, de 23 de maio de 2007.

Por ser verdade firmo e dou fé na presente declaração.

Avaré 01 de outubro de 2018.


Roberto Surano Simon
Diretor Presidente

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTOS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins, constantes da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa decorrente na forma do impacto orçamentário financeiro incluso, tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, bem como não extrapola o limite legal de comprometimento para as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal para gratificação de produtividade aos Agentes de Fiscalização de Postura.

Nome do Cargo	Numero de Vagas
AGENTE ADMINISTRATIVO	04
ASSISTENTE SOCIAL	01
CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	01
CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01
CHEFE DE SEÇÃO-COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	01
CONTADOR	01
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	01
MÉDICO PERITO DO TRABALHO	01
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	01
PROCURADOR JURÍDICO	01
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	01
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	02
DIRETOR PRESIDENTE AVAREPREV	01
DIRETOR FINANCEIRO AVAREPREV	01

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de outubro de 2018.


Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO P/CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL QUE ACARRETE AUMENTO DE DESPESA.

FINALIDADE: A proposta de criação de provimento de vagas abaixo demonstradas, após reavaliação da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, é de suma importância para o bom andamento e funcionalidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, pois o mesmo desde a sua criação em 2003 não dispõe de quadro próprio de servidores e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem realizado apontamentos em seus relatórios de auditoria sobre a necessidade deste ter uma estrutura administrativa, o que remeteu a Secretária de Previdência a enviar um pedido ao executivo para que possa cumprir as determinações legais e responder aos órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas – Sistema AUDESP e ainda na elaboração dos relatórios DAIR, DIPR, DPIN, DRAA, CADPREV, essenciais para concessão do CRP ou mesmo para presteza e agilidade nos atendimentos dos servidores vinculados do RPPS e do próprio município e Câmara Municipal.

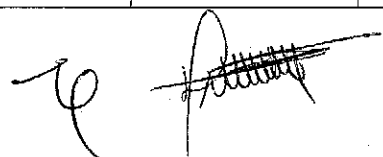
BASE LEGAL: Em atendimento aos artigos 15 ao 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000

METODOLOGIA DE CÁLCULO

1) GASTOS MENSAIS – exercício de 2018

(Demonstrativo de acordo com o cálculo realizado pelo Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal)

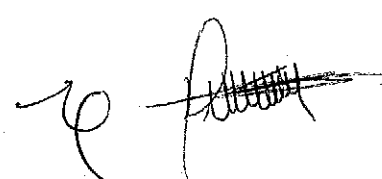
CARGO	Nº DE VAGAS	CUSTO MENSAL (Unitário)+ Enc. Sociais	CUSTO Base+ Encargos Sociais (3 meses + 13º)	TOTAL (Base + Enc.Sociais) (Exercício 2018) Considerando admissão a partir de 01/10/2018)
AGENTE ADMINISTRATIVO	4,00	1.869,47	7.477,88	29.911,52
ASSISTENTE SOCIAL	1,00	3.789,10	15.156,40	15.156,40
CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	1,00	3.726,32	14.905,28	14.905,28
CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,00	3.726,32	14.905,28	14.905,28
CHEFE DE SEÇÃO-COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	1,00	3.726,32	14.905,28	14.905,28
CONTADOR	1,00	4.736,37	18.945,48	18.945,48
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	1,00	3.726,32	14.905,28	14.905,28
MÉDICO PERITO DO TRABALHO	1,00	4.736,37	18.945,48	18.945,48
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1,00	1.426,21	5.704,84	5.704,84
PROCURADOR JURÍDICO	1,00	5.009,97	20.039,88	20.039,88
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	1,00	3.789,10	15.156,40	15.156,40



TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	2,00	2.622,04	10.488,16	20.976,32
DIRETOR PRESIDENTE AVAREPREV	1,00	9.472,75	37.891,00	37.891,00
DIRETOR FINANCEIRO AVAREPREV	1,00	9.472,75	37.891,00	37.891,00
TOTAL (Exercício 2018)				280.239,44

1-A) RESUMO – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE GASTOS – EXERCÍCIO DE 2018, 2019 e 2020.

CARGOS	VALORES DO IMPACTO - R\$		
	2018 (03m/+13%)	2019 (12m/+13 ^o +4%)	2020 (12m/+13 ^o +4%)
AGENTE ADMINISTRATIVO – (04)			
ASSISTENTE SOCIAL – (01)			
CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – (01)			
CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – (01)			
CHEFE DE SEÇÃO-COORDENADOR DE BENEFÍCIOS – (01)			
CONTADOR – (01)			
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS – (01)			
MÉDICO PERITO DO TRABALHO – (01)			
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – (01)			
PROCURADOR JURÍDICO – (01)			
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS – (01)			
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – (02)			
DIRETOR PRESIDENTE AVAREPREV – (01)			
DIRETOR FINANCEIRO AVAREPREV – (01)			
TOTAL.....	280.239,44	947.209,25	985.097,62



2) VALORES BASES PARA O CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ATUAL

ÚLTIMOS 12 MESES
268.834.405,25

B - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PROJEÇÃO

RCL base 12/2017	2018 Reajustada 5%	2019 Reajustada 5%	2020 Reajustada 5%
258.848.023,40	271.790.424,57	285.379.945,80	299.648.943,09

C - DESPESAS DE PESSOAL

	2018 Últimos 12 meses	2019 Reajustada 4%	2020 Reajustada 4%
TOTAL (C)	136.379.684,36	141.834.871,73	147.508.266,60

D - DESPESAS DE PESSOAL ACRESCIDAS

	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020
(1)	497.246,05	1.364.548,61	1.441.885,89
(2)	280.239,44	947.209,25	985.097,62
TOTAL (D)	777.485,49	2.311.757,86	2.426.983,51

(1) - Valor Despesa referente ao Impacto Orçamentário realizado para abertura concurso Prefeitura nº 002/18

(2) - Valor Despesa referente ao Impacto Orçamentário para realização do concurso Avareprev

E - TOTAL PARA AS DESPESAS DE PESSOAL (C + D)

	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020
TOTAL (E)	137.157.169,85	144.146.629,59	149.935.250,11

3) ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (LRF, art. 20,III).

% DE DESPESAS DE PESSOAL - POSIÇÃO EM AGOSTO/2018

RCL (A)	268.834.405,25
DESPESA DE PESSOAL (C)	136.379.684,36
ÍNDICE	50,73%

4) PROJEÇÃO DO IMPACTO PARA O EXERCÍCIO ATUAL E OS DOIS SUBSEQUENTES – (LRF, art. 16, I)

Tendo em vista que o percentual de impacto atual atende os limites definidos no artigo 20, III, da LRF, consoante o demonstrado no quadro acima, elaboramos abaixo o impacto orçamentário com o acréscimo das despesas de pessoal com os Agentes de Fiscalização e Postura - Gratificação de Produtividade:

PROJEÇÃO DO IMPACTO PARA O EXERCÍCIO ATUAL E OS DOIS SUBSEQUENTES

	2018	2019	2020
RCL (B)	271.790.424,57	285.379.945,80	299.648.943,09
DESPESA PESSOAL (E)	137.157.169,85	144.146.629,59	149.935.250,11
% IMPACTO	50,46%	50,51%	50,04%

5) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO (art. 17, § 1, DA LRF)

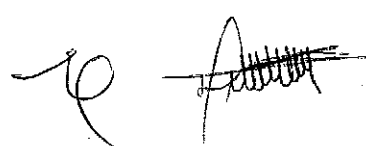
Declaramos que o acréscimo de pessoal decorrente de provimento de vagas de AGENTE ADMINISTRATIVO – (04), ASSISTENTE SOCIAL – (01), CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – (01), CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – (01), CHEFE DE SEÇÃO-COORDENADOR DE BENEFÍCIOS – (01), CONTADOR – (01), COORDENADOR DE BENEFÍCIOS – (01), MÉDICO PERITO DO TRABALHO – (01), OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – (01), PROCURADOR JURÍDICO – (01), SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS – (01), TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – (02), DIRETOR PRESIDENTE AVAREPREV – (01) e DIRETOR FINANCEIRO AVAREPREV – (01) poderão ser compensados com recursos do Instituto de Previdência - AVAREPREV.

6) EFEITOS FINANCEIROS (LRF, art. 17, § 2º):

Nos exercícios seguintes ao exercício de 2018 os efeitos financeiros do aumento de despesa de que trata este Demonstrativo serão custeados pelos recursos do Instituto de Previdência – AVAREPREV.

I – Medidas adotadas pela Administração Municipal para implantar o aumento permanente da receita, são adotadas as seguintes medidas:

- * Revisão da Planta Genérica do Município;
- * Recadastramento de imóveis sujeitos ao IPTU;
- * Revisão da estrutura do Setor de ISS, modernizando o planejamento e a fiscalização;
- * Atualização dos Cadastros dos Prestadores de Serviços – ISS;
- * Otimização dos serviços administrativos para identificação dos tributos municipais no ato da contratação dos prestadores de serviços;
- * Modernização do Sistema de Cobrança da Dívida Ativa do Município.



7) Dotações orçamentárias a serem oneradas no orçamento em 2018:

Nº Vagas	CARGOS	Órgão	Funcional Programática	Cat. Econômica
04	AGENTE ADMINISTRATIVO	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	ASSITENTE SOCIAL	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	CHEFE DE SEÇÃO-COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	CONTADOR	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	MÉDICO PERITO DO TRABALHO	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	PROCURADOR JURÍDICO	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
02	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	DIRETOR PRESIDENTE AVAREPREV	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	DIRETOR FINANCEIRO AVAREPREV	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de outubro de 2018.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal


Dayané Paes Silva Leite
Contadora – CRC n.º 303028/O-7


Elisângela Maciel Rocha
Contadora – CRC 1SP 210534/O-9

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
J U N T A D A
Em 13 de Novembro de 2018
Junto a estas autos nº 57, 101 contendo
Substituto do Projeto
M. Ludo
Assinatura do funcionário



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Turística de Avaré, em 12 de Novembro de 2018.

Ofício nº 159/2018-CM

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa colenda Casa de Leis, o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 105/2018 que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação de cargos públicos de provimento efetivos e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores públicos do Município de Avaré -AVAREPREV e dá outras providencias.

O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe se faz necessário para adequação dos requisitos mínimos exigidos para cargos de chefia, visando o bom andamento do instituto, já que, desde sua criação em 2003, não dispõe de quadro de servidores próprio, fato esse que tem sido pauta de constantes apontamentos nos relatórios de auditoria do Tribunal de Contas.

Segue em anexo, cópia de Ofício do Senhor Presidente Roberto Surano Simon que explana as dificuldades enfrentadas pelo Instituto.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Certo da atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Data: 13/11/2018 Hora: 11:44
Espécie: Correspondência Recebida Nº 784/2018
Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Ofício nº 159/2018-CM- Substitutivo ao Pr. de Lei Complementar nº 105/2018 que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração

00716/2018

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO ANGELO CICIRELLI
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Nesta



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2018

(Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação de cargos públicos de provimento efetivos e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores públicos do Município de Avaré - AVAREPREV e da outras providencias;).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré/SP decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, na forma da presente Lei, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AVAREPREV.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do AVAREPREV obedece ao regime estatutário e estrutura-se em cargos permanentes, comissionados e eletivos.

Parágrafo Único. Os Cargos em comissão e eletivos somente poderão ser preenchidos por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Avaré, na forma disposta nessa Lei de modo de permanecerão vinculados ao regime estatutário e ao regime próprio de previdência social.

Art.3º - Ficam criados os cargos públicos descritos no Anexo I dessa Lei, de provimento efetivo, mediante concurso de provas ou provas e títulos, respeitados os critérios e requisitos de provimento estipulados nessa Lei.

Art. 4º - Ficam criados, mantidos e red denominados os cargos previstos no anexo II, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente do Instituto, dentre os servidores efetivos do quadro de ativos da Prefeitura Municipal de Avaré com mais de 05 anos de serviço público municipal e desde que atendidas as demais qualificações exigidas por essa Lei.

Art. 5º - A Diretoria Executiva do AVAREPREV será eleita pelos servidores ativos e inativos, na forma dessa Lei.

g



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - As atribuições dos cargos do AVAREPREV estão dispostas no Anexo III dessa Lei.

Art. 7º - O percentual dos cargos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, bem como os critérios para sua admissão são os mesmos estabelecidos na Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II
CONCEITOS

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos de carreira e cargos de provimento efetivo e em comissão;

II - Servidor Público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

III - Cargo Público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas aos servidores públicos, instituído no Quadro de Pessoal, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;

IV - Classe de Cargos é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimentos, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

V - Carreira é o conjunto de classes do mesmo grupo ocupacional e de idêntica habilitação profissional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e hierarquizadas segundo o grau de complexidade e responsabilidade de suas tarefas;

VI - Cargo isolado é a classe de cargos que não constitui carreira;

VII - Nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade, complexidade ou escolaridade, vinculada a Tabela de Avaliação de Desempenho Funcional, visando determinar o vencimento no sentido vertical.

VIII - Vencimento é a retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício das atribuições inerentes ao seu cargo ou emprego público, vedada a sua vinculação ou equiparação;

IX - Remuneração corresponde ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente, adquirida pelo servidor;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

X - Remuneração do cargo efetivo: é o vencimento base previsto no inciso VIII desse artigo, acrescido das vantagens de caráter permanente e daquelas verbas incorporadas ou incorporáveis na forma da lei;

XI - Faixa de Vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos no sentido horizontal, computados os interstícios;

XII - Padrão de Vencimentos é a letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;

XIII - Interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XIV - Enquadramento é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando a tabela de vencimentos Referência/Padrão e os níveis e faixas de Evolução Funcional constantes do Plano de Cargos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Avaré.

XV - Evolução é a passagem do servidor de seu padrão de vencimentos para outro, imediatamente superior, dentro da faixa e ou de nível de vencimentos da classe a que pertence pelo critério de merecimento.

CAPÍTULO III
INVESTIDURA NOS CARGOS

Art.9º – A investidura dos cargos de que trata o Anexo I dessa Lei far-se-á através de concurso público de provas e títulos, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no padrão inicial do respectivo nível de classificação.

§1º - O concurso poderá ser realizado por áreas de especialidade, organizado em 01 (uma) ou mais fases, bem como incluir curso de formação.

§2º - O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, a experiência profissional, na forma dessa Lei, bem como os critérios classificatórios e eliminatórios e eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Art.10º - Os requisitos para investidura em cargo público de provimento efetivo são os mesmos descritos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Avaré, além das qualificações exigidas especificamente para cada cargo nos Anexos dessa Lei.

Parágrafo Único. Os servidores concursados do AVAREPREV se submeterão às regras do Estágio Probatório, assim como às avaliações de desempenho funcional nas quais serão avaliadas suas aptidões e capacidade para desempenho do cargo, que terão os



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

mesmos procedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Avaré.

Art. 11 – A Diretoria do AVAREPREV será eleita na forma dessa Lei

Art. 12 – Os cargos comissionados de que tratam o anexo II serão de livre nomeação e exoneração do Diretor Presidente do AVAREPREV, após deliberação junto ao Conselho de Administração, e deverão cumprir as exigências mínimas para nomeação, previstas nessa lei.

CAPÍTULO IV

DIRETORIA EXECUTIVA DO AVAREPREV

Seção I

COMPOSIÇÃO E FORMA DE INGRESSO

Art.13 – A Diretoria Executiva da AVAREPREV será composta de:

- I - um Diretor Presidente;
- II - um Diretor Administrativo – Financeiro.

Art. 14 – O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro serão eleitos dentre os servidores efetivos do quadro de ativos ou inativos, com mais de 10 (dez) anos de serviço público municipal, com formação superior, observadas atribuições constantes do Anexo III desta Lei.

SubSeção I

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA AVAREPREV

Art.15 – A Diretoria Executiva da AVAREPREV será eleita pelo voto direto dos segurados ativos e inativos.

§1º - A Eleição para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro deverá ocorrer na primeira quinzena do mês de novembro anterior ao término do mandato, sendo convocada pelo Diretor Presidente em exercício até a primeira quinzena de setembro do mesmo ano, e deverá ser publicada em jornal de grande circulação.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

§2º - Caso as eleições não sejam convocadas na forma do §1º, poderão ser convocadas através de assinatura de no mínimo 10% (dez por cento) dos segurados ativos e inativos até o final do mês de setembro do ano do término do mandato.

§ 3º - Os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro do ano seguinte das eleições.

Seção II

REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES DO AVAREPREV

Art. 16 - Os integrantes dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro farão jus ao vencimento base equivalente a duas vezes a Referência 15, observada em qualquer hipótese as progressões vertical e horizontal em que se encontra no Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Avaré.

Parágrafo único: Os servidores que ocuparem as funções de Diretor Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro não poderão ter prejuízo em seus vencimentos, bem como, terão direito de recebimento das gratificações, adicionais e demais benefícios dos previstos para os servidores estatutários da prefeitura municipal, que serão garantidos e pagos pelo AVAREPREV.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Seção I

COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS DO AVAREPREV

Art. 17 - A coordenadoria de benefícios do AVAREPREV será composta de:

- I - um Coordenador de Benefícios;
- II - um Chefe de Seção – Administrativo Financeiro.

Art. 18 – A coordenadoria de benefícios é composta ainda de dois cargos de auxiliares que passam a ser denominados:

- I - Chefe de Seção da Coordenadoria de Benefícios;
- II - Chefe de Seção – Recursos Humanos;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 19 - Os cargos em comissão da coordenadoria de benefícios serão de livre nomeação e exoneração do Diretor Presidente do AVAREPREV, após deliberação junto ao Conselho de Administração.

§1º - Os cargos de que tratam esse artigo somente po por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Avaré com serviço público.

§2º - O Diretor Presidente do AVAREPREV solicitará ao Chefe do Executivo que o servidor seja cedido com ônus para o AVAREPREV, e obedecerão às seguintes normas:

I - o funcionário público, nomeado para ocupar cargo em comissão, ao ser exonerado, retornará ao seu cargo de origem, independentemente do prazo de duração da nomeação para o cargo em comissão;

II - ao funcionário público nomeado para ocupar cargo em comissão, será facultado optar pela remuneração de seu cargo de origem, porém será obrigatória a manutenção do vínculo com o Regime Próprio de Previdência Social;

III - para todos os fins de direito, o Servidor Público nomeado para ocupar cargo em comissão não poderão ter prejuízo em seus vencimentos, bem como, terão direito de recebimento das gratificações, adicionais e demais benefícios dos previstos para os servidores estatutários da prefeitura municipal, que serão garantidos e pagos pelo AVAREPREV.

CAPITULO XIV

Seção I

DA REMUNERAÇÃO

Art. 20 - A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira de que tratam os Anexos I dessa Lei será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão inicial do respectivo nível de classificação, acrescido das demais vantagens estabelecidas em lei a que vier adquirir direito.

Art. 21 - A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira de que tratam os Anexos II dessa Lei será composta do vencimento básico, correspondente a referência prevista nessa lei, respeitando o padrão do vencimento do nível já ocupado pelo servidor na Prefeitura Municipal, acrescido das demais vantagens estabelecidas em lei.

Art. 22 - O vencimento básico do Plano de Carreira dos Servidores do AVAREPREV está estruturado na forma dos Anexos I, II dessa Lei, assim como as disposições específicas para a Diretoria Executiva do AVAREPREV.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único: Sobre o vencimento básico disposto no caput desse artigo incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Avaré, assim como qualquer reestruturação ou reclassificação da referência equivalente no Plano de Cargos dos servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal.

Seção II

DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 23 - Aos integrantes dos cargos ao que alude o Plano de Carreiras serão guardadas as garantias referentes ao décimo terceiro, férias remuneradas e demais benefícios garantidos aos servidores municipais, a serem pagos pelo AVAREPREV.

Seção III

PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Subseção I

EVOLUÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA AVAREPREV

Art. 24 - A evolução funcional é a passagem do integrante do cargo, para níveis de retribuição superiores da faixa à que pertence, limitada pela amplitude de Faixas e Níveis existentes na tabela de vencimentos, mediante evolução horizontal e vertical de indicadores de crescimento de sua capacidade profissional, e se dará nos mesmos termos disposto do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos efetivos do Município de Avaré.

Subseção II

PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 25 - A promoção e as avaliações de desempenho se processarão na forma prevista na legislação municipal para os servidores públicos da Prefeitura Municipal.

Art. 26 - Além do que dispõe na legislação municipal para os servidores públicos da Prefeitura Municipal, os servidores efetivos, comissionado do AVAREPREV, assim como os conselheiros, administrativos e fiscais, e os membros do comitê de investimentos deverão ser capacitados através de cursos, treinamentos, encontros, seminários e congressos pertinentes aos RPPS e pertinentes à área de atuação de cada servidor no RPPS, sendo a capacitação realizada por entidades ou empresas reconhecidamente especializadas na área de Previdência.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - As despesas decorrentes de capacitação poderão ser custeadas pela municipalidade, fundação, autarquia do município ou pelo AVAREPREV, em regime de adiantamento de despesas.

§ 2º - Os servidores ativos serão dispensados de suas atividades laborais nos dias de realização dos eventos.

§ 3º - Os servidores e conselheiros deverão participar no mínimo de 01 (uma) capacitação ao ano dentre os previstos no caput deste artigo.

§ 4º - A solicitação de dispensa de que trata o parágrafo segundo deste artigo será feita pelo Diretor Presidente do AVAREPREV ao Secretário Municipal de Administração em caso de servidor em atividade na Prefeitura Municipal.

CAPITULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Os dois ocupantes dos cargos de auxiliar serão reenquadrados nos termos desta Lei Complementar, no prazo de até 90 dias após a sua publicação, de acordo com as regras de transição, observado:

§1º - O reenquadramento dos servidores ocupantes de auxiliares da Coordenadoria de Benefícios será feito através de solicitação do Diretor Presidente ao Chefe do executivo e Portaria de Enquadramento.

§2º - O enquadramento dos servidores na nova estrutura de cargos e salários será realizado na faixa salarial da Classe e do Nível correspondente ao cargo, jornada e tempo de serviço no cargo anteriormente ocupado.

Art. 28 - Ficam mantidas na forma da Lei a Estrutura Técnico – Administrativa do AVAREPREV elencados nos artigos 77 a 90 da Lei Complementar n. 938, de 23 de maio de 2007 com as alterações posteriores e demais alterações dessa Lei.

Art. 29 – Aplicam-se aos servidores do AVAREPREV as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Avaré, bem como do Plano de Cargos, carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Avaré, naquilo que não confrontar com essa Lei ou em caso de omissão.

Art. 30 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV, no Orçamento Geral do Município de AVARÉ.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 31 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.139 de 28 de janeiro de 2009, e Lei Complementar nº 147, de 03 de maio de 2011.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 11 de Outubro de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(INVESTIDURA POR CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS EXIGIDOS	REFERÊNCIA	Jornada de trabalho Horas semanais
01	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior e devidamente registrado no CRESS	14	30 horas
01	CONTADOR	Ensino Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC	15	30 horas
02	ESCRITURÁRIO	Ensino Médio Completo, com conhecimentos em informática	07	40 horas
01	MÉDICO PERITO DO TRABALHO	Ensino Superior em Medicina com registro no CRM e especialização em Perícia médica previdenciária	15	20 horas
01	PROCURADOR JURÍDICO	Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB/SP	PR-1	30 horas
01	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento em limpeza e higienização	03	40 horas
02	TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	Ensino Médio Completo, com conhecimentos em informática	12	40 horas
01	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	Ensino Superior Completo, com conhecimentos em informática	14	40 horas



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO AVAREPREV

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS EXIGIDOS	REFERÊNCIA	Jornada de trabalho Horas semanais
01	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	Ensino Superior completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo	14	40 horas
01	CHEFE DE SEÇÃO – COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	Ensino Superior completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo	14	40 horas
01	CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Ensino Superior completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo	14	40 horas
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Ensino Técnico completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo	14	40 horas

D



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

DIRETOR PRESIDENTE

- I- representar o AVARÉPREV em juízo ou fora dele;
- II- superintender e exercer a Administração Geral da AVARÉPREV;
- III - autorizar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro aplicações e investimentos;
- IV - celebrar, em nome do AVARÉPREV, contratos, convênios, aditivos suas alterações, inclusive de prestação de serviços de terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- V- autorizar a abertura de processos licitatórios, dispensa quando for caso, bem como adjudicá-lo e homologá-lo;
- VI - praticar os atos de concessão ou extinção dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e após os devidos pareceres dos órgãos competentes;
- VII - elaborar em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, a proposta orçamentária anual do AVARÉPREV, bem como suas alterações;
- VIII - Organizar o quadro de Pessoal do AVAREPREV;
- IX - participar das reuniões, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;
- X- administrar o patrimônio e as finanças do AVARÉPREV;
- XI - ordenar empenhos das despesas e autorizar os respectivos pagamentos
- XII - assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo - Financeiro, documentos e valores do AVAREPREV e responder judicialmente pelos atos e fatos praticados;
- XIII- assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo - Financeiro os cheques, movimentação das disponibilidades e fundos existentes, bem como os demais documentos financeiros;
- XIV - encaminhar para conhecimento do Conselho de Administração as contas anuais do AVARÉPREV e ao Tribunal de Contas do Estado, acompanhado de Cálculo Atuarial para apreciação e julgamento;
- XV- autorizar, em conjunto com o Diretor Administrativo – Financeiro, a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do AVAREPREV dentre instituições especializadas no mercado de Consultores Técnicos Especializados;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

- XVI - submeter ao Conselho de Administração os assuntos que são pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
- XVII - convocar em épocas próprias, a eleição para formação do Conselho de Administração;
- XVIII - baixar Atos Administrativos e Normativos;
- XIX - praticar os demais atos de interesse do AVARÉPREV e previstos na legislação previdenciária.

DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO

- I - assinar em conjunto com o Diretor –Presidente, os cheques emitidos para pagamento do AVARÉPREV;
- II - controlar e fiscalizar as contas bancárias efetuando mensalmente, a respectiva conciliação pelos extratos bancários;
- III - elaborar os boletins de Caixa e Tesouraria;
- IV - controlar o recebimento das receitas do AVAREPREV;
- V - administrar e controlar as ações administrativas do AVARÉPREV;
- VI - acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
- VII - controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;
- VIII - executar e extrair os balancetes mensais e Balanço anual e respectiva prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado;
- IX - administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros;
- X - praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
- XI - empenhar as despesas efetuadas regularmente;
- XII - coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;
- XIII - avaliar a performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;
- XIV - propor as alterações orçamentárias quando necessário, inclusive a solicitação de créditos suplementares ou especiais;
- XV - administrar os bens pertencentes ao AVAREPREV;
- XVI - executar outras tarefas na área administrativa, contábil e financeira.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSISTENTE SOCIAL

- I - Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social e atividades congêneres;
- II - Subsidiar tecnicamente a Diretoria Executiva do AVAREPREV na sua área de competência, quando se fizer necessário;
- III - Elaborar, orientar e executar programas e projetos sociais, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;
- IV - Participar da elaboração de planejamento estratégico que atenda as necessidades da AVAREPREV e dos segurados;
- V - Assessorar e implementar projetos para melhoria do atendimento dos segurados;
- VI - Elaborar diagnósticos, prognósticos e controles do comportamento dos segurados relativa à vida social;
- VII - Avaliar, emitir laudo e visitar a residência dos segurados que solicitam aposentadoria por invalidez ou aposentadoria especial, conforme o caso e a necessidade.
- VIII - Executar outras atividades de competência do assistente social, conforme legislação que regulamenta o exercício profissional e executar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CONTADOR

- I - Terá por função de realizar a conferência da documentação para realização dos respectivos registros. Escriturar os atos e fatos contábeis do Instituto de Previdência e analisar as respectivas contas. Realizar cálculos contábeis e patrimoniais. Realizar conciliações bancárias.
- II - Controlar contas a pagar e contas a receber.
- III - Emitir e conferir os boletins de tesouraria. Emitir relatórios e balancetes contábeis.
- IV - Controlar os inventários de bens patrimoniais e de almoxarifado.
- V - Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
- VI - Assumir a responsabilidade técnica pelo controle contábil do Instituto Previdenciário perante o conselho Gestor, a Receita federal, o Tribunal de Contas, o Ministério da Previdência Social e demais entidades fiscalizadoras;
- VII - Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas (reserva, empenho, liquidação e pagamento);



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

- VIII - Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais, relacionadas ao AVAREPREV;
- IX - Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos exigidos pela Legislação Previdenciária;
- X - Subsidiar tecnicamente a Diretoria Executiva do AVAREPREV na sua área de competência, quando se fizer necessário;
- XI - Orientar a elaboração da folha de pagamentos;
- XII - Orientar e dar suporte técnico quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis;
- XIII - Apresentar estudos e sugestões para melhoria das rotinas e procedimentos contábeis do AVAREPREV;
- XIV - Definir parâmetros para a realização de despesas com recursos do Instituto;
- XV - Apresentar defesas perante as Auditorias do Tribunal de Contas e Ministério da Previdência, quando for o caso;
- XVI - Zelar pela correta aplicação das normas contábeis;
- XVII - Exercer outras atividades correlatas.

ESCRITURÁRIO

- I - Executa tarefas de pouca complexidade no AVAREPREV, tais como digitação, encaminhamento de processos, protocolos, preenchimento de formulários, arquivamento e atividades congêneres;
- II - Executa variada gama de tarefas de suporte administrativo dentro ao Instituto de Previdência, envolvendo atividades de apoio aos serviços prestados na autarquia previdenciária;
- III - Receber, organizar, analisar, classificar, registrar, distribuir e conferir documentos diversos, comuns e relacionados aos atos e fatos afins ao AVAREPREV, obedecendo os fluxos, prazos, procedimentos e rotinas estabelecidas, bem como assegurando apurado controle de dados contidos nesses documentos, de maneira a prestar esclarecimentos sobre eles quando assim for necessário;
- IV - Atender o expediente normal da autarquia, efetuando abertura, recebimento, registro, distribuição, apensamento, dos processos, correspondência interna e externa e respectivos protocolos: Atendimento ao público em geral, direta ou telefônico, realizando triagem para posterior atendimento nas suas mais diversas necessidades ou encaminhamento para o setor responsável;
- V - Participar de reuniões/treinamentos e Desempenho para aperfeiçoamento do processo de trabalho;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

- VI - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas;
- VII - Ter conhecimentos em rotinas administrativas e demais atividades que lhe forem determinadas.

MÉDICO PERITO DO TRABALHO

- I - Terá por função realizar atividades relacionadas a exames médico-periciais, análises processuais, relativos a benefícios previdenciários (RPPS), assim como os previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
- II - Emitir pareceres médico-periciais fundamentados, na esfera de suas atribuições;
- III - Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades médico-periciais relativas à Reabilitação Profissional;
- IV - Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e realizar avaliações de laudos e exames de profissionais e serviços credenciados;
- V - Supervisionar requisições, requisitar e analisar exames complementares e pareceres especializados de profissionais e serviços credenciados, laudos e de declarações médico-hospitalares, bem como documentos previstos na legislação trabalhista e previdenciária relativos à saúde do trabalhador;
- VI - Orientar e prestar informações sobre normas e padrões aplicáveis às atividades médico-periciais;
- VII - Elaborar relatórios e notas técnicas no nível de suas atribuições. Instrumentalizar a Instituição em relação à atualização técnico-científica e legal, de interesse para as atividades médico-periciais.
- VIII - Desempenhar tarefas semelhantes.

PROCURADOR JURÍDICO

- I - Execução qualificada de suas tarefas, envolvendo as diversas áreas de consultoria jurídica, em especial relacionadas ao Direito Previdenciário (Regime Próprio), Direito Administrativo, Direito Constitucional e demais normas do ordenamento jurídico aplicado a Administração Pública;
- II - Supervisionar os processos administrativos de concessão de benefícios e os processos judiciais envolvendo o AVAREPREV, além de emitir pareceres, confeccionar petição e peticionar em juízo ou administrativamente na representação jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV, exercendo todas as atividades administrativas e jurídicas de sua área de atuação.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

I - Terá por função de realizar a conservação e limpeza geral em todas as áreas internas e externas do AVAREPREV, utilizando as máquinas, equipamentos, ferramentas e produtos apropriados, sempre atento à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, a fim de proporcionar ambiente físico saudável à organização.

TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS

I - Terá por função de proceder ao reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos aos benefícios administrados pelo AVAREPREV;

II - Exercer atividades internas e externas ligadas ao suporte e apoio técnico, executar as atividades de orientação e informação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos atos específicos e outras relacionadas aos fins institucionais do AVAREPREV, que venham ser determinadas pela autoridade superior.

III - Atendimento, orientação, esclarecimento de dúvidas, agendar perícias e dar andamento aos pedidos dos segurados do AVAREPREV, prestar suporte e apoio técnico em atividades internas, promovendo a análise e o andamento dos pedidos de concessão e revisão de benefícios, processos e recursos administrativos.

SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS

I - Gerenciamento de atividades e dos Recursos Humanos;

II - Elaboração, conferência, transmissão e qualquer outro procedimento relacionado à folha de pagamentos dos segurados, pensionistas e servidores ativos do Instituto de Previdência; III - Controlar a realização e prorrogação das perícias médicas;

IV - Elaboração, acompanhamento e supervisão dos processos de auxílio doença/licença saúde;

V - Orienta e supervisiona o trabalho executado pelos setores subordinados hierarquicamente;

VI - Executar outras atividades relacionadas ao departamento de recursos humanos e executar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADOR DE BENEFÍCIOS

- I - Terá por função conceder os benefícios previdenciários de que trata a Lei do Regime Próprio de Previdência Social;
- II - Promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto na Lei do regime Próprio de Previdência Social;
- III - Gerir e elaborar a folha de pagamentos dos benefícios;
- IV - Manter atualizado o cadastro dos Servidores segurados inativos e de seus dependentes originários da Prefeitura, Câmara e Autarquias Municipais vinculados ao AVAREPREV;
- V - Atender e orientar os segurados e dependentes quanto aos seus direitos e deveres para com o AVAREPREV
- VI - Dar assessoria na área de Benefício Previdenciário ao Diretor Presidente do AVAREPREV;
- VII - Propor a contratação de Atuário para proceder as revisões atuariais do Sistema VIII - Previdenciário Municipal;

CHEFE DE SEÇÃO (COORDENADOR DE BENEFÍCIOS)

- I - Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo do mesmo;
- II - Classificar, informar e conservar documentos;
- III - Controle de materiais, providenciando a reposição;
- IV - Acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas;
- V - Orientar outros empregados quanto à execução de seus trabalhos, executar outras tarefas correlatas.

CHEFE DE SEÇÃO – (ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)

- I - Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo do mesmo;
- II - Classificar, informar e conservar documentos;
- III - Controle de materiais, providenciando a reposição;
- IV - Acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas;
- V - Orientar outros empregados quanto à execução de seus trabalhos, executar outras tarefas correlatas.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFE DE SEÇÃO (RECURSOS HUMANOS)

- I - Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo do mesmo;
- II - Classificar, informar e conservar documentos;
- III - controle de materiais, providenciando a reposição;
- IV - Acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas;
- V - Orientar outros empregados quanto à execução de seus trabalhos, executar outras tarefas correlatas.

9



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DEPTO. RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

Processo/Expediente	234/2018
De	DRH/GP
Para	Secretaria Municipal de Administração
Assunto	Estimativa de valores para impacto – Avareprev – Plano de carreira
Interessado	Gabinete – Administração – DRH/DP
Data	18/07/2018

Sr. Secretário,

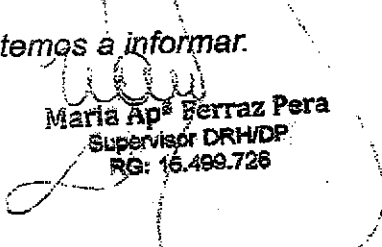
Atendendo a solicitação da CI 474947 de 13/07/18, contendo em anexo fis. de 03 e 04 e de acordo com os assentamentos existentes neste DRH/DP, apresentamos os valores apurados (estimativa) para fins de providências do impacto orçamentário e financeiro.

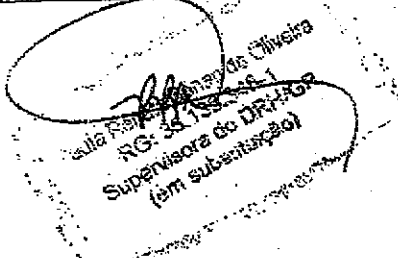
Parâmetros :

- ✓ Considerados as quantidades e referência padrão "inicial" para cada cargo, conforme anexo I – quadro de pessoal permanente, quadro de pessoal – provimento em comissão, e remuneração dos Diretores;
- ✓ Para impacto dos valores estimados : orçamentário e financeiro, estes deverão ser apurados junto ao Departamento de Contabilidade
- ✓ Os valores utilizados são os dispostos da Tabela de Vencimentos/Padrão atual:

Anexo IV – E – LC 126/2010 – TABELA DE VENCIMENTO/PADRÃO REVISÃO GERAL ANUAL – VIGENCIA : 01/01/2017 (2,91%)								
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G
1	992,29	1.041,89	1.093,98	1.148,68	1.206,13	1.266,42	1.329,75	1.396,24
2	1.061,74	1.114,84	1.170,56	1.229,11	1.290,57	1.355,09	1.422,83	1.493,97
3	1.136,06	1.192,87	1.252,50	1.315,14	1.380,91	1.449,93	1.522,43	1.598,55
4	1.215,59	1.276,36	1.340,19	1.407,20	1.477,55	1.551,43	1.629,00	1.710,46
5	1.300,67	1.365,73	1.434,00	1.505,70	1.580,99	1.660,01	1.743,02	1.830,18
6	1.391,73	1.461,31	1.534,38	1.611,08	1.691,66	1.776,23	1.865,04	1.958,31
7	1.489,14	1.563,60	1.641,78	1.723,88	1.810,07	1.900,57	1.995,60	2.095,36
8	1.593,39	1.673,05	1.756,71	1.844,54	1.936,77	2.033,61	2.135,28	2.242,05
9	1.704,95	1.790,17	1.879,66	1.973,68	2.072,32	2.175,96	2.284,76	2.398,99
10	1.824,27	1.915,48	2.011,25	2.111,83	2.217,40	2.328,29	2.444,69	2.566,93
11	1.951,97	2.049,56	2.152,03	2.259,65	2.372,62	2.491,27	2.615,81	2.746,62
12	2.088,61	2.193,02	2.302,70	2.417,83	2.538,71	2.665,66	2.798,95	2.938,86
13	2.234,81	2.346,55	2.463,87	2.587,06	2.716,43	2.852,25	2.994,86	3.144,60
14	3.018,24	3.169,13	3.327,61	3.493,99	3.668,68	3.852,12	4.044,71	4.246,95
15	3.772,80	3.961,43	4.159,50	4.367,48	4.585,85	4.815,14	5.055,90	5.308,68

É o que temos a informar.


 Maria Ap. Ferraz Pera
 Supervisor DRH/DP
 RG: 16.489.726


 Tânia Regina dos Santos Oliveira
 RG: 33.133.448-1
 Supervisora do Departamento
 (em substituição)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 043/2018/obm.

Avaré, 27 de abril de 2018.

Senhor Secretário:

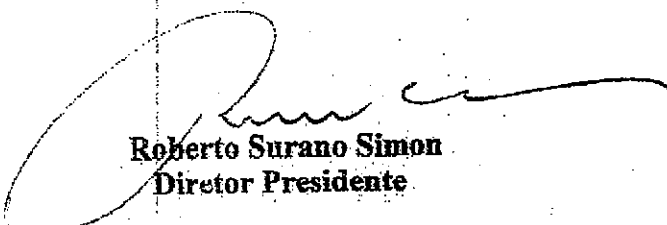
Reiteramos os Ofícios nº 082/2017, de 17 de outubro de 2017 e nº 027/2017, de 24/03/2017 e 008/2018 de 10/01/2018, que encaminhamos a minuta de projeto de lei complementar, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação de cargos públicos de provimento efetivos e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré.

O projeto é de suma importância para o bom andamento e a funcionalidade deste Instituto, pois o Instituto desde da sua criação em 2003 não dispõe de Quadro de Servidores próprio do Instituto, e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem apontado nos relatórios de auditoria a necessidade do Instituto ter uma estrutura administrativa com Quadro de Servidores próprio, e a Secretaria de Previdência apontou em seu relatório de Auditoria a falta de Quadro de Servidores, também temos que relatar a dificuldades que estamos tendo para cumprir os atendimentos dos Órgãos Fiscalizadores Tribunal de Contas Sistema AUDESP e elaboração dos Relatórios DAIR, DIPR, DPIN, DRAA, CADPREV, relatórios esses essenciais para concessão do CRP, ou mesmo para presteza e agilidade nos atendimentos dos servidores vinculados ao RPPS e do próprio Município e Câmara Municipal, diante dos apontamentos tomamos a liberdade de estarmos encaminhando a presente minuta para que seja apreciado por Vossa Excelência e encaminhado ao Senhor Prefeito com a máxima urgência.

Também nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Sem mais para o momento apresentamos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Roberto Surano Simon
Diretor Presidente

Exmo. Senhor Secretário Municipal de Administração.
 DD. Senhor Ronaldo Adão Guardiano
 Nesta

79

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

RESUMO

CARGO	EXERCÍCIO		
	2018	2019	2020
AGENTE ADMINISTRATIVO	44.200,06	100.764,36	106.176,23
ASSISTENTE SOCIAL	22.396,55	51.058,17	53.800,41
CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	22.333,77	50.922,25	53.585,93
CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	22.333,77	50.922,25	53.585,93
CHEFE DE SEÇÃO-COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	22.333,77	50.922,25	53.585,93
CONTADOR	27.911,17	63.822,71	67.250,51
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	22.333,77	50.922,25	53.585,93
MÉDICO PERITO DO TRABALHO	27.911,17	63.822,71	67.250,51
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	8.430,02	19.218,20	20.250,37
PROCURADOR JURÍDICO	29.612,89	67.509,50	71.135,31
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	22.396,55	51.058,17	53.800,41
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	30.996,64	70.664,09	74.459,33
DIRETOR PRESIDENTE AVAREPREV	51.170,48	127.645,41	134.501,02
DIRETOR FINANCEIRO AVAREPREV	51.170,48	127.645,41	134.501,02
CUSTO TOTAL ANUAL	405.531,09	946.897,73	997.468,84

Obs: ANO DE 2018 CONSIDERADO 05/12, COM BASE EM AGOSTO/2018

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018

Handwritten signature and official stamp of the Department of Human Resources and Personnel Management.

80

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

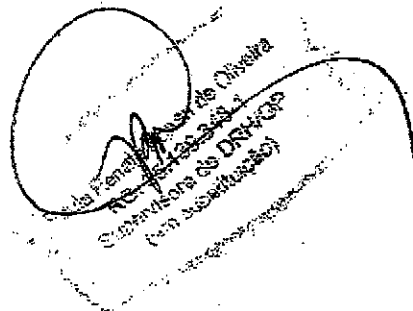
REF. 14-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.018,24	R\$ 15.091,20
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 770,86	R\$ 3.516,25
Total	3789,10	R\$ 18.607,45
13º Salário	R\$ 3.018,24	
1/3 const. de férias	R\$ 1.006,08	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 770,86	
Total	R\$ 3.789,10	
Total Geral	R\$ 22.396,55	

REF. 14-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.138,97	R\$ 37.667,64
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 872,32	R\$ 9.379,24
Total	R\$ 4.011,29	R\$ 47.046,88
13º Salário	R\$ 3.138,97	
1/3 const. de férias	R\$ 1.046,32	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 872,32	
Total	R\$ 4.011,29	
Total Geral	R\$ 51.058,17	

REF. 14-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.264,53	R\$ 39.174,34
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 980,34	R\$ 10.381,20
Total	R\$ 4.244,87	R\$ 49.555,54
13º Salário	R\$ 3.264,53	
1/3 const. de férias	R\$ 1.088,18	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 980,34	
Total	R\$ 4.244,87	
Total Geral	R\$ 53.800,41	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018



Rua Rio Grande do Sul nº 1810- centro
Telefone: (14) 37112533 Ramais- 2542/2535/2549/2568
Estância Turística de Avaré- SP

81

85

10/10

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS

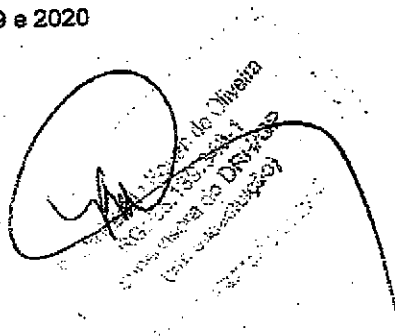
REF. 14-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.018,24	R\$ 15.091,20
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 770,86	R\$ 3.516,25
Total	R\$ 3.789,10	R\$ 18.607,45
13º Salário	R\$ 3.018,24	
1/3 const. de férias	R\$ 1.006,08	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 770,86	
Total	R\$ 3.789,10	
Total Geral	R\$ 22.396,55	

REF. 14-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.138,97	R\$ 37.667,64
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 872,32	R\$ 9.379,24
Total	R\$ 4.011,29	R\$ 47.046,88
13º Salário	R\$ 3.138,97	
1/3 const. de férias	R\$ 1.046,32	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 872,32	
Total	R\$ 4.011,29	
Total Geral	R\$ 51.058,17	

REF. 14-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.264,53	R\$ 39.174,34
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 980,34	R\$ 10.381,20
Total	R\$ 4.244,87	R\$ 49.555,54
13º Salário	R\$ 3.264,53	
1/3 const. de férias	R\$ 1.088,18	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 980,34	
Total	R\$ 4.244,87	
Total Geral	R\$ 53.800,41	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018



 Prefeitura Municipal de Avaré
 Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal

Rua Rio Grande do Sul nº 1810- centro
Telefone: (14) 37112533 Ramais- 2542/2535/2549/2568
Estância Turística de Avaré- SP

82

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE CONTADOR

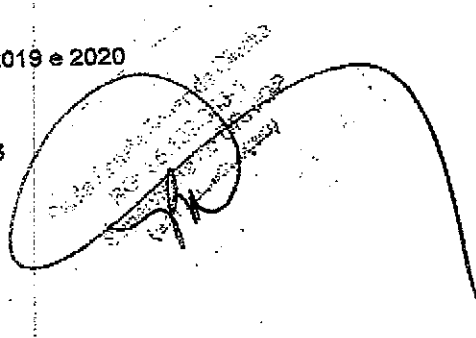
REF. 15-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.772,80	R\$ 18.864,00
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 963,57	R\$ 4.395,31
Total	R\$ 4.736,37	R\$ 23.259,31
13º Salário	R\$ 3.772,80	
1/3 const. de férias	R\$ 1.257,60	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 879,06	
Total	R\$ 4.651,86	
Total Geral		R\$ 27.911,17

REF. 15-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.923,71	R\$ 47.084,54
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 1.090,40	R\$ 11.724,05
Total	R\$ 5.014,11	R\$ 58.808,60
13º Salário	R\$ 3.923,71	
1/3 const. de férias	R\$ 1.307,90	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 1.090,40	
Total	R\$ 5.014,11	
Total Geral		R\$ 63.822,71

REF. 15-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 4.080,66	R\$ 48.967,93
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 1.225,42	R\$ 12.976,50
Total	R\$ 5.306,08	R\$ 61.944,43
13º Salário	R\$ 4.080,66	
1/3 const. de férias	R\$ 1.360,22	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 1.225,42	
Total	R\$ 5.306,08	
Total Geral		R\$ 67.250,51

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018



89

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGOS DE MÉDICO PERITO DO TRABALHO

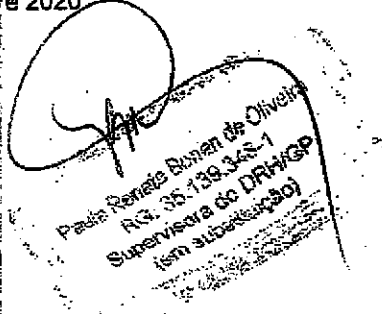
REF. 15-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.772,80	R\$ 18.864,00
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 963,57	R\$ 4.395,31
Total	R\$ 4.736,37	R\$ 23.259,31
13º Salário	R\$ 3.772,80	
1/3 const. de férias	R\$ 1.257,60	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 879,08	
Total	R\$ 4.651,86	
Total Geral	R\$ 27.911,17	

REF. 15-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.923,71	R\$ 47.084,54
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 1.090,40	R\$ 11.724,05
Total	R\$ 5.014,11	R\$ 58.808,60
13º Salário	R\$ 3.923,71	
1/3 const. de férias	R\$ 1.307,90	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 1.090,40	
Total	R\$ 5.014,11	
Total Geral	R\$ 63.822,71	

REF. 15-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 4.080,66	R\$ 48.967,93
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 1.225,42	R\$ 12.976,50
Total	R\$ 5.306,08	R\$ 61.944,43
13º Salário	R\$ 4.080,66	
1/3 const. de férias	R\$ 1.360,22	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 1.225,42	
Total	R\$ 5.306,08	
Total Geral	R\$ 67.250,51	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018


 Priscila Renata Damian de Oliveira
 RG: 35.139.345-1
 Supervisora do DRHGP
 (sem subscricao)

84

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 04 CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO

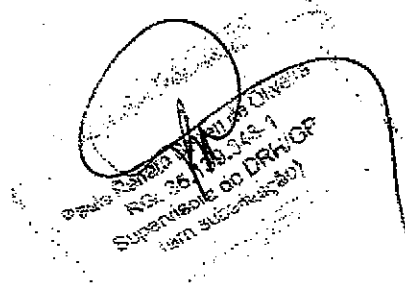
REF. 07-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 1.489,14	R\$ 7.445,70
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 380,33	R\$ 1.734,85
Total	R\$ 1.869,47	R\$ 9.180,55
13º Salário	R\$ 1.489,14	
1/3 const. de férias	R\$ 496,38	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 380,33	
Total	R\$ 1.869,47	
Total Geral	R\$ 11.050,01	
Total 02 cargos	R\$ 44.200,06	

REF. 07-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 1.548,71	R\$ 18.584,47
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 430,39	R\$ 4.627,53
Total	R\$ 1.979,09	R\$ 23.212,00
13º Salário	R\$ 1.548,71	
1/3 const. de férias	R\$ 516,24	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 430,39	
Total	R\$ 1.979,09	
Total Geral	R\$ 25.191,09	
Total 02 cargos	R\$ 100.764,36	

REF. 07-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 1.610,65	R\$ 19.327,85
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 483,68	R\$ 5.121,88
Total	R\$ 2.094,33	R\$ 24.449,73
13º Salário	R\$ 1.610,65	
1/3 const. de férias	R\$ 536,88	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 483,68	
Total	R\$ 2.094,33	
Total Geral	R\$ 26.544,06	
Total 02 cargos	R\$ 106.176,23	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018



 SUPERINTENDENTE DO DRHGP

Rua Rio Grande do Sul nº 1810- centro
Telefone: (14) 37112533 Ramais- 2542/2535/2549/2568
Estância Turística de Avaré- SP

85

89

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

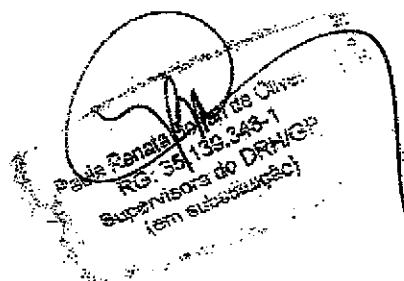
REF. PR1-A	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.990,74	R\$ 19.953,70
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 1.019,23	R\$ 4.649,21
Total	R\$ 5.009,97	R\$ 24.602,91
13º Salário	R\$ 3.990,74	
1/3 const. de férias	R\$ 1.330,25	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 1.019,23	
Total	R\$ 5.009,97	
Total Geral	R\$ 29.612,89	

REF. PR1-A	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 4.150,37	R\$ 49.804,44
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 1.153,39	R\$ 12.401,30
Total	R\$ 5.303,76	R\$ 62.205,74
13º Salário	R\$ 4.150,37	
1/3 const. de férias	R\$ 1.383,45	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 1.153,39	
Total	R\$ 5.303,76	
Total Geral	R\$ 67.509,50	

REF. PR1-A	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 4.316,38	R\$ 51.796,61
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 1.296,21	R\$ 13.726,10
Total	R\$ 5.612,59	R\$ 65.522,71
13º Salário	R\$ 4.316,38	
1/3 const. de férias	R\$ 1.438,79	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 1.296,21	
Total	R\$ 5.612,59	
Total Geral	R\$ 71.135,31	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018



Rua Rio Grande do Sul nº 1810- centro
Telefone: (14) 37112533 Ramais- 2542/2535/2549/2568
Estância Turística de Avaré- SP

86

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS.

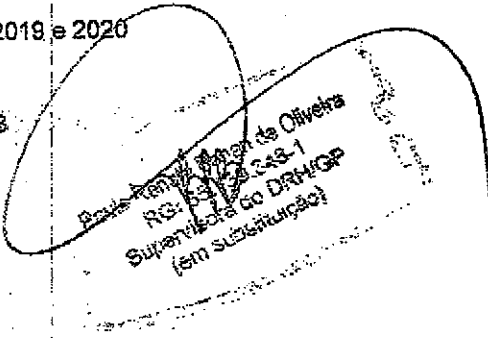
REF. 03-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 1.136,06	R\$ 5.680,30
Obrigaçao Patronal (14%+11,54%)	R\$ 290,15	R\$ 1.323,51
Total	R\$ 1.426,21	R\$ 7.003,81
13º Salário	R\$ 1.136,06	
1/3 const. de férias	R\$ 378,69	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 290,15	
Total	R\$ 1.426,21	
Total Geral	R\$ 8.430,02	

REF. 03-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 1.181,50	R\$ 14.178,03
Obrigaçao Patronal (14%+13,79%)	R\$ 328,34	R\$ 3.530,33
Total	R\$ 1.509,84	R\$ 17.708,36
13º Salário	R\$ 1.181,50	
1/3 const. de férias	R\$ 393,83	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 328,34	
Total	R\$ 1.509,84	
Total Geral	R\$ 19.218,20	

REF. 03-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 1.228,76	R\$ 14.745,15
Obrigaçao Patronal (14%+16,03%)	R\$ 369,00	R\$ 3.907,46
Total	R\$ 1.597,76	R\$ 18.652,61
13º Salário	R\$ 1.228,76	
1/3 const. de férias	R\$ 409,59	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 369,00	
Total	R\$ 1.597,76	
Total Geral	R\$ 20.250,37	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018


 Rosângela Oliveira
 R\$ 1.597,76 CAS-1
 Supervisora do DRHGP
 (em substituição)

87

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 02 CARGOS DE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

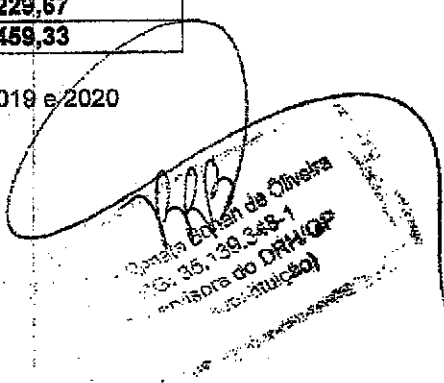
REF. 12-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 2.088,61	R\$ 10.443,05
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 533,43	R\$ 2.433,23
Total	R\$ 2.622,04	R\$ 12.876,28
13º Salário	R\$ 2.088,61	
1/3 const. de férias	R\$ 696,20	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 533,43	
Total	R\$ 2.622,04	
Total Geral	R\$ 15.498,32	
Total 02 cargos	R\$ 30.996,64	

REF. 12-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 2.172,15	R\$ 26.065,85
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 603,64	R\$ 6.490,40
Total	R\$ 2.775,80	R\$ 32.556,25
13º Salário	R\$ 2.172,15	
1/3 const. de férias	R\$ 724,05	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 603,64	
Total	R\$ 2.775,80	
Total Geral	R\$ 35.332,05	
Total 02 cargos	R\$ 70.664,09	

REF. 12-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 2.259,04	R\$ 27.108,49
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 678,39	R\$ 7.183,75
Total	R\$ 2.937,43	R\$ 34.292,24
13º Salário	R\$ 2.259,04	
1/3 const. de férias	R\$ 753,01	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 678,39	
Total	R\$ 2.937,43	
Total Geral	R\$ 37.229,67	
Total 02 cargos	R\$ 74.459,33	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018



 Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal
 Nº: 35.139.343-1
 Estância Turística de Avaré

88

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

**ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE COORDENADOR DE BENEFÍCIOS
VÍNCULO: COMISSÃO**

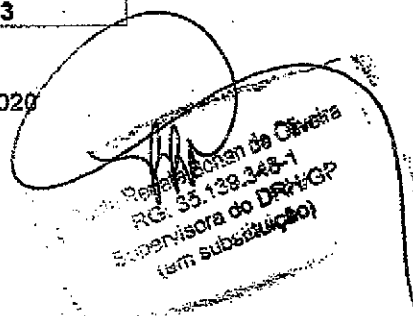
REF. 14-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.018,24	R\$ 15.091,20
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	R\$ 3.516,25
Total	R\$ 3.726,32	R\$ 18.607,45
13º Salário	R\$ 3.018,24	
1/3 const. de férias	R\$ 1.006,08	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	
Total	R\$ 3.726,32	
Total Geral	R\$ 22.333,77	

REF. 14-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.138,97	R\$ 37.667,64
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	R\$ 9.379,24
Total	R\$ 3.875,37	R\$ 47.046,88
13º Salário	R\$ 3.138,97	
1/3 const. de férias	R\$ 1.046,32	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	
Total	R\$ 3.875,37	
Total Geral	R\$ 50.922,25	

REF. 14-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.264,53	R\$ 39.174,34
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 765,86	R\$ 10.381,20
Total	R\$ 4.030,39	R\$ 49.555,54
13º Salário	R\$ 3.264,53	
1/3 const. de férias	R\$ 1.088,18	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 765,86	
Total	R\$ 4.030,39	
Total Geral	R\$ 53.585,93	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018


 Supervisora do DRH/GP
 (em substituição)

89
13
K
C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

**ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO-COORDENADOR
DE BENEFÍCIOS**

VÍNCULO: COMISSÃO

REF. 14-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.018,24	R\$ 15.091,20
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	R\$ 3.516,25
Total	R\$ 3.726,32	R\$ 18.607,45
13º Salário	R\$ 3.018,24	
1/3 const. de férias	R\$ 1.006,08	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	
Total	R\$ 3.726,32	
Total Geral	R\$ 22.333,77	

REF. 14-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.138,97	R\$ 37.667,64
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	R\$ 9.379,24
Total	R\$ 3.875,37	R\$ 47.046,88
13º Salário	R\$ 3.138,97	
1/3 const. de férias	R\$ 1.046,32	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	
Total	R\$ 3.875,37	
Total Geral	R\$ 50.922,25	

REF. 14-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.264,53	R\$ 39.174,34
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 765,86	R\$ 10.381,20
Total	R\$ 4.030,39	R\$ 49.555,54
13º Salário	R\$ 3.264,53	
1/3 const. de férias	R\$ 1.086,18	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 765,86	
Total	R\$ 4.030,39	
Total Geral	R\$ 53.685,93	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018

[Assinatura]

Renata Bonini de Oliveira
RG: 35.139.348-1
Supervisora do DRHGP
(em substituição)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

VÍNCULO: COMISSÃO

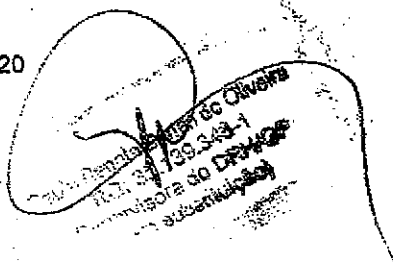
REF. 14-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.018,24	R\$ 15.091,20
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	R\$ 3.516,26
Total	R\$ 3.726,32	R\$ 18.607,46
13º Salário	R\$ 3.018,24	
1/3 const. de férias	R\$ 1.006,08	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	
Total	R\$ 3.726,32	
Total Geral	R\$ 22.333,77	

REF. 14-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.138,97	R\$ 37.667,64
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	R\$ 9.379,24
Total	R\$ 3.875,37	R\$ 47.046,88
13º Salário	R\$ 3.138,97	
1/3 const. de férias	R\$ 1.046,32	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	
Total	R\$ 3.875,37	
Total Geral	R\$ 50.922,26	

REF. 14-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.264,53	R\$ 39.174,34
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 785,86	R\$ 10.381,20
Total	R\$ 4.030,39	R\$ 49.555,54
13º Salário	R\$ 3.264,53	
1/3 const. de férias	R\$ 1.088,18	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 785,86	
Total	R\$ 4.030,39	
Total Geral	R\$ 53.585,93	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Junho de 2018



91

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

VÍNCULO: COMISSÃO

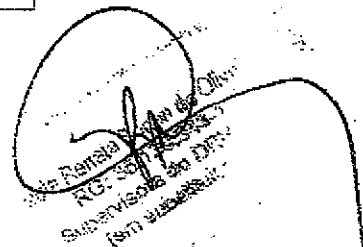
REF. 14-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.018,24	R\$ 15.091,20
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	R\$ 3.516,25
Total	R\$ 3.726,32	R\$ 18.607,45
13º Salário	R\$ 3.018,24	
1/3 const. de férias	R\$ 1.006,08	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 708,08	
Total	R\$ 3.726,32	
Total Geral	R\$ 22.333,77	

REF. 14-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.138,97	R\$ 37.667,64
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	R\$ 9.379,24
Total	R\$ 3.875,37	R\$ 47.046,88
13º Salário	R\$ 3.138,97	
1/3 const. de férias	R\$ 1.046,32	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 736,40	
Total	R\$ 3.875,37	
Total Geral	R\$ 50.922,25	

REF. 14-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 3.264,53	R\$ 39.174,34
Obrigação Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 765,86	R\$ 10.381,20
Total	R\$ 4.030,39	R\$ 49.555,54
13º Salário	R\$ 3.264,53	
1/3 const. de férias	R\$ 1.088,18	
13º Patronal (20%+2%+1,46%)	R\$ 765,86	
Total	R\$ 4.030,39	
Total Geral	R\$ 53.585,93	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018


 Ramais
 RG: 361.143.333-0
 Supervisor de RH
 (RH) 312.000.000

92
46

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE DA AVAREPREV


REF.2 x 15-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 7.545,60	R\$ 37.728,00
Obrigaç�o Patronal (14%+11,54%)	R\$ 1.927,15	R\$ 8.790,62
Total	R\$ 9.472,75	R\$ 46.518,62
13 ^o Sal�rio		R\$ 3.772,80
1/3 const. de f�rias		R\$ 2.515,20
13 ^o - Patronal (14%+11,54%)		R\$ 879,06
Total		R\$ 4.651,86
Total Geral		R\$ 51.170,48

REF.2x 15-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 7.847,42	R\$ 94.169,09
Obrigaç�o Patronal (14%+13,79%)	R\$ 2.180,80	R\$ 23.448,10
Total	R\$ 10.028,22	R\$ 117.617,19
13 ^o Sal�rio		R\$ 7.847,42
1/3 const. de f�rias		R\$ 2.615,81
13 ^o - Patronal (14%+13,79%)		R\$ 2.180,80
Total		R\$ 10.028,22
Total Geral		R\$ 127.645,41

REF.2x 15-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 8.161,32	R\$ 97.935,85
Obrigaç�o Patronal (14%+16,03%)	R\$ 2.450,84	R\$ 25.953,00
Total	R\$ 10.612,17	R\$ 123.888,85
13 ^o Sal�rio		R\$ 8.161,32
1/3 const. de f�rias		R\$ 2.720,44
13 ^o - Patronal (14%+16,03%)		R\$ 2.450,84
Total		R\$ 10.612,17
Total Geral		R\$ 134.501,02

Obs.: Acr scimo de 4% referente aos exerc cios de 2019 e 2020

Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Est ncia Tur stica de Avar , aos 13 de Julho de 2018


de Pens o B nica do N vel 3
R/O: 35.139.2.33.1
Suplente para o DRH/GP
(Assinatura)

Rua Rio Grande do Sul n  1810- centro
Telefone: (14) 37112533 Ramais- 2542/2535/2549/2568
Est ncia Tur stica de Avar - SP

93

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

ESTIMATIVA DE CUSTO-PLANO DE CARREIRA- AVAREPREV

ESTIMATIVA DE CUSTO- 01 CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO DA AVAREPREV

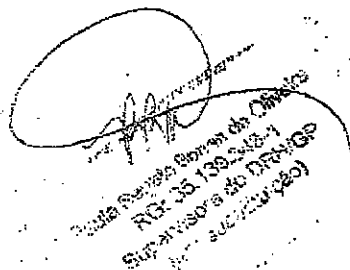
REF.2 x 15-INICIAL	2018	
	AGOSTO	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 7.545,60	R\$ 37.728,00
Obrigação Patronal (14%+11,54%)	R\$ 1.927,15	R\$ 8.790,62
Total	R\$ 9.472,75	R\$ 46.518,62
13º Salário	R\$ 3.772,80	
1/3 const. de férias	R\$ 2.515,20	
13º - Patronal (14%+11,54%)	R\$ 879,06	
Total	R\$ 4.651,86	
Total Geral	R\$ 51.170,48	

REF.2x 15-INICIAL	2019	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 7.847,42	R\$ 94.169,09
Obrigação Patronal (14%+13,79%)	R\$ 2.180,80	R\$ 23.448,10
Total	R\$ 10.028,22	R\$ 117.617,19
13º Salário	R\$ 7.847,42	
1/3 const. de férias	R\$ 2.615,81	
13º - Patronal (14%+13,79%)	R\$ 2.180,80	
Total	R\$ 10.028,22	
Total Geral	R\$ 127.645,41	

REF.2x 15-INICIAL	2020	
	MENSAL	Anual
Valor Mensal do Cargo	R\$ 8.161,32	R\$ 97.935,85
Obrigação Patronal (14%+16,03%)	R\$ 2.450,84	R\$ 25.953,00
Total	R\$ 10.612,17	R\$ 123.888,85
13º Salário	R\$ 8.161,32	
1/3 const. de férias	R\$ 2.720,44	
13º - Patronal (14%+16,03%)	R\$ 2.450,84	
Total	R\$ 10.612,17	
Total Geral	R\$ 134.501,02	

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

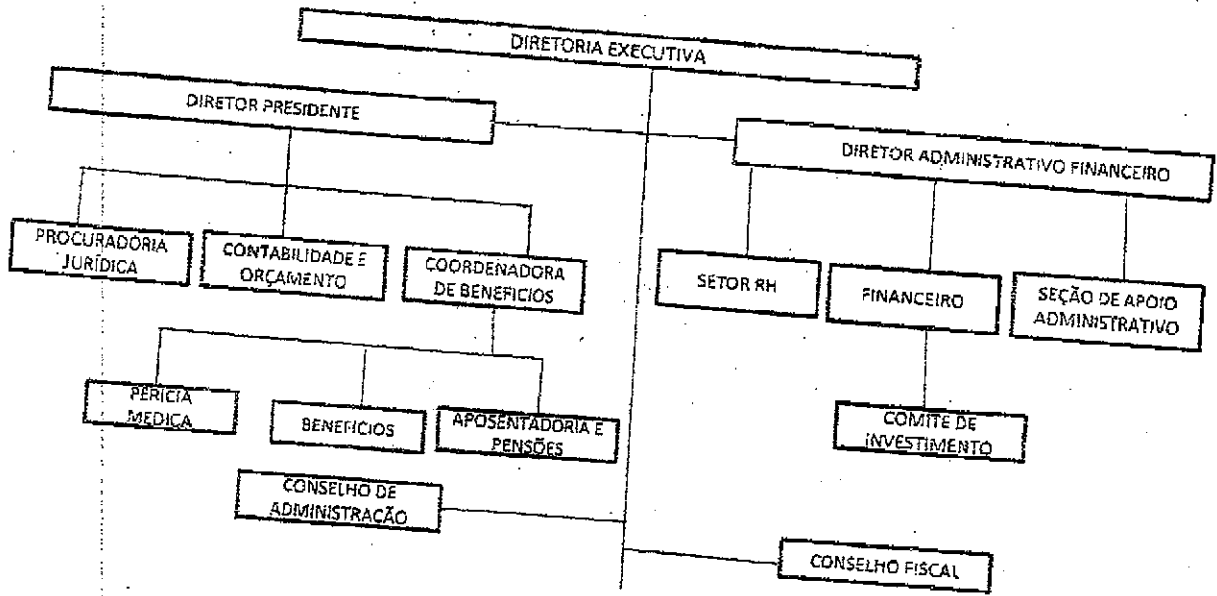
Base de Dados: 06/2018-DRHGP-prbo
Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018



 Rua Rio Grande do Sul nº 1810-1
 CEP: 13053-000
 Estância Turística de Avaré - SP

Rua Rio Grande do Sul nº 1810- centro
Telefone: (14) 37112533 Ramais- 2542/2535/2549/2568
Estância Turística de Avaré- SP

ORGANOGRAMA





95

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**
ESTADO DE SÃO PAULO

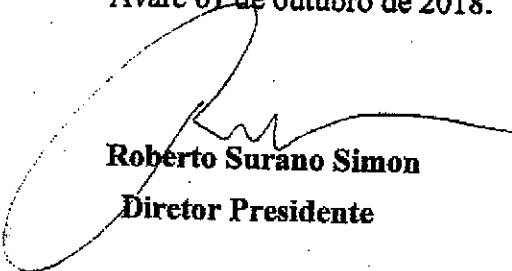
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as despesas provenientes da criação do cargos do Quadro de Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - Avareprev, serão exclusivamente pagos com recursos próprios desta autarquia municipal, e a criação de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

Declaro ainda que a previsão de gastos estão dentro do limite prudencial e comprometimento com a Taxa de Administração de até 2%, conforme o disposto no Artigo 14 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 938, de 23 de maio de 2007.

Por ser verdade firmo e dou fé na presente declaração.

Avaré 01 de outubro de 2018.


Roberto Surano Simon
Diretor Presidente

de 10: 18
Rebore

96

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTOS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins, constantes da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa decorrente na forma do impacto orçamentário financeiro incluso, tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, bem como não extrapola o limite legal de comprometimento para as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal para gratificação de produtividade aos Agentes de Fiscalização de Postura.

Nome do Cargo	Numero de Vagas
AGENTE ADMINISTRATIVO	04
ASSISTENTE SOCIAL	01
CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	01
CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01
CHEFE DE SEÇÃO-COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	01
CONTADOR	01
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	01
MÉDICO PERITO DO TRABALHO	01
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	01
PROCURADOR JURÍDICO	01
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	01
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	02
DIRETOR PRESIDENTE AVAREPREV	01
DIRETOR FINANCEIRO AVAREPREV	01

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de outubro de 2018.


Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO P/CRIAÇÃO, EXPANSÃO
OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL QUE ACARRETE AUMENTO
DE DESPESA.**

FINALIDADE: A proposta de criação de provimento de vagas abaixo demonstradas, após reavaliação da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, é de suma importância para o bom andamento e funcionalidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, pois o mesmo desde a sua criação em 2003 não dispõe de quadro próprio de servidores e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem realizado apontamentos em seus relatórios de auditoria sobre a necessidade deste ter uma estrutura administrativa, o que remeteu a Secretária de Previdência a enviar um pedido ao executivo para que possa cumprir as determinações legais e responder aos órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas – Sistema AUDESP e ainda na elaboração dos relatórios DAIR, DIPR, DPIN, DRAA, CADPREV, essenciais para concessão do CRP ou mesmo para presteza e agilidade nos atendimentos dos servidores vinculados do RPPS e do próprio município e Câmara Municipal.

BASE LEGAL: Em atendimento aos artigos 15 ao 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000

METODOLOGIA DE CÁLCULO

1) GASTOS MENSAIS – exercício de 2018

(Demonstrativo de acordo com o cálculo realizado pelo Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal)

CARGO	Nº DE VAGAS	CUSTO MENSAL (Unitário)+ Enc. Sociais	CUSTO Base+ Encargos Sociais (3 meses + 13%)	TOTAL (Base + Enc.Sociais) (Exercício 2018) Considerando admissão a partir de 01/10/2018)
AGENTE ADMINISTRATIVO	4,00	1.869,47	7.477,88	29.911,52
ASSISTENTE SOCIAL	1,00	3.789,10	15.156,40	15.156,40
CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	1,00	3.726,32	14.905,28	14.905,28
CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,00	3.726,32	14.905,28	14.905,28
CHEFE DE SEÇÃO-COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	1,00	3.726,32	14.905,28	14.905,28
CONTADOR	1,00	4.736,37	18.945,48	18.945,48
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	1,00	3.726,32	14.905,28	14.905,28
MÉDICO PERITO DO TRABALHO	1,00	4.736,37	18.945,48	18.945,48
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1,00	1.426,21	5.704,84	5.704,84
PROCURADOR JURÍDICO	1,00	5.009,97	20.039,88	20.039,88
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	1,00	3.789,10	15.156,40	15.156,40

TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	2,00	2.622,04	10.488,16	20.976,32
DIRETOR PRESIDENTE AVAREPREV	1,00	9.472,75	37.891,00	37.891,00
DIRETOR FINANCEIRO AVAREPREV	1,00	9.472,75	37.891,00	37.891,00
TOTAL (Exercício 2018)				280.239,44

1-A) RESUMO – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE GASTOS – EXERCÍCIO DE 2018, 2019 e 2020.

CARGOS	VALORES DO IMPACTO - R\$		
	2018 (03m/+13%)	2019 (12m/+13%+4%)	2020 (12m/+13%+4%)
AGENTE ADMINISTRATIVO – (04)			
ASSISTENTE SOCIAL – (01)			
CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – (01)			
CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – (01)			
CHEFE DE SEÇÃO-COORDENADOR DE BENEFÍCIOS – (01)			
CONTADOR – (01)			
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS – (01)			
MÉDICO PERITO DO TRABALHO – (01)			
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – (01)			
PROCURADOR JURÍDICO – (01)			
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS – (01)			
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – (02)			
DIRETOR PRESIDENTE AVAREPREV – (01)			
DIRETOR FINANCEIRO AVAREPREV – (01)			
TOTAL.....	280.239,44	947.209,25	985.097,62

2) VALORES BASES PARA O CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ATUAL

ÚLTIMOS 12 MESES
268.834.405,25

B - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PROJEÇÃO

RCL base 12/2017	2018 Reajustada 5%	2019 Reajustada 5%	2020 Reajustada 5%
258.848.023,40	271.790.424,57	285.379.945,80	299.648.943,09

C - DESPESAS DE PESSOAL

	2018 Últimos 12 meses	2019 Reajustada 4%	2020 Reajustada 4%
TOTAL (C)	136.379.684,36	141.834.871,73	147.508.266,60

D - DESPESAS DE PESSOAL ACRESCIDAS

	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020
(1)	497.246,05	1.364.548,61	1.441.885,89
(2)	280.239,44	947.209,25	985.097,62
TOTAL (D)	777.485,49	2.311.757,86	2.426.983,51

(1) - Valor Despesa referente ao Impacto Orçamentário realizado para abertura concurso Prefeitura nº 002/18

(2) - Valor Despesa referente ao Impacto Orçamentário para realização do concurso Avareprev

E - TOTAL PARA AS DESPESAS DE PESSOAL (C + D)

	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020
TOTAL (E)	137.157.169,85	144.146.629,59	149.935.250,11

3) ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (LRF, art. 20,III).

% DE DESPESAS DE PESSOAL - POSIÇÃO EM AGOSTO/2018

RCL (A)	268.834.405,25
DESPESA DE PESSOAL (C)	136.379.684,36
ÍNDICE	

4) PROJEÇÃO DO IMPACTO PARA O EXERCÍCIO ATUAL E OS DOIS SUBSEQUENTES – (LRF, art. 16, I)

Tendo em vista que o percentual de impacto atual atende os limites definidos no artigo 20, III, da LRF, consoante o demonstrado no quadro acima, elaboramos abaixo o impacto orçamentário com o acréscimo das despesas de pessoal com os Agentes de Fiscalização e Postura - Gratificação de Produtividade:

PROJEÇÃO DO IMPACTO PARA O EXERCÍCIO ATUAL E OS DOIS SUBSEQUENTES

	2018	2019	2020
RCL (B)	271.790.424,57	285.379.945,80	299.648.943,09
DESPESA PESSOAL (E)	137.157.169,85	144.146.629,59	149.935.250,11
IMPACTO			

5) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO (art. 17, § 1, DA LRF)

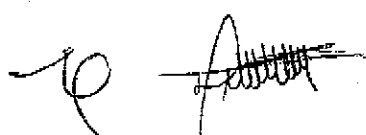
Declaramos que o acréscimo de pessoal decorrente de provimento de vagas de AGENTE ADMINISTRATIVO – (04), ASSISTENTE SOCIAL – (01), CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – (01), CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – (01), CHEFE DE SEÇÃO-COORDENADOR DE BENEFÍCIOS – (01), CONTADOR – (01), COORDENADOR DE BENEFÍCIOS – (01), MÉDICO PERITO DO TRABALHO – (01), OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – (01), PROCURADOR JURÍDICO – (01), SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS – (01), TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – (02), DIRETOR PRESIDENTE AVAREPREV – (01) e DIRETOR FINANCEIRO AVAREPREV – (01) poderão ser compensados com recursos do Instituto de Previdência - AVAREPREV.

6) EFEITOS FINANCEIROS (LRF, art. 17, § 2º):

Nos exercícios seguintes ao exercício de 2018 os efeitos financeiros do aumento de despesa de que trata este Demonstrativo serão custeados pelos recursos do Instituto de Previdência – AVAREPREV.

I – Medidas adotadas pela Administração Municipal para implantar o aumento permanente da receita, são adotadas as seguintes medidas:

- * Revisão da Planta Genérica do Município;
- * Recadastramento de imóveis sujeitos ao IPTU;
- * Revisão da estrutura do Setor de ISS, modernizando o planejamento e a fiscalização;
- * Atualização dos Cadastros dos Prestadores de Serviços – ISS;
- * Otimização dos serviços administrativos para identificação dos tributos municipais no ato da contratação dos prestadores de serviços;
- * Modernização do Sistema de Cobrança da Dívida Ativa do Município.



7) Dotações orçamentárias a serem oneradas no orçamento em 2018:

Nº Vagas	CARGOS	Órgão	Funcional Programática	Cat. Econômica
04	AGENTE ADMINISTRATIVO	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	ASSITENTE SOCIAL	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	CHEFE DE SEÇÃO-COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	CONTADOR	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	MÉDICO PERITO DO TRABALHO	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	PROCURADOR JURÍDICO	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
02	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	DIRETOR PRESIDENTE AVAREPREV	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00
01	DIRETOR FINANCEIRO AVAREPREV	19.01.01	09.122.4008.2162	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de outubro de 2018.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal


Dayane Paes Silva Leite
Contadora - CRC n.º 303028/O-7


Elisângela Maciel Rocha
Contadora - CRC 1SP 210534/O-9



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Processo nº 156/2018.

Projeto de Lei Complementar nº 105/2018.

Autor: **Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação de cargos públicos de provimento efetivos, e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AVAREPREV e dá outras providencias

P A R E C E R

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo local que tem por escopo a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação de cargos públicos de provimento efetivos, e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AVAREPREV.

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município ***legislar sobre assuntos de interesse local.***

No mesmo sentido, o art. 4º, I, da Lei Orgânica da Estância Turística de Avaré, dentre outras, atribui ao Município competência para ***legislar sobre assuntos de interesse local.***



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Como é cediço, o art. 40, I da Lei Orgânica do Município, em simetria ao disposto no art. 61, § 1º, a, da Constituição Federal, estabelece ser da competência **exclusiva do Prefeito a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração no âmbito da Administração Direta e Autárquica**. Confira-se:

Art. 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;

Em observância ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes da República e à autonomia dos entes federados, é necessário garantir e respeitar a diferenciação quanto à estrutura funcional de cada um dos entes e órgãos componentes da Federação.

Nesse sentido, estabeleceu a CR/88 regras próprias para a regulamentação dos sistemas de remuneração dos agentes públicos, outorgando a **autoridades distintas** a competência para, sobre eles, disporem.

No que se refere aos servidores do Poder Executivo, a competência da iniciativa de lei pertence ao **chefe do Executivo local**, haja vista a aplicação do princípio da simetria constitucional e a previsão contida no 61, § 1º, inciso II, a, da CR/88.

Assim, quanto à iniciativa o Projeto de Lei em estudo **atende aos ditames legais**.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Para os fins da Lei Complementar 101/00 exige-se do administrador público o atendimento dos limites dessa despesa conforme delineado em seus arts. 19 e 20, in verbis:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

(...)

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Segundo, ainda, os arts. 22 e 17 da LRF, o aumento de despesa com pessoal somente será admitido se: a) estiver acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes; b) contar com prévia dotação orçamentária e com autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias; c) trazer declaração do ordenador da despesa da adequação com a lei orçamentária vigente, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual; d) trazer demonstração de que a despesa total com a remuneração estará contida nos limites do art.20 da LRF;



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Importante salientar, ainda, que a despesa total com remuneração de pessoal deve estar contida no limite prudencial do art.22 (6% da receita corrente líquida do município).

Assim, devido à observância das limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que se comprova pela documentação anexada aos autos, cremos que o Projeto de Lei em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade.

SUGESTÕES DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Quanto à redação DO PROJETO DE LEI, não sugerimos correções.

Posto isso, s.m.j., cremos que o Projeto de Lei em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo pelo qual opina esta assessoria jurídica pela regular tramitação, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Avaré (SP), 19 de novembro de 2018.

LETICIA F. S. P. DE LIMA
PROCURADORA JURÍDICA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTOS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos para os devidos fins, constantes da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa decorrente na forma do impacto orçamentário financeiro incluso, tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, bem como não extrapola o limite legal de comprometimento para as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal para o provimento de vagas referentes aos cargos abaixo demonstrados:

Nome do Cargo	Numero de Vagas
AGENTE ADMINISTRATIVO	04
ASSISTENTE SOCIAL	01
CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	01
CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01
CHEFE DE SEÇÃO-COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	01
CONTADOR	01
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	01
MÉDICO PERITO DO TRABALHO	01
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	01
PROCURADOR JURÍDICO	01
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	01
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	02
DIRETOR PRESIDENTE AVAREPREV	01
DIRETOR FINANCEIRO AVAREPREV	01

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de Outubro de 2018.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Data: 22/11/2018 Hora: 16:05
 Espécie: Correspondência Recebida Nº 809/2018
 Autoria: Secretaria Municipal da Fazenda

Assunto: Ofício S/N- Declaração de Adequação Orçamentário-Financeiro.

00801/2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Lei Complementar nº 105/2018
Processo nº 156/2018


Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação de cargos públicos de provimento efetivos, e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré- AVAREPREV e dá outras providências

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Constituição Justiça e Redação
PROCESSO Nº 156/2018
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: CESAR
AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELI

S. Sessões, 22 de novembro de 2018


PRESIDENTE DA COMISSÃO

PARECER

De iniciativa do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 105/2018, dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação de cargos públicos de provimento efetivos, e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré- AVAREPREV e dá outras providências

Com efeito, o **artigo 30, inciso I**, da Constituição Federal e **artigo 4º, inciso I** da Lei Orgânica do Município de Avaré, dentre outras, atribui ao Município competência para **legislar sobre assuntos de interesse local**.

Em matéria de competência, o projeto em questão atende aos ditames legais, conforme o artigo 40, I da Lei Orgânica do Município, em simetria com o artigo 61, §1º, "a", da Constituição Federal, estabelece ser da competência exclusiva do Prefeito a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração no âmbito da Administração Direta e Autárquica.

Art. 40. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

- I- Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;

Para os fins da Lei Complementar 101/00 exige-se do administrador público o atendimento dos limites dessa despesa conforme delineado em seus artigos 19 e 20.

Ainda segundo a LRF, em seus artigos 22 e 17, o aumento de despesa com pessoal somente será admitido se: A) estiver acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes; b) contar com prévia dotação orçamentária e com autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias; c) trazer declaração do ordenador da despesa da adequação com a lei orçamentária vigente, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual; d) trazer demonstração de que a despesa total com a remuneração estará contida nos limites do art. 20 da LRF;



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Assim, sendo observadas as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que se comprova pela documentação anexada aos autos, cremos que o Projeto de Lei em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Quanto à redação, sugerimos a correção apresentada a seguir:

EMENDA DE REDAÇÃO

Emenda ao parágrafo único do artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo Único. Os cargos em comissão e eletivos somente poderão ser preenchidos por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Avaré, na forma disposta nessa Lei de modo que permanecerão vinculados ao regime estatutário e ao regime próprio de previdência social.

Emenda ao artigo 10, que deixa de ser número ordinal para ser número cardinal:

Art. 10. (...)

Emenda ao §1º do artigo 19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 (...)

§1º Os cargos de que tratam esse artigo somente por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Avaré com serviço público

Emenda aos títulos "Capítulo XIV" e "Capítulo XXIV", que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI e CAPÍTULO VII

É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 22 de novembro de 2018.

Maria Alva Araujo de Souza Biazon
MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Presidente

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli
CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
Vice-Presidente

ALESSANDRO RIOS CONFORTI
Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Lei Complementar nº 105/2018
Processo nº 156/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação de cargos públicos de provimento efetivos, e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré- AVAREPREV e dá outras providências

Comissão: Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor.

109

<p>Câmara Municipal de Avaré Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor</p> <p>PROCESSO Nº 156/2018 DESIGNO RELATOR O VEREADOR ERNESTO FERREIRA ALBUQUERQUE</p> <p>S. Sessões, 22 de novembro de 2018.</p> <hr/> <p>PRESIDENTE DA COMISSÃO</p>

PARECER


Acompanhando o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 105/2018, esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura, devendo ter seu mérito submetido ao Plenário, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.F.O.D.C. - S. Sessões, 22 de novembro de 2018.


FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
Presidente


ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Vice-Presidente


SERGIO LUIZ FERNANDES
Membro Substituto



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Lei Complementar nº 105/2018

Processo nº 156/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação de cargos públicos de provimento efetivos, e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré- AVAREPREV e dá outras providências

Comissão: Comissão de Serviços, Obras e Administração Pública.

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Serviços, Obras e Administração
Pública.

PROCESSO Nº 156/2018

DESIGNO RELATOR O VEREADOR:

SÉRGIO LUIZ FERNANDES

S. Sessões, 22 de novembro de 2018

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PARECER

Acompanhando os pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor, **manifestamo-nos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 105/2018**, devendo o mesmo ter seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.


É o parecer.

C.S.O.A.P. - S. Sessões, 22 de novembro de 2018.



SÉRGIO LUIZ FERNANDES

Membro



FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

Membro Substituto



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Lei Complementar nº 105/2018
Processo nº 156/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação de cargos públicos de provimento efetivos, e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré- AVAREPREV e dá outras providências

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Constituição Justiça e Redação

PROCESSO Nº 156/2018
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: CESAR
AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELI

S. Sessões, 22 de novembro de 2018

PRESIDENTE DA COMISSÃO

RATIFICAÇÃO

Analisando o Parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor e Comissão de Serviços, Obras e Administração Pública **RATIFICAMOS** o Parecer emitido anteriormente por esta Comissão, à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 105/2018.

C.C.J.R. - S. Sessões, 22 de novembro de 2018.


MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Presidente


CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
Vereador Presidente

ALESSANDRO RIOS CONFORTI
Membro